

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 36ª DA REPUBLICA — N. 71

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1918

Por ordem superior o «Diario Official» não será publicado nos dias 29 e 30 do corrente.

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O «Diario Official» e o «Diario do Congresso» estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do «Diario do Congresso» é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o «Diario do Congresso» deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho Collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.919, que concede ao Dr. José Agostinho dos Reis, concessionario de uma estrada de ferro que partindo do Cuyabá se dirige a Santarém, a suspensão do respectivo contracto até seis meses depois do termo do actual estado de guerra.

Decreto n. 12.937, que altera o regulamento da Escola Naval de Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional,

da Estatistica Commercial, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e da Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, no Palacio Rio Negro, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aposentando o juiz de direito em disponibilidade, bacharel Pedro da Cunha Pedrosa, e o guarda do serviço de terras da Directoria Geral de Saude Publica, José de Almeida Xavier.

Reformando no posto de capitão o 1º tenente da Brigada Policial do Districto Federal, Ernesto de Souza Reis.

Aggregando, por um anno, ao estado-maior do serviço de saude, o 1º tenente medico da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Luiz Figueira de Mello.

Ministerio da Fazenda:

Abrindo o credito especial de 111.910\$470, para pagamento da gratificação de 30 %, incorporada aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, relativa aos exercicios de 1912 ao corrente.

Aposentando no cargo de thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos, e no de chefe da secção de artes da Imprensa Nacional, José Xavier Pires.

Nomeando: o 2º escripturario da Alfandega de Aracajú, Francisco Gumerindo Bessa, para 1º escripturario da mesma alfandega; o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, Adherbal Pamplona, para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição; o 4º da Alfandega do Ceará, Godofredo Jacauna de Bakker para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, e o 2º official

Aduaneiro da Alfandega de Corumbá, João Anthero de Mattos, para o de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado.

Tornando sem effeito o Decreto de 20 do corrente, pelo qual foi nomeado o official aduaneiro da Alfandega de Matão, Raynundo Guillon de Oliveira, para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega.

Ministerio da Marinha:

Promovendo no Corpo da Armada, ao posto de 1º tenente, o graduado Zenithilde Magno de Carvalho.

Graduando no Corpo da Armada, em 1º tenente, o 2º tenente Olavo Araújo.

Exonerando, a pedido, o preparador da 3ª cadeira do 1º anno da Escola Naval, 1º tenente Henrique Alves dos Santos.

Ministerio da Guerra:

Augmentando de 30:000\$ a consignação 4ª, da rubrica 11ª Material, do orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel João de Jesus Menna Barreto; a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado João Canabarro Negreiros de Mello; a major, por antiguidade, o graduado Gustavo Frederico Bentemuller; a capitão os primeiros tenentes Antonio Mathias de Albuquerque Mello, por antiguidade, e Raul Pedreira, por estudos; a 1ª tenente, o graduado Antonio de França Gomes e os segundos tenentes José Augusto da Costa Leite, Alfredo Bamberg, Arthur Maria da Veiga Figueiredo, Antenor Taubois de Mesquita e Francisco de Paula Cidade.

Na arma de cavallaria:

A major, por antiguidade, o graduado José Ricardo de Abreu Salgado; a capitão por estudos, o 1º tenente Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, e por antiguidade o 2º tenente Cantalicio José Simões; a 1ª tenente, os segundos Patrocinio José da Costa e Gustavo Adolpho Ramos Mello.

No Corpo da Saude:

A capitão pharmaceutico, o graduado Octavio Ferreira, o 1º tenente pharmaceutico, o graduado Romeu Moreira de Amorim.

Graduando:

Na arma de infantaria: em tenente-coronel o major Joaquim do Cerqueira Daltro; em major, o capitão Arthur Feliciano Pinheiro da Silva e em 1º tenente, o 2º tenente Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha.

Na arma de cavallaria: em major, o capitão Antonio Amenta da Cunha.

No Corpo da Saude: em capitão pharmaceutico, o 1º tenente pharmaceutico Tito Ferreira de Carvalho e em 1º tenente, o 2º tenente pharmaceutico Emygdio Joaquim Pereira Caldas.

No Corpo de Intendentes: em 1º tenente, o 2º tenente Augusto Cezar da Cruz.

Classificando:

Na arma de artilharia: os coroneis Antonio Mendes de Moraes no 9º regimento e João Maria Xavier de Brito Junior, no 3º regimento.

Na arma de cavallaria: os capitães José Procopio Tavares Filho como ajudante e Antonio Carlos Cavaleanti de Carvalho no 3º esquadrão, ambos do 2º regimento.

Na arma de infantaria: os maiores José Sotero de Moraes Junior como fiscal do 47º de caçadores, Jacyntho da Cunha Leal no 4º batalhão do 2º regimento, Felizardo Toscano de Brito como fiscal do 40º de caçadores, Gustavo Frederico Bentemuller no 36º batalhão do 12º regimento, João Velloso Ramos no 31º do 11º regimento e Maximino Barreto no 10º batalhão do 4º regimento.

Nomeando 2º tenente intendente o 1º sargento amanuense Manoel Ferreira de Souza, e 2º tenente pharmaceutico o 1º sargento amanuense Severino Toimaz de Aquino.

Reformando:

Os capitães Frederico Carlos de Aguiar da arma de infantaria e João Pedro do Amaral e Silva da de cavallaria; os primeiros tenentes da arma de infantaria Manoel de Oliveira Lustosa de Araújo e Quirino Pereira Bento; o primeiro sargento Joaquim Antonio de Pinho do 3º grupo de artilharia de costa; o segundo sargento archivista Octavio José da Costa, do 48º de caçadores e 3º sargento Luiz Martins Cactano do 45º regimento de cavallaria.

Em virtude do art. 67 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, que mandou considerar o capitão Fabio Patricio de Azambuja comprehendido nas disposições da lei n. 3.178, de 30 de outubro de 1916, tendo-se como não existente a pena da reforma que se lhe impoz, resolve promover no quadro da arma de artilharia o dito official pelo principio de antiguidade a major, em 21 de dezembro de 1901, a tenente-coronel em 31 de julho de 1911 e a coronel em 20 de janeiro de 1915, ficando collocado entre os coroneis Innocencio de Barros Vasconcellos e Bonifacio Gomes da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aposentando Alfredo Kuecht, Koklers, no cargo de chefe do Departamento dos Correios de Santos.

Abrindo o credito de 200:000\$, destinado ao complemento dos serviços de telegraphia, radiotelegraphia e telephonia.

Abrindo o credito de 36:067\$016, para occorrer ao pagamento dos funcionarios nomeados para a Inspectoria de Negocios da Capital Federal, em virtude da reorganização da mesma repartição.

Abrindo o credito de 1.000:000\$, destinado a construcção de uma ponte sobre o rio Iguaçu, em União da Victoria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.919 — DE 13 DE MARÇO DE 1918

Concede ao Dr. José Agostinho dos Reis, concessionario de uma estrada de ferro que partindo de Cuyabá se dirige a Santarém, a suspensão da execução do respectivo contracto até seis mezes depois do termo do actual estado de guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. José Agostinho dos Reis, concessionario, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 11.750, de 13 de outubro de 1915, do privilegio para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Cuyabá, capital do Estado de Mato Grosso, se dirige a cidade de Santarém, no Estado do Pará, e usando da auto-

CAPÍTULO II

DO ENSINO E REGIMEN DOS CURSOS E CONFERENCIAS

Art. 5.º A duração dos estudos será de nove mezes (15 de março a 15 de dezembro) destinados aos cursos e conferencias.

§ 1.º De 15 a 31 de dezembro terão lugar as provas do concurso dos officiaes-alunos.

§ 2.º Um periodo de dous mezes (de 15 de janeiro a 15 de março) ficará para o embarque dos officiaes-alunos, quando approvados, nos navios e divisões da esquadra em exercicios.

§ 3.º No correr do curso os officiaes alunos visitarão navios, fortalezas e estabelecimentos que convenham á sua instrucção.

Art. 6.º As materias de ensino da Escola serão distribuidas em dous cursos de guerra e complementar — que serão estudados conjunctamente.

Art. 7.º O curso de guerra comprehende:

a) estrategia, tactica e jogo de guerra — curso sob a direcção de um official da Armada ou estrangeiro contratado — nove horas por semana pelo menos;

b) historia militar maritima e politica naval — curso sob a direcção de um official da Armada — duas horas por semana;

c) direito internacional maritimo — curso sob a direcção de um doutor em direito ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes — duas horas por semana;

d) organização e administração naval; marinhas estrangeiras e serviços de Estado Maior — curso sob a direcção de um official da Marinha — uma hora por semana;

e) operações navacs (ponto de vista tactico), bloqueios, bombardeios, guerra de corso; evoluções e manobras navacs; minagem e contraminagem; submersiveis e avioes — conferencias por um official da Armada ou estrangeiro contratado — uma hora por semana.

Art. 8.º O curso complementar comprehende:

a) tactica terrestre; organização, marchas e operações de forças de Marinha desembarcadas em territorio inimigo — Entroncheamentos e fortificações passageiras — Fortificações de litoral. Conferencias por um official do Exercito — uma hora por quinzena, pelo menos;

b) Hygiene Naval — Conferencia por um medico da Armada — uma hora por quinzena;

c) direito penal militar — conferencias por um doutor em direito ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes — uma hora por quinzena.

Art. 9.º Haverá um curso annexo, com frequencia livre, para officiaes de qualquer classe e patente.

Art. 10.º Este curso, que funcionará depois das aulas, constará de conferencias sobre electro-tecnica, construcção naval e oceanographia.

Paraphrasis unico. O ministro da Marinha poderá augmentar-o com outras materias ou reduzi-lo, si assim julgar conveniente.

Art. 11.º Quando o numero de ouvintes não exceder de cinco, depois de decorridos 15 minutos da hora marcada, a conferencia não se realizará.

Art. 12.º O director da escola, com autorização do ministro, poderá, attendendo á conveniencia do ensino e oportunidade do assumpto, convidar profissionais de notoria competencia, nacionaes ou estrangeiros, para fazer um certo numero de conferencias extraordinarias.

Art. 13.º Os officiaes matriculados na escola são obrigados a comparecer a todas as aulas e conferencias dos cursos de guerra e complementar e ás conferencias extraordinarias de que trata o artigo anterior.

Art. 14.º Os programmas de ensino serão organizados annualmente pelos professores e conferencistas e só terão execução depois de approvados pelo almirante.

Art. 15.º Durante o anno escolar só serão feriados, além dos domingos, os dias de gala, luto nacional ou outros decretados pelo Governo.

Art. 16.º Os professores dos cursos e os officiaes encarregados das conferencias entrarão no gozo de férias logo que terminem o anno lectivo; aquelles, porém, que tiverem de embarcar nos navios da esquadra, ou que forem obrigados ás visitas de que cogita este regulamento, no correr do anno, terão direito a uma compensação de tempo para descanso, correspondente áquelle que tiverem de despendar com estes serviços.

Art. 17.º As férias só serão interrompidas pelos exames do fim do anno, ou por qualquer necessidade do serviço publico urgente e inadiavel.

Art. 18.º A secretaria da escola trabalha com a administração, durante todo o anno; mas, pelo tempo em que os offi-

rização conferida no n. LXVII da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. É concedida ao Dr. José Agostinho dos Reis, a contar da data em que este for publicado, a suspensão da execução do referido contracto, enquanto durar o actual estado de guerra e até seis mezes depois de seu termo.

§ 1.º Essa suspensão não importa em prorogar os prazos, fixados nesse contracto para o sobredito privilegio e para a reversão da estrada á União, conforme estatua a clausula LXVIII, os quaes continuam a ser contados sem nenhuma alteração ou interrupção, taes como estão estabelecidos no mesmo contracto.

§ 2.º Do fim do periodo de seis mezes acima referidos contar-se-hão: o prazo de outros seis mezes dentro do qual deverão ser submettidos á approvação do Governo os estudos definitivos da 1.ª secção da estrada (clausula V) e o de cinco annos e seis mezes para que seja ultimada a apresentação dos estudos definitivos de toda a estrada, na forma da mesma clausula.

§ 3.º Fica entendido que a contribuição para as despesas de fiscalização (clausula XXXII) será devida desde a data em que cessar a suspensão concedida por este decreto, salvo o seguinte caso: si convier ao concessionario fazer a apresentação dos estudos definitivos da 1.ª secção antes de decorrido o prazo da dita suspensão, as quotas de fiscalização serão consideradas devidas a partir de seis mezes antes dessa apresentação.

§ 4.º Fica elevado a quinze dias o prazo estabelecido na clausula XLIV do citado contracto para a escolha do arbitro por qualquer das duas partes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.937 — DE 20 DE MARÇO DE 1918 (*)

Altera o regulamento da Escola Naval de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da alinea X do art. 1.º do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, resolve approvar e mandar executar as alterações feitas no regulamento da Escola Naval de Guerra que a este acompanham, assignadas pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, da Independencia e 30.ª Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento da Escola Naval de Guerra

CAPÍTULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Naval de Guerra tem por fim:

1.º, elevar o nivel da cultura de um determinado numero de officiaes afim de preparal-os para o alto commando;

2.º, orientar o pensamento desses officiaes para o estudo dos grandes problemas navacs, do modo a estabelecer entre elles uma perfeita unidade de vistas, da qual resulte a formação e diffusão da doutrina de guerra conveniente á Armada Nacional;

3.º, unificar e precisar as idéas profissionais da nossa officialidade moderna, com o intuito de tornar mais proveitosa a sua coadjuvação ás autoridades navacs;

Art. 2.º Só poderão cursar a Escola capitães-tenentes de mais de seis annos de posto, capitães de corveta, capitães de fragata e capitães de mar e guerra, tendo sempre preferencia para matricula os officiaes por ordem de posto, a partir de capitão de mar e guerra.

Art. 3.º O numero de alumnos será annualmente fixado pelo Governo.

Art. 4.º A Escola Naval de Guerra ficará subordinada directamente ao ministro da Marinha.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ciaes-alunos forem mandados embarcar na esquadra, poderá o director conceder aos seus empregados, alternadamente, 15 dias de licença.

Art. 19. Os trabalhos da escola começarão ás 11 horas e terminarão ás 16 horas (4 horas da tarde).

Art. 20. No começo da anno, isto é, antes da abertura dos trabalhos escolares, o director deverá ter prompta uma tabella com o detalhe completo de todo o serviço de ensino para o correr do tempo lectivo.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO NA ESCOLA

Art. 21. Os officiaes que desejarem matricular-se na escola deverão formular o respectivo pedido ao ministro, dentro da primeira quinzena de janeiro, instruindo-o com uma nota resumida dos estudos a que se tenham dedicado e comissões de importancia porventura desempenhadas.

Art. 22. Em igualdade de condições, terão preferencias os mais antigos, a partir sempre dos postos superiores, e os que tiverem maior numero de cursos de escolas profissionais.

Art. 23. Si o ministro da Marinha julgar insufficiente o numero de candidatos, poderá designar capitães-tenentes, capitães de corveta ou de fragata do quadro activo da Armada para cursar a escola, preenchendo assim o numero fixado. Igualmente poderá designar capitães de mar e guerra fora do numero fixado e quando julgar conveniente.

Art. 24. Os officiaes diplomados pela Escola Naval de Guerra poderão, passados mais de 12 annos, voltar a cursar a si o pedirem, sendo o concurso para estes substituído por uma memoria sobre um dos themas propostos pelo director.

Paraphrasis unico. Os capitães de mar e guerra que se matricularem na Escola gozarão da mesma regalia de dispensa de concurso, sendo diplomados, si a memoria for approvada pela commissão julgadora de que trata o paraphrasis unico do art. 31.

CAPITULO IV

DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO—DIPLOMAS

Art. 25. Os diplomas serão conferidos mediante concurso em que os officiaes alumnos demonstrarão as suas habilitações em cada uma das materias que constituem o curso de guerra.

Art. 26. As provas de habilitação terão lugar na segunda quinzena de dezembro e serão prestadas por grupos de duas materias, a saber:

Organização e administração de marinhas e direito internacional marítimo;

Historia militar marítima e operações navaes.

Art. 27. Para cada um desses grupos haverá duas provas, que terão lugar em dias differentes, sendo uma escripta, que será feita em primeiro lugar, e outra oral, ambas sobre a materia de pontos tirados com duas horas de antecedencia na presença do secretario e de um professor.

§ 1.º O ponto para a prova escripta será commum.

§ 2.º O tempo concedido para a prova escripta será de cinco horas, para as duas materias e o da prova oral de uma hora, no maximo, para cada official alumno.

Art. 28. Para estrategia, tactica naval e jogo de guerra haverá uma prova escripta e outra pratica, sendo computadas, como provas, as dissertações sobre os themas propostos durante o anno.

Art. 29. Em julho e outubro o professor de tactica e estrategia organizará os themas que julgar convenientes, tendo em attenção a materia leccionada, e submeterá á approvação do director. O thema ou themas approvados serão dados aos officiaes-alumnos, que terão o direito de escolha, si for mais de um.

Art. 30. Cada official-alumno terá 30 dias para apresentar a sua dissertação sobre o thema proposto ou escolhido, podendo esse prazo ser prorogado por mais 15 dias, si houver motivo justo, a juizo do director.

Paraphrasis unico. A falta dessas provas de habilitação impedirá o official-alumno de entrar em concurso.

Art. 31. A commissão julgadora das materias de que trata o art. 26 constará dos professores e conferentes que leccionarem as materias do grupo, sob a presidencia do director.

Paraphrasis unico. Para as provas de estrategia, tactica e jogo de guerra naval a commissão será constituída pelo director, como presidente, o sub-chefe do Estado-Maior da Armada, um commandante, á escolha do ministro, o professor do curso e o official encarregado das conferencias sobre operações navaes.

Art. 32. Cada um dos membros da commissão terá o direito de calcular o valor de cada uma dessas provas por uma nota de 0 a 10.

§ 1.º O julgamento de cada materia será a média das notas obtidas pelo official nas provas. As fracções serão sempre desprezadas.

§ 2.º Em estrategia, tactica e jogo de guerra naval serão tambem computadas as notas sobre cada uma das dissertações apresentadas durante o anno. A falta de apresentação de uma dessas provas será computada, para o calculo da média, como gráo zero.

Art. 33. O official que por motivo de molestia comprovada não fizer concurso na época propria só poderá prestar-o na segunda quinzena de março, caso o director da escola informe ao ministro merecer o official a concessão.

Paraphrasis unico. A nenhum official, sob hypothese alguma, será concedida permissão para repetir o anno na escola.

Art. 34. Findas as provas, os professores e officiaes que compuzeram as commissões julgadoras das materias que constituem o curso de guerra, reunidos sob a presidencia do director, organizarão as listas das notas obtidas no concurso, que será a somma das approvações nas differentes materias.

Art. 35. Os diplomas serão concedidos aos officiaes-alumnos, de accordo com essa somma de pontos. O diploma de honra aos que obtiverem 49 ou 50 pontos; os diplomas simples aos que obtiverem mais de 20 e menos de 49.

Paraphrasis unico. O official-alumno que obtiver menos de 20 pontos será considerado inhabilitado. Essa circumstancia será levada aos assentamentos do official e deverá influir no julgamento quando se tratar de promoção por merecimento.

Art. 36. O numero de pontos obtidos no concurso constará dos diplomas.

Art. 37. Os officiaes que frequentarem o curso annexo poderão obter attestado de frequencia, passado pelo director, indicando a materia que ouviram, quando tiverem menos de quatro faltas durante o anno. Este attestado constará do assentamento dos officiaes.

Art. 38. Para cada uma das materias do curso annexo haverá um livro que será assignado pelos que quizerem ouvir a conferencia do dia.

O nome do que sair antes de estar a mesma terminada será riscado a tinta encarnada.

CAPITULO V

DAS RECOMPENSAS

Art. 39. Os officiaes diplomados pela escola deverão ter preferencia nas nomeações para cargos de assistentes e ajudantes de ordens dos commandantes de divisões, commandantes das esquadras, inspectores, serviços de Estado-Maior, gabinete do ministro e casa militar do Presidente da Republica.

Paraphrasis unico. Os almirantes, nas commissões que desempenharem em terra, ou nos seus serviços a bordo tem obrigação de escolher para seu estado-maior, pelo menos, um official que seja diplomado pela escola.

Art. 40. A bordo das grandes unidades, por escolha e proposta do commandante, deve haver sempre um official nessas condições para auxiliar-o no estudo de questões importantes, relatorios, serviços de esquadra, etc.

Paraphrasis unico. Os diplomas da Escola Naval de Guerra constarão dos assentamentos dos officiaes e o diploma de honra constituirá importante condição de merecimento para promoção.

CAPITULO VI

DO PESSOAL DE ENSINO

Art. 41. O pessoal de ensino da Escola Naval de Guerra constará de professores fixos incumbidos dos cursos, exceptuando o de estrategia e tactica, de conferentes civis e militares, encarregados das outras materias e dos auxiliares de ensino.

Art. 42. Os professores serão nomeados por decreto e mediante concurso que será revalidado no fim de 10 annos.

Paraphrasis unico. Só depois desse segundo concurso se tornará vitalicio o cargo.

Art. 43. Os concursos para os logares de professor na Escola Naval de Guerra serão feitos de accordo com as disposições que vigorarem para os concursos de lentes cathedraes da Escola Naval.

Art. 44. O segundo concurso a que são obrigados os professores para se tornarem vitalícios será publico, sendo nelles admittidos todos os candidatos que satisfizerem as condições exigidas, devendo, porém, ser preferido o professor, si for classificado.

Art. 45. Os officiaes encarregados das conferencias serão escolhidos pelo ministro, entre os de notorio saber e reconhecido preparo tecnico.

Paragrapho unico. Essa commissão durará dous annos, salvo si, por motivos justificados, o director julgar conveniente a substituição do official.

Art. 46. O ministro nomeará para os cargos de auxiliares de ensino das materias que forem leccionadas por officiaes estrangeiros officiaes diplomados pela escola, que conheçam bem o idioma daquelle a que tiverem de coadjuvar.

Art. 47. Os officiaes estrangeiros servirão na escola de conformidade com o contracto que fizerem para isso.

Art. 48. Os professores terão as honras de capitão de mar e guerra. Os conferentes e auxiliares terão as dos seus proprios postos, quando forem militares.

Paragrapho unico. Os lentes cathedrauticos da Escola Naval que foram transferidos para esta escola no seu inicio e os que forem nomeados por concurso de accordo com o regulamento anterior, embora sejam incumbidos de conferencias, serão considerados professores, com as mesmas honras e regalias que estes tiverem.

Art. 49. Os uniformes dos professores, a precedencia entre elles, o processo de jubilação, licenças, gratificações additionaes, contagem de tempo de serviço do magisterio, vencimentos e descontos por faltas e justificações de ausencia nos trabalhos escolares, tudo será regulado pela mesma forma e processo que vigorarem para os lentes cathedrauticos da Escola Naval.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo os lentes cathedrauticos de que trata o paragrapho unico do artigo anterior serão tambem considerados professores.

Art. 50. Os professores substituir-se-hão mutuamente, conforme proposta do director e approvação do ministro.

Art. 51. Para compra de livros e assignaturas de revistas os officiaes da Armada encarregados de conferencias e auxiliares de ensino perceberão além dos seus vencimentos militares 2008 mensaes e os officiaes do Exercito 250\$000.

Art. 52. E' obrigatorio na Escola o uso do uniforme para os professores ou conferentes que forem militares, nacionaes.

CAPITULO VII

DOS CONCURSOS NA ESCOLA

Art. 53. Os concursos para os logares de professores dos cursos, exceptuando estrategia e tactica, serão regulados pela forma indicada no art. 43, sendo, porém, classificados só os dous primeiros, cujos nomes serão enviados ao Governo.

Art. 54. Os concursos terão lugar perante uma commissão examinadora, composta do director, como presidente, e com direito de voto, dous professores da Escola Naval de Guerra e dous lentes cathedrauticos da Escola Naval.

Paragrapho unico. Quando se tratar de direito internacional, os dous ultimos serão substituidos por dous lentes da materia nas escolas civis.

Art. 55. Neste concurso a commissão examinadora terá todas as attribuições que pelo regulamento da Escola Naval forem conferidas ao Conselho de Instrução.

Art. 56. As duvidas que forem suscitadas e as omissões serão resolvidas pela commissão examinadora, por maioria. O director, porém, caso não se conforme, poderá apellar para o ministro, que decidirá.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 57. O pessoal administrativo da Escola se compo-
rta de:

- Um director, official general do Corpo da Armada;
- Um vice-director, capitão de mar e guerra do Corpo da Armada;
- Um ajudante de ordens do director, capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada;
- Um secretario, official do quadro activo ou reformado do Corpo da Armada, ou empregado superior civil addido a qualquer repartição de Marinha;
- Um primeiro e um segundo official, ambos officiaes reformados do Corpo da Armada ou empregados civis addidos às repartições de Marinha

Um porteiro, inferior reformado ou que tenha tido baixa e bom comportamento;

Um continuo, inferior ou praça nas mesmas condições;

Dous serventes, praças nas mesmas condições.

Paragrapho unico. O director, vice-director e o secretario serão nomeados por decreto; os officiaes e o porteiro, por portarias; os serventes são de nomeação do director.

DO DIRECTOR

Art. 58. O director é a primeira autoridade do estabelecimento. Exerce superior inspecção sobre a execução dos programmas, dos cursos, dos exames e do ensino em geral, regula e determina, de conformidade com o presente regulamento e ordens do Governo, tudo que pertencer á mesma escola.

Art. 59. Em seus impedimentos será substituido pelo vice-director.

Art. 60. O director só recebe ordens do ministro da Marinha.

Art. 61. O director é responsavel tanto pela execução de todas as disposições contidas neste regulamento como pelo cumprimento de ordens que o Governo julgue conveniente determinar para a escola.

Art. 62. Além das attribuições que lhe são conferidas por este regulamento, incumbem-lhe:

- 1º, corresponder-se directamente, em objecto de serviço, com qualquer autoridade civil ou militar, exceptuando-se os ministros e governadores ou presidentes dos Estados;
- 2º, determinar e regularizar o serviço da secretaria;
- 3º, assistir, sempre que julgar conveniente, ao serviço lectivo;
- 4º, informar ao ministro, mensalmente, sobre a assiduidade dos funcionarios, inclusive os officiaes-alunos;
- 5º, fazer tomar o ponto do pessoal diariamente e dos officiaes-alunos, cinco minutos antes de cada prelecção;
- 6º, communicar ao ministro qualquer vaga que se dêr no corpo docente da escola;
- 7º, dar licença até oito dias sem perda de vencimentos aos funcionarios, não comprehendendo o pessoal do ensino;
- 8º, propor ao ministro quaesquer medidas uteis ao ensino, de modo que este acompanhe os progressos da época, sobretudo na parte profissional;
- 9º, fiscalizar o dispendio de todas as quantias recebidas para as despesas do estabelecimento, despesas que só poderão ser feitas mediante expressa ordem sua;
- 10º, rubricar os pedidos para as despesas da Escola e as folhas do pessoal do ensino e demais empregados, que devem mensalmente ser enviadas á Directoria de Contabilidade;
- 11º, apresentar annualmente ao ministro da Marinha, até 30 de janeiro, um relatório minucioso sobre todos os serviços a seu cargo e trabalhos lectivos até a conclusão do concurso;
- 12º, propor o desligamento da Escola dos officiaes-alunos que forem pouco assíduos ou que commettam falta grave;
- 13º, impor correccional e administrativamente as penas de reprehensão ou suspensão até 15 dias aos funcionarios civis, não comprehendendo os docentes;
- Art. 63. Os funcionarios militares e officiaes-alunos estão sujeitos aos codigos militares; os professores ás penas e deveres impostos no regulamento da Escola Naval para os lentes cathedrauticos.

DO VICE-DIRECTOR

Art. 64. As funções de vice-director serão preenchidas por um capitão de mar e guerra do quadro activo do Corpo da Armada.

Art. 65. Ao vice-director compete:

- 1º, substituir o director em todas as suas funções;
- 2º, auxiliar o director, sempre que elle exigir, ainda estando elle presente;
- 3º, receber e transmittir as ordens do director, informando-o de todas as occurrencias que se derem no estabelecimento, detalhar o serviço militar do mesmo;
- 4º, applicar todo o zelo e esforço para que os empregados que lhe são subordinados cumpram os seus deveres e os officiaes-alunos se conduzam com a maxima applicação ao estudo;
- 5º, resolver, sob sua responsabilidade, toda questão urgente, que não possa esperar pelo director, devendo immediatamente dar parte a este da deliberação tomada;
- 6º, propor ao director as providencias que julgar necessarias para melhorar o systema de administração, disciplina e escripturação do estabelecimento;

7º, apresentar semestralmente ao director uma exposição resumida dos serviços a seu cargo;

8º, verificar todos os documentos de receita e despesa relativos á escola, assignal-os e fazer chegar ás mãos do director;

9º, policiar o estabelecimento e fiscalizar todo o serviço para que este se faça de conformidade com o que se achar prescripto nas ordens do dia, regulamentos e instruções dadas pelo director e pelo ministro;

10, prescrever, depois de approved pelo director, o serviço do pessoal da secretaria que o tem de auxiliar no desempenho de suas funções;

11, fiscalizar a conservação de todo material da escola e asseio das salas;

12, fechar o ponto dos officiaes-alunos logo que começar a prelecção.

DO SECRETARIO

Art. 66. Ao secretario compete:

1º, redigir, expedir e receber a correspondencia official, sob as ordens do director e conforme suas instruções;

2º, receber, informar e encaminhar todos os requerimentos e papeis dirigidos á directoria da escola;

3º, lavar e subscrever com os membros das comissões examinadoras os termos dos exames dos alumnos e actas dos concursos, podendo ser auxiliado nesse serviço por um dos empregados da secretaria;

4º, escripturar os livros das actas do exames e dos assentamentos, já dos membros do magisterio, já do pessoal sob suas immediatas ordens;

5º, fazer mensalmente as folhas de pagamento dos professores e dos empregados da secretaria e remetter-as á Directoria Geral de Contabilidade;

6º, cumprir e fazer cumprir pelos seus subalternos as ordens do director, distribuir o serviço que deve ser desempenhado pelos referidos subalternos, podendo, com licença do director, prorogar a hora do expediente, sempre que for preciso;

7º, propor ao director tudo quanto for a bem do serviço da secretaria e da celeridade do expediente;

8º, preparar os esclarecimentos que devam servir de base aos relatorios do director e instruir com os necessarios documentos os negocios que subirem ao conhecimento da mesma autoridade;

9º, organizar annualmente a relação dos officiaes-alunos matriculados nos annos successivos, por ordem de merecimento.

DOS OFFICIAES

Art. 67. Aos officiaes da secretaria compete o desempenho cabal dos trabalhos que lhes forem distribuidos pelo secretario, sendo directamente responsaveis pelos erros e omissões que commetterem no desempenho de suas funções.

DO PORTEIRO

Art. 68. Compete ao porteiro:

1º, tomar o ponto dos officiaes-alunos em livro para esse fim destinado, cinco minutos antes da hora marcada para a prelecção e apresentar-o ao vice-director, que o authenticará, logo que a mesma começar;

2º, declarar diariamente ao vice-director quaes os cursos ou conferencias a que não comparecem os lentes ou os officiaes;

3º, velar pelo asseio das salas, bem como pela respectiva mobilia e mais material de ensino da escola;

4º, detalhar o serviço do continuo, de conformidade com as ordens do secretario;

5º, receber os requerimentos e papeis das partes para dar a conveniente direcção;

6º, ter a seu cargo toda a mobilia das salas e material escolar.

DO CONTINUO

Art. 69. Compete ao continuo:

1º, substituir o porteiro, mediante designação do director;

2º, acudir ao porteiro na tomada do ponto dos officiaes-alunos;

3º, preparar as salas para as lições e conferencias;

4º, entregar e receber a correspondencia da escola.

DOS SERVENTES

Art. 70. Aos serventes cabe:

1º, fazer todo o serviço de limpeza e quaesquer outros que lhes forem ordenados;

2º, pedir ao porteiro todos os elementos necessarios para cumprimento da alinea anterior;

3º, substituir o continuo nos seus impedimentos.

CAPITULO IX

BIBLIOTHECA E GABINETE

Art. 71. A Escola terá uma bibliotheca contendo os livros do melhores autores sobre as materias que constituent os cursos.

Art. 72. Esta bibliotheca ficará a cargo do 2º official da secretaria, que será o responsavel por ella.

Art. 73. Não será permittido retirar qualquer livro do estabelecimento.

Art. 74. Haverá um gabinete para o ensino da electro-technica e outro para o de oceanographia.

Art. 75. A Escola, quando tiver verba para esse fim, assignará jornaes e revistas militares estrangeiras.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 76. O director tomará posse do seu cargo perante o ministro da Marinha.

Parapho unico. Os demais funcionarios da Escola tomarão posse perante o director.

Art. 77. Os professores e officiaes incumbidos das conferencias não poderão exercer outras comissões do Governo, excepto as que sejam relativas ao ensino ou de caracter tecnico.

Art. 78. Não poderão servir de examinadores os professores ou conferentes que tiverem com os examinandos parentesco até segundo grão, nas linhas ascendentes ou descendentes ou na linha transversal.

Art. 79. Quando entre dous docentes se verificar o impedimento de que trata o artigo antecedente, só será admittido a votar o mais antigo. Quando o mesmo impedimento se verificar entre o director e algum ou alguns docentes, votará apenas o director.

Art. 80. No caso de suppressão de materias que constituem cursos ou conferencias a cargo dos lentes desta escola por concurso ou transferidos da Escola Naval, serão respeitadas os seus direitos de accordo com as disposições do presente regulamento e do anterior. Nesse caso serão postos em disponibilidade provisoria com os vencimentos integraes.

Art. 81. Os professores que pertencerem ao quadro activo do Corpo da Armada serão transferidos para o quadro extraordinario, sendo promovidos só por antiguidade.

Art. 82. Os lentes cathedrauticos da Escola Naval transferidos para esta escola e incumbidos de conferencias não terão direito ás vantagens de que trata o art. 51.

Art. 83. Os diplomas para os officiaes que cursarem esta escola serão expedidos de conformidade com os modelos que vão annexos a este regulamento.

§ 1.º Os diplomas de honra serão de papel pergaminho e expedidos em nome de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e assignados pelo ministro da Marinha.

§ 2.º Estes diplomas serão entregues em acto solenne a que deverão comparecer todo o corpo docente, pessoal administrativo e demais autoridades que para isso forem convidadas pelo ministro da Marinha.

Art. 84. Os vencimentos do pessoal que o presente Regulamento determina para o serviço desta escola constam da tabella annexa.

Art. 85. Si o Governo julgar insufficiente o prazo para o ensino do curso de guerra, poderá ampliar-o dividindo-o em dous periodos e fazendo nova distribuição das materias que o constituem.

Art. 86. Será permittido aos officiaes ouvirem as conferencias do curso annexo em traje civil.

Art. 87. Fica revogado o regulamento da Escola Naval de Guerra que baixou com o decreto n.º 11.517, de 10 de março de 1915.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 88. No corrente anno a escola começará os seus trabalhos lectivos a 15 de abril, — *Alexandrino Faria de Alencar*.

TABELLA DE VENCIMENTOS MENSUAES DO PESSOAL QUE O PRESENTE REGULAMENTO DETERMINA PARA A ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Pessoal administrativo

1 director	300\$000
1 vice-director	200\$000
1 ajudante de ordens do director	300\$000
1 secretario	
1 1º official	
1 2º official	
1 porteiro	
1 continuo	
2 serventes, a 150\$ mensaes	

Pessoal docente

Professores, a 800\$ mensaes	
Officiaes estrangeiros	
Officiaes conferentes (officiaes da Armada)	200\$000
Auxiliares de ensino	200\$000
Officiaes conferentes (do Exercito)	250\$000

(Armas da Republica)

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

DIPLOMA DE HONRA

Em obediencia ao disposto nos arts. 25 e 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.937, de 20 de marco de 1918 e de ordem da Sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica, é conferido por esta Escola o presente diploma de honra ao Sr. (posto e nome)..... que muito se distinguu, obtendo no concurso pontos.

Rio de Janeiro, ... de de 19....

Ministro da Marinha

Director da Escola Naval de Guerra.

Assignatura do diplomado

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Em obediencia ao disposto no art. 25 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.937, de 20 de marco de 1918, é conferido por esta Escola o presente diploma ao Sr. (posto e nome)..... no concurso, em que obteve.... pontos.

Rio de Janeiro, ... de de 19....

Director da Escola Naval de Guerra

Assignatura do diplomado

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 25 de março de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o London and Brazilian Bank está encarregado do pagamento da despesa decorrente do cumprimento da rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital ás justicas de França, para venda de bens pertencentes á interdicta Marie-Antoinette Martin.

— Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda, providencias afim de serem despachados livres de direitos 50 caixas contendo productos pharmaceuticos, numerados de 1:50, e com o peso bruto de 4.571 kilos, vindos de Nova York, no vapor americano *Santa Rosalia*, com a marca G. B. C. de B., no valor de 1.361,76 dollars ou 5:621\$500, ao cambio de 12 d.

— Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Guerra, cópia do officio do commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativo ao pagamento de contas dos serviços prestados áquelle ministerio pelo referido corpo.

Requerimentos despachados

Alferes Genseric Bibiano de Sant'Anna. — Requeira ao respectivo commandante superior.

1 Expediente do director geral:

— Declarou-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, em resposta no officio n. 1.724, de 23 do corrente mez, que o processo para a expedição de guias de mudança, a que se referé o decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, não soffreu alteração, permanece o mesmo. Ha, entre-

tanto, uma distincção a observar, e que é a seguinte: quando as guias de mudança são de um Estado para outro, só o ministro as pôde conceder por meio de aviso; quando, porém, a guia de mudança é de uma comarca para outra, dentro do proprio Estado, não depende de aviso, porque constituo attribuição do respectivo commando superior.

— Remetteu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de informar, o requerimento em que Rodolpho Luiz Vieira Lima pede permissão para fazer o donativo de 300\$ pelo tratamento de seu irmão Antonio Luiz Vieira Lima, que se acha recolhido ao Hospital Nacional de Alienados.

Expediente de 22 de março de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio numero 20, de 9 de fevereiro ultimo, com que foi transmittida a este ministerio a reclamação do director da Faculdade de Direito do Recife, sobre a deficiência do credito concedido para o corrente exercicio, que as despesas dos diversos estabelecimentos de ensino devem limitar-se ás subvenções votadas pelo Congresso Nacional, não podendo, de modo algum, ser elevadas em orçamento approved por esse conselho; e, assim, o excesso de despesa que se verificar naquella faculdade deverá correr á conta das respectivas rendas.

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio, accusando recebido o officio n. 151, de 25 de janeiro ultimo, que das apolices, em numero de 150, recolhidas ao cofre dessa instituição, devem, com os respectivos juros, ser incorporadas 120 ao patrimonio da Escola Nacional de Bellas-Artes, para o fim destinado pelo testador, Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô, continuando em deposito, com os competentes juros, as restantes, 30 apolices, até que o Governo possa expedir as instrucções necessarias para cumprimento da verba testamentaria, que es-

tabeleceu um premio, annual, para quem escrever um folheto sobre uma parte historica do Brasil.

Ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes, em referencia ao officio n. 201, de 6 de dezembro de 1917, e á vista do que requereu Antonio Edgael de Souza Pitanga, que, constituindo a guerra actual um caso de força maior, lhe fica assegurado, na conformidade do art. 206, do regulamento interno dessa escola, o direito ao premio conferido, sendo feito o respectivo pagamento logo que se torne possível a sua partida para o lugar de permanencia, designado pela Congregação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de março de 1918.

Sr. ministro de Estado da Fazenda — Em additamento ao aviso de 10 de agosto do anno passado, e em referencia ao desse ministerio, n. 15, de 28 do fevereiro ultimo, no qual communicas que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 do ultimo dos ditos mezes, resolveu recusar registro á despesa com pagamento, por exercicios findos, da importância de 85\$833, correspondente á gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos da professora do Instituto Nacional de Musica, Alcina Navarro de Andrade, e relativa ao periodo de 13 de dezembro de 1913, sob o fundamento de não ter a alludida professora direito á gratificação adicional, em face do art. 132, numero VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, cabe-me dizer, renovando a declaração feita pelo ministerio ora a meu cargo, que a disposição citada por aquelle Tribunal se refere, exclusivamente, ás gratificações adicionais concedidas aos funcionarios administrativos, e não aos docentes, que se regem por legislação especial, não revogada.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1918

Mario Mendes Campos. — Solto, com estampilha federal, o documento.

Dia 23

Foi declarado equiparado ao conge-nere federal, de conformidade com o art. 20 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o *Gymnasio Santa Catharina*, no Estado desse nome.

Requerimento despachado

Aprigio de Albuquerque Mello. — Indeferido.

Dia 26

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegrafia — Rio de Janeiro, 26 de março de 1918 — Sr. juiz federal secção Estado Espirito Santo — Victoria — Resposta vosso telegramma, declaro que a este ministerio escapa competencia para decidir a respeito assumpto vossa consulta, em face do art. 9º, § 2º, da lei n. 23, 30 outubro 1891.

Saudações. — A. Tavares de Lyra, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegrafia — Rio de Janeiro, 26 de março de 1918 — Sr. juiz federal secção Estado Alagoas — Maceió — Resposta vosso telegramma, declaro que, determinando art. 2º decreto legislativo n. 3.424, de 19 do dezembro de 1917, que a junta apuradora eleições 1 março corrente reunir-se-ha dia 27, e funcio-nará em dias successivos, é evidente que tal junta só não funcionará no dia 29 corrente mez, si antes desse dia houver terminado seus trabalhos.

Saudações. — A. Tavares de Lyra, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Requerimento despachado

Annibal Freire, representando contra o juiz de direito de Palmares, no Estado de Pernambuco, por ter negado certidões eleitoraes. — Dirija-se á Junta de Recursos, nos termos do art. 10 da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

Expediente de 21 de março de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 90\$ e 57\$, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo para serviço de alistamento eleitoral (avisos ns. 1.333 e 1.309);

De 22:738\$976, 23:578\$390, 2:490\$410 e 9:340\$947, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Casa de Correção, á Repartição da Policia, á filial do Instituto Oswaldo Cruz em Bello Horizonte e ao Instituto Oswaldo Cruz (avisos numeros 1.310, 1.318, 1.323 e 1.334);

De 170\$300, 230\$, 1:496\$600, 17:172\$238, 319\$255, 608\$695, 432\$883, 215\$ e 2:077\$977, de fornecimentos feitos em fevereiro findo á Corte de Appellação, á Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional, ao serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, á Brigada Policial, ao Serviço contra o impudismo e uncinariose em Vigario Geral e Jacarépaguá, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, ao Lazareto da ilha Grande e ao Serviço contra o impudismo e uncinariose na ilha do Governador (avisos ns. 1.308, 1.314, 1.316, 1.320, 1.321, 1.326, 1.327, 1.331 e 1.337);

De 130\$ e 30\$, de exames parciaes realizados no corrente anno para a Repartição da Policia (avisos ns. 1.325 e 1.332);

De 158\$878 e 121\$637, do consumo de luz electrica no edificio do Commando Superior da Guarda Nacional nesta Capital e no desta Secretaria de Estado, em fevereiro findo (avisos ns. 1.315 e 1.322);

De 200\$, do aluguel relativo a fevereiro findo, do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso numero 1.324);

De 659\$500, de transportes concedidos pela S. Paulo Railway Company, Limited e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no ultimo trimestre do anno findo, para o serviço eleitoral (aviso n. 1.339);

De 498\$400, de embalagem, carretos, etc, de material destinado ao serviço de alistamento eleitoral nos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo, Santa Catharina, Alagoas e Rio Grande do Norte (aviso n. 1.341);

De 7:700\$, ao Dr. Eugenio Margarido da Silva, importancia dos vencimentos do cargo de director de hygiene do Departamento do Alto Purus, correspondente ao periodo de 11 de novembro de 1910 a 14 de abril de 1911, e que não recebeu em tempo opportuno o finado Dr. Astolpho Margarido da Silva, ex-serventuario daquelle cargo (aviso n. 1.313).

O adeantamento no Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$ a Arthur Vieira Peixoto, director da Casa de Correção, para occorrer, neste anno, ás despesas de prompto pagamento (aviso n. 1.336).

A distribuição do credito de 51:000\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos que competem, a partir de 1 de janeiro ultimo, aos professores substitutos do Collegio Pedro II, José Rodrigues Leite e Otizica, Adrien Delpeth Albano Espinheira, Joaquim Luiz Mendes de Aguiar, Euclides de Meideiros Guimarães Roxo, Alfredo do Rego Soares, Cecil Thiré, Fernando Antonio Raja Gabaglia e Pedro do Couto (aviso numero 1.349).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhadas dos documentos necessarios, cópias dos decretos de 13 do março corrente, pelos quaes foram reformados o terceiro sargento da Brigada Policial desta Capital, Alfredo Amaro Corrêa, o cabo de esquadra da mesma corporação, João Cancio de Oliveira, e os soldados José Ferreira Nobre, Antonio Fernandes de Souza e Elias Rodrigues de Araujo (avisos ns. 1.329, 1.330, 1.319, 1.328 e 1.335).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos com os quaes o collector das Rendas Federaes em Nitheroy comprova a applicação da dada á quantia de 150\$, em despesas de empacotamento e condução de material de expediente, destinado ás eleições federaes, por conta do adeantamento de 300\$, recebido no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 813, de 22 de fevereiro findo (aviso n. 1.342).

Ao mesmo tribunal transmittiram-se documentos com os quaes o continuo desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Vianna, comprova a applicação dada á quantia de 1:500\$, recebida no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 592, de 4 de fevereiro findo, para despesa com o serviço de distribuição de urnas e entrega do material necessario ás eleições federaes, recentemente realizadas nesta Capital (aviso n. 1.341).

Solicitou-se o parecer do referido tribunal acerca da abertura do credito especial de 5:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção concedida á Associação Brasileira de Imprensa (aviso n. 1.343).

Nesta data, transmittiram-se ao alludido tribunal os seguintes avisos:

«Restituindo-vos os documentos devolvidos a este ministerio com o vosso officio n. 73, de 16 de março corrente, solicito reconsideração do despacho desse tribunal, negando registro á despesa de 80:668\$972, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional do Alienados, no mez de dezembro ultimo. Conforme se verifica da demonstração junta, da qual constam todos os avisos de pagamento e o total da consignação orçamentaria e do credito supplementar á mesma, aberto pelo decreto n. 12.778, de 27 de dezembro de 1917, ha saldo sufficiente para pagamento das alludidas contas. Saude e fraternidade» (aviso n. 1.347);

Transmittindo-vos a inclusa demonstração, em que se acham incluídas todas as despesas mandadas pagar, até a presente data, pela consignação «Limpeza, conservação e reparos, etc.», da rubrica — Colonias do Alienados — da verba n. 20ª, do art. 2º, da lei de orçamento de 1917, e pela qual se verifica que, mesmo abatida a importancia das contas que acompanharam o aviso n. 976, de 28 do fevereiro findo, accusa aquella consignação o saldo de 560 réis, solicito que esse tribunal, tendo em vista os esclarecimentos ora prestados, se digne reconsiderar a resolução de que trata o officio n. 80, de 18 de março corrente (aviso n. 1.348).

Expediente do Sr. director geral:

Restituiu-se ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda o processo relativo ao precatório expedido em favor de D. Maria Isabel Cintra Tigre, filha do desembargador Guilherme Cintra (officio n. 40).

Remetteu-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, acompanhados dos documentos respectivos, os títulos de pensão de montepio de D. Clotilde de Paula Reis e sua filha menor Clotilde, viuva e filha de Gustavo de Paula Reis, professor publico (officio n. 41).

Ao mesmo director transmittiu-se, acompanhados dos documentos respectivos, os títulos de pensão de montepio de João, José e Elisa, filhos menores de Ernesto Corrêa Lopes, continuo da Directoria Geral de Saude Publica (officio n. 42).

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 26 do março de 1918

Expediente:

Eudás Paiva (323). — Indeferido a vista do parecer da Secção do Engenharia.

2º districto:

Abel Sobral & Comp. (891). — Doferido.

3º districto:

João Espindola da Veiga (925). — Concedo o prazo requerido no requerimento n. 546.

Alberto Borzes (959). — Certifique-se.

4º districto:

Manoel C. Borges (918). — Certifique-se.

José Joaquim da C. Carqueija (917). — Certifique-se.

5º districto:

Braz Lopes Pereira (832). — Indeferido a vista do parecer do Dr. delegado.

Inspectoria de Pharmacia:
 Manoel do Carmo Pires Lennon (217). — Deferido, pagos os emolumentos.
 Manoel do Carmo Pires Lennon (218). — Indeferido.
 Manoel do Carmo Pires Lennon (220). — Compareça a esta directoria.
 Manoel do Carmo Pires Lennon (221). — Deferido, pagos os emolumentos.
 Manoel do Carmo Pires Lennon (223). — Deferido, pagos os emolumentos.
 Maria da Gloria Gonçalves (294). — Sciencie.
 Raul Virgilio da Cunha (281). — Certifique-se.
 Antonio Pinto Carvalho Filho (258). — Deferido, pagos os emolumentos.
 Antonio Pedro Souto (571). — Compareça a esta directoria.
 Pedro Afonso de Araujo (186). — Não ha que deferir.
 Antonio Pinto Carvalho Filho (269). — Deferido, pagos os emolumentos.

Rectificação ao despacho do requerimento n. 710, do Laurindo do Azevedo Mesquita, despachado em 18 de março de 1918. Onde se lê Certifique-se, leia-se: Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
 Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, reclamando contra o modo por que se effectua a cobrança do imposto sobre juros de creditos hypothecarios.
 — Decido de accordo com o parecer da Procuradoria, devendo ser expedida circular esclarecendo que no caso da consulta, o imposto deve ser cobrado sobre os juros effectivamente pagos. Não se para esse caso, como para os demais suscitados, prevaleçam as conclusões do citado parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 33 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 543, de 19 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. não ser possível attender ao pedido feito no sentido de ser cedido pelo administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, o material disponível para construção de um estabelecimento destinado ao ensino agrícola de menores desvalidos, pela inexistência naquella villa do referido material.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 37 — Em resposta ao aviso n. 7, de 24 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo á reclamação da embaixada norte-americana, constante da nota que, por cópia, acompanhou aquelle aviso, resolvi mandar conceder o abatimento de 20% nos direitos das 5.000 barricas com cimento, importadas de Nova York pela American Trading Company of Brasil e vindas no vapor *Segurança*, em fevereiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 119 — Transmittindo o incluso processo em que Manoel Francisco dos Santos pede pagamento da quantia de 2:000\$ pela desapropriação da aguada situada em Congonhas do Campo, no Estado de Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e a que se referem os avisos desse ministerio, ns. 1.258 e 2.331, de 4 de maio e 11 de julho do anno findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, em officio n. 120, de 14 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, negar registro á referida despesa, por impropriedade de sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 28 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 120 — Accusando o recebimento do aviso n. 105, de 13 do fluente, peço a V. Ex. se digne permittir que o auxiliar de expedição de imigrantes, addido, do Serviço do Povoamento, Sinal de Faria, continue á disposição deste ministerio, visto que o seu afastamento da commissão em que se acha viria prejudicar os trabalhos da Recebedoria do Districto Federal, conforme informou a respectiva directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, M. D. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 66 — Respondendo ao vosso officio sem numero, de 20 do corrente, dirigido á Directoria do Gabinete, em que communicas haver sido sorteado para servir de jurado o 3º escripturario do Thesouro Nacional Antonio Pinto dos Santos, rogo-vos digneis dispensar o do comparecimento ás reuniões desse Tribunal, attendendo á falta que o mesmo faz ao serviço da repartição, não só pela natureza das funções que desempenha, como pela deficiência de pessoal de que se resente aquella directoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 44 — Restituindo a V. Ex. o incluso processo relativo ao pagamento de ajuda de custo solicitada pelo 2º escripturario do Thesouro Nacional Italo Petterle, peço a esse Tribunal reconsideração do despacho constante do seu officio n. 192, de 11 do corrente, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa proferido no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi voltar ter exercicio na repartição a que pertence o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy João Rosa de Mello, addido a essa repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1918

Sr. delegado fiscal em Pernambuco (*):

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 23 de janeiro ultimo, rela-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tivo á petição em que C. Bandeira solicita a restituição da importância da 6928662, proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pela mercadoria de despacho pela nota de importação n. 5.615, de março de 1916, e a redução da taxa a que se refere o art. 3º, alinea III, da lei orçamentaria da Receita para o mesmo anno, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar a alludida restituição, sendo em ouro 2778054 e em papel 1158508.

Dia 26

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte (*):

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Boaventura & Comp., negociantes em Ceará-Mirim, nesse Estado, da decisão pela qual, de conformidade com o art. 10, alinea a, combinado com o art. 9º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, considerastes os recorrentes sujeitos ao pagamento de dous emolumentos, na importância total de 400\$, pelo registro de seu estabelecimento commercial, e concedestes aos mesmos registro gratuito para os demais artigos de seu commercio, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 243 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso numero 53, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes materiaes vindos de Nova York pelo vapor *Waimanó*, e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil: E.F.C.B. — T.M.&C. — 101/4, quatorze caixas contendo accessorios para luz electrica de carros, pesando bruto 2.143 kilos e liquido 1.215 kilos; E.F.C.B. — T.M.&C. — 1/3, 4º e 5º, cinco caixas contendo accessorios para luz electrica de carros, pesando bruto 1.433 kilos e liquido 712 kilos; E.F.C.B. — T.M.&C. — 201/3, 206/7 e 4/5, sete caixas contendo accessorios para luz electrica de carros, pesando bruto 269 kilos e liquido 178 kilos.

Additamento ao do dia 26 de março de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 15, resolveu deferir o requerimento devolvido com o vosso officio n. 75, de 14 do corrente, firmado pela superiora do Collegio da Immaculada Conceição de Botafogo, solicitando dispensa do pagamento do imposto de industrias e profissões para o alludido collegio.

Dia 27 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 245 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

atendendo à reclamação feita pela Embaixada Americana, em nota transmitida, por cópia, com o aviso n. 7, de 21 de janeiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, por acto de 16 do vigente, mandar conceder o abatimento de 20 % nos direitos de 5.000 barricas com cimento importadas da America do Norte pela American Trading of Brazil, vindas no vapor *Sergipe* e despachadas pelas notas de importação ns. 7.380 a 7.384, de março de 1916.

N. 247 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso numero 158, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de 40 toneladas de fio de ferro vindas dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Graecia* e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 121 — Remetendo o incluso officio, de hoje, em que o cartorio do 9º officio de notas communica que lha foi distribuida uma escriptura de venda de uma lancha a velas, denominada *America*, arrolada na Capitania do Porto, sob n. 1.605, cuja venda é feita por Paulo Wilharding e M. Oliveira & Comp., peço o vosso parecer a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, em officio sem numero, de 16 do corrente, resolveu, por despacho de 18, de accordo com a disposição n. XXXVI, do art. 162, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro findo, autorizar-vos a receber os originaes que constituirão os quatro boletins trimestraes da *Revista* da mesma sociedade, referentes aos annos de 1900 a 1918, mandando tirar 1.000 exemplares de cada volume, volume esse que comprehende tres tomos, ou sejam tres annos, afim de attender á distribuição entre os socios, permuta com todas as congêneres estrangeiras, bibliothecas, repartições publicas, etc.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 121 — Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo seis meses de licença, a Domingos Colombo de Azevedo Costa, 3º escriptuario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 40 — Remetto-vos a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo seis meses de licença, a Rodolpho Pinto Bandeira, 1º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 158, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 toneladas de fio de ferro, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Calabria*, e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos nesse Estado.

Confirmando, assim, meu telegramma de 23 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 9 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu

mandar regressar a essa delegacia o 1º escriptuario João Rosa de Mello, que se achava addido a esta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 7 — Remetto-vos o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Antonio Lando escriptivo federal em Morrinhos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 29, de 11 de fevereiro ultimo, no qual o 1º escriptuario da alfandega desse Estado Miguel Fereira de Carvalho pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido mandado servir na Alfandega de Parnahyba, resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir o alludido requerimento, porquanto a mesma addição foi determinada no interesse exclusivo do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 4 de fevereiro ultimo, resolveu approvar a proposta feita pelo collector federal em Montes Claros, nesse Estado, de Waldemar Mendes de Siqueira para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 190 — Remetto-vos o incluso titulo de 20 do corrente, creando uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Guariba, nesse Estado.

N. 191 — Remetto-vos os inclusos titulos de 20 do corrente, nomeando Antonio Jobab e Jesuino Antonio de Freitas, respectivamente, collector e escriptivo federaes em Guariba e José Benedicto de Paula Barros escriptivo da Collectoria do Ubatuba, tudo nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, em que a Madeira-Mamoré Railway Company pede inserção de direitos para os materiaes importados durante o anno de 1916, mediante termo de responsabilidade, e a que se refere o vosso officio n. 40, de 11 de fevereiro ultimo, solicito vossas ordens no sentido de, pela alfandega desse Estado, serem substituidas as relações de fis. 2 a 5 por outras que estejam de conformidade com o art. 6º, n. 1, letra c, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911; ser informado si os materiaes constantes das mencionadas relações foram despachados sob assignatura de termo de responsabilidade, e, no caso affirmativo, qual o prazo e findo este que providencias foram tomadas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Remettendo-vos a inclusa petição de M. Campos & Comp., negociantes em Juiz de Fora, nesse Estado, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando licença para venderem em seu estabelecimento estampilhas do sello adhesivo, peço-vos informéis a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 44 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de restituição de direitos na importância de 2:041\$700,

pretendida pela Companhia Paulista da Estradas de Ferro, solicito-vos providencias para que, pela requerente, sejam preenchidas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, conforme foi proposto na informação de fis. 10 e 10 v. do dito processo, encaminhado com o vosso officio n. 423, de 13 de julho de 1916.

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus — Amazonas:

N. 3 — Afim de procederes do conformado com o estabelecido pela circular do Ministerio da Fazenda n. 25, de 22 de fevereiro de 1917, fornecendo ao Lloyd Brasileiro os elementos necessarios para que pelo commandante do vapor nacional *Sergipe* seja indemnizada a Fazenda Nacional dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviasdas da caixa marca Phenix, consignada a Cezar A. Bittencourt, dessa cidade, e vinda de Nova York no alludido vapor, vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 70, de 22 de fevereiro ultimo.

N. 4 — Remetto-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 71, de 22 de fevereiro ultimo, relativo á falta de mercadorias constatada na caixa n. 3, marca Pae da Patria, procedente de Nova York pelo vapor nacional *Sergipe*, do Lloyd Brasileiro, entrando nesse porto em 12 de janeiro ultimo, e consignada a Cunha & Comp., falta pela qual foi responsabilizado o commandante do referido vapor, afim de procederes de accordo com a parte final da circular n. 25, de 22 de fevereiro de 1917, dirigindo-vos á directoria daquela empresa para que pelo mesmo commandante seja indemnizada a Fazenda Nacional dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviasdas.

requerimentos despachados

Companhia S. Luiz & Caxias, — Aguarde-se.

Julio Pereira da Silva. — Dirija-se á Recbedoria do Districto Federal.

The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited. — Aguarde-se a remessa do processo alludido.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 26 do corrente mez, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo José Claro da Boa Morte da comissão de inspector fiscal nesse Estado e nomear, para substituí-lo, o actual inspector fiscal na 5ª zona do Estado de Minas Geraes, Nery Macedo de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Afim de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril ultimo, remetto-vos as inclusas tabellas, enviadas com os vossos officios ns. 35 e 38, de 8 e 11 do corrente mez.

N. 12 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto do hontem, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado Viriato do Araujo Bittencourt para exercer, em comissão, o lugar de inspector fiscal na 5ª zona do Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu a dispensa solicitada pelo agente fiscal no interior do Estado de Minas Geraes Pedro de Gouvêa Horta da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo para que foi designado nesse Estado e nomeou, para substituí-lo, o agente fiscal no interior do mesmo Estado de Minas Geraes Candido de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Afim de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril ultimo, remetto-vos as inclusas tabellas, enviadas com os vossos officios ns. 21 e 23, de 8 do corrente mez.

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 26 do corrente mez, dispensou o escripturario Nero Macedo do Carvalho da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona desse Estado e nomeou, para substituí-lo, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia Viriato de Araujo Bittencourt.

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, resolveu dispensar o agente fiscal da capital desse Estado José Claro da Boa Morte da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas.

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 do corrente mez, concedeu a dispensa solicitada pelo agente fiscal no interior desse Estado Pedro de Gouvêa Horta da comissão de inspector fiscal no Estado do Espirito Santo e nomeou, para substituí-lo, o agente fiscal nesse mesmo Estado Candido de Oliveira.

— Sr. Nero Macedo do Carvalho, inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona de Minas Geraes:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, vos dispensou da comissão de inspector fiscal na 5ª zona desse Estado e nomeou para idêntica comissão no Estado de Alagoas, sendo designado para vos substituir o agente fiscal da capital da Bahia Viriato de Araujo Bittencourt.

— Sr. José Claro da Boa Morte, inspector fiscal do imposto de consumo em Alagoas:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, resolveu vos dispensar da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado e nomear, para vos substituir, o actual inspector fiscal da 5ª zona do Estado de Minas Geraes Nero Macedo do Carvalho.

— Sr. Viriato de Araujo Bittencourt, agente fiscal do imposto de consumo na capital da Bahia:

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, vos designou para servir, em comissão, como inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona do Estado de Minas Geraes.

— Sr. agente fiscal Candido de Oliveira, Juiz de Fora — Minas Geraes:

N. 98 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 do corrente mez, resolveu vos designar para servir como inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo.

— Sr. agente fiscal Pedro de Gouvêa Horta, Juiz de Fora — Minas Geraes:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitastes em petição de 25 de fevereiro ultimo, concedeu vossa dispensa da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo.

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, que acompanharam seu officio n. 21, de 16 de fevereiro ultimo, afim de serem remetidas em duplicata.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Itaboraity, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, que acompanharam seu officio n. 29, de 27 de fevereiro ultimo, afim de serem remetidas em duplicata, depois de organizadas de accordo com a circular desta directoria n. 10, de 2 de abril do anno passado.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, que acompanharam seu officio n. 16, de 8 de fevereiro ultimo, afim de serem organizadas em duplicata.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, que acompanharam seu officio n. 38, de 7 do corrente, afim de serem remetidas em duplicata.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, artigo 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas delegacias fiscaes em Bello Horizonte, Bahia, Paraná, Sergipe, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e pela Collectoria das Rendias Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Tabella das marcas e dos preços do pequeno fabrico de charutos, de propriedade de Jeronymo Santiago de Oliveira, sito á rua do Bate Estaca, em Plataforma, no Estado da Bahia:

Marca:
Luziadas, preço por cento de charutos, 28400.

Está conforme o original.

Collectoria Federal de S. Thomé de Paripe, 5 de março de 1918. — O escriptão, Alfeu R. Monteiro.

Tabella dos preços por duzia e marcas das especialidades pharmaceuticas, do pequeno fabrico, de propriedade de Antonio Prisco de Araujo Falcão, sito

ao Matatú, districto de Brotas, da capital do Estado da Bahia:

Marcas — Preços por duzia sem o sello

Balsamo Philantropo, 38000.

Pilulas purgativas, 58000.

Opodeldoc branco, 38000.

Bahia, 15 de janeiro de 1918

Antonio Prisco de Araujo Falcão,

Tabella dos preços por duzia e marcas das perfumarias do pequeno fabrico, de propriedade de Antonio Prisco de Araujo Falcão, estabelecido no Matatú, districto de Brotas, da capital do Estado da Bahia:

Marcas — Preços por duzia sem o sello

Sabonete de acido borico, 48000.

Sabonete de acido borico, transparente, 48000.

Sabonete de acido phenico, 48000.

Sabonete de alatrão, 48000.

Sabonete de alatrão e araroba, 48000.

Sabonete de Bichlorureto de mercurio, 48000.

Sabonete de creolina, 48000.

Sabonete de Ichtyol, 48000.

Sabonete de Naphtol, 48000.

Sabonete sulphureoso, 48000.

Sabonete de sulfo-phenico, 48000.

Sabonete de sulfo-alcômo, 48000.

Sabonete de sanitas, 48000.

Sabonete de Thymol, 48000.

Sabonete de Windsor, 28000.

Sabonete de vaselina, 48000.

Bahia, 15 de janeiro de 1918. —

Antonio Prisco de Araujo Falcão,

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceuticas de propriedade de Victorio Gaboardi, sita nesta villa de Deodoro, Estado do Paraná:

Marca:

Autiseptol, preço por duzia de especialidade pharmaceutica, 180000.

Deodoro, 20 de fevereiro de 1918 — Victorio Gaboardi.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceuticas de propriedade de Mario Bessa Alfredo de Carvalho, sita nesta villa Deodoro, Estado do Paraná:

Marca:

Mata-bicheira, preços por duzia de especialidades pharmaceuticas, 98000.

Deodoro, 20 de fevereiro de 1918 — Pharmaceutico, Mario Bessa Alfredo de Carvalho.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Maria Nunes, sita nesta villa Deodoro, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por vintena de cigarros de palha — Peso por milheiro: Sem marca, 160 réis, 480 grammas.

Deodoro, 20 de fevereiro de 1918 — Por Maria Nunes, Olegario Franco da Rosa.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de A. Ribeiro, sita no municipio da villa Deodoro, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por vintena de cigarros de palha — Peso por milheiro: Sem marca, 160 réis, 480 grammas.

Villa Deodoro, 20 de fevereiro de 1918. — Por A. Ribeiro, Olegario Franco da Rosa.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Emilia Maria da Silva, sita no municipio da villa Deodoro, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por vintena de cigarros de palha — Peso por milheiro: Sem marca, 160 réis, 480 grammas.

Deodoro, 20 de fevereiro de 1918 — Por Emilia Maria da Silva, *Olegario Franco da Rosa*.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Analdina Borba Cordeiro, sita no municipio da villa Deodoro, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por vintena de cigarros de palha — Peso por milheiro: Sem marca, 160 réis, 480 grammas.

Deodoro, 20 de fevereiro de 1918. — Por Analdina Borba Cordeiro, *Olegario Franco da Rosa*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Carmelina Pereira, sita á rua Prates n. 9, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná.

Marcas: (sem marca); preço por maço de 20 cigarros: cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Carmelina Pereira*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Francellina Gonçalves Correia, sita na Ronda, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: (sem marca); preço por maço de 20 cigarros: cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Francellina Gonçalves Correia*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Maria Firmina Amaral, sita á rua do Rosario, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: (sem marca); preço por maço de 20 cigarros: cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Maria Firmina Amaral*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Maria Benedicta Pinheiro, sita no Lageado, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: (sem marca); preço por maço de 20 cigarros: cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Maria Benedicta Pinheiro*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Anna Casimira Pimentel, sita á rua Dr. Jorge Xavier n. 60, na cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: preço por maço de 20 cigarros: (sem marca), cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Anna Casimira Pimentel*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de charutos de propriedade de Luiz Schünemann, sita na Ronda, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: preço por cento de charutos: (sem marca), charutos, por um cento, 3\$500.

Peso: charutos, por um cento, 350 grammas.

Preço por cento de charutos: idem, por um cento, 7\$000.

Peso: idem, por um cento, 450 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — O proprietario, *Luiz Schünemann*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Boaventura Rubina de Oliveira, sita á rua Prates, na cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: preço por maço de 20 cigarros: (sem marca), cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Boaventura Rubina de Oliveira*.

Cópia authentica da tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Izaltina Correia, sita no Bom Sucesso, na cidade de Castro, do Estado do Paraná.

Marcas: preço por maço de 20 cigarros: (sem marca), cigarros de palha, por um maço, 200 réis.

Peso: cigarros de palha, por um milheiro, 750 grammas.

Castro, 15 de janeiro de 1918. — A proprietaria, *Izaltina Correia*.

Tabellas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros e cigarrilhas denominada Tabacaria Rocha, de propriedade de Deoceciano Rocha, sita á praça da Matriz na cidade de Maroim, do Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por vintena dos cigarros e cigarrilhas — Peso por milheiro — Idem:

Cotinguibas, 150 réis, 1.650 grammas.

Rochinhas, 140 réis, 1.250 grammas.

Fidalgos, 240 réis, 1.200 grammas.

Ideaes, 160 réis, 1.200 grammas.

Globo, 150 réis, 1.000 grammas.

Dous amantes, 160 réis, 1.200 grammas.

Flor da Africa, 160 réis, 1.200 grammas.

Belleza, 150 réis, 1.200 grammas.

Lutadores, 160 réis, 1.700 grammas.

Gigantes, 320 réis, 4.000 grammas.

Combatentes, 300 réis, 2.500 grammas.

Pittorescos (cigarrilha), 320 réis, 4.000 grammas.

Maroim, 14 de fevereiro de 1918. — Deoceciano Rocha. Confere com o original. Collectoria federal de Maroim, 14 de fevereiro de 1918. — O collector, *Agrario Mendes de Souza*. — O escrivão, *Francisco Martins Penna*.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos denominada Tabacaria Rocha, de propriedade de Deoceciano Rocha, sita á praça da Matriz, na cidade de Maroim, no Estado de Sergipe:

Marcas — Preços por cento de charutos:

Ideaes, 5\$000.

Risolina, 4\$000.

Liberdade, 4\$000.

Maroim, 14 de fevereiro de 1918. — Deoceciano Rocha. Confere com o original. Collectoria federal de Maroim, 14 de fevereiro de 1918. — O collector, *Agrario Mendes de Souza*. — O escrivão, *Francisco Martins Penna*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de Andrade & Andrade, situado em Sítio, districto de Bias Fortes, municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena (marcas de cigarros) — Peso por milheiro de cigarros:

Cigarros de Andrade & Andrade, tamanho médio, por vinte cigarros, 210 réis, 600,0.

Cigarros de Andrade & Andrade, tamanho menor, por vinte cigarros, 210 réis, 450,0.

Cigarros de Andrade & Andrade, tamanho maximo, por vinte cigarros, 200 réis, 1.100,0.

Cigarros de Andrade & Andrade, tamanho maior, por vinte cigarros, 290 réis, 900,0.

Cigarros de Andrade & Andrade, tamanho, mistura, por vinte cigarros, 210 réis, 950,0.

Sítio, 15 de janeiro de 1918. — Andrade & Andrade.

Tabella dos preços, pesos e marcas dos productos da fabrica de cigarros de José Pires de Moraes, situado á praça Conde de Prados, na cidade de Barbacena, Estado de Minas:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro:

Cigarros mistura, grossos e curtos, 220 réis, 900 grammas.

Cigarros mistura, grossos e curtos, 220 réis, 850 grammas.

Cigarros mistura, finos e curtos, 150 réis, 650 grammas.

Cigarros mistura, médios e curtos, 150 réis, 700 grammas.

Cigarros de palha, 110 réis, 625 grammas.

Barbacena, 12 de janeiro de 1918. — José Pires de Moraes.

Tabella das marcas, preços, e pesos, dos productos da pequena fabrica de cigarros de Ugrescio L. Pereira, situada á rua 15 de Novembro n. 24, em Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro:

Especiaes, grossos, compridos, 320 réis, 1.300 grammas.

Especiaes, grossos, curtos, 290 réis, 1.100 grammas.

Cigarros, médios, 250 réis, 800 grammas.

Luso Brasileiro, grossos, compridos, 290 réis, 1.300 grammas.

Luso Brasileiro, curtos, 270 réis, 1.100 grammas.

Luso Brasileiro, médios, 210 réis, 800 grammas.

Luso Brasileiro, finos, 190 réis, 600 grammas.

Bahianinhos, 170 réis, 900 grammas.
Mineirinhos, 130 réis, 800 grammas.
Barbacena, 190 réis, 600 grammas.

Barbacena, 14 de janeiro de 1918. —
Ug्रेसcio L. Pereira.

Tabella das marcas, preços e pesos dos
productos da fabrica de cigarros de
M. A. Dias Cardoso, sita á rua Martinho,
Campos n. 2, na cidade de Barbacena,
Estado de Minas Geraes:

Marca — Preço por vintena — Peso
por milheiro:
Casulo, cigarros de palha, 90 réis,
800 grammas.

Barbacena, 15 de janeiro de 1918. —
M. Dias Cardoso.

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da fabrica de especialidades
pharmaceuticas de propriedade de Al-
fredo Renault, sita á praça Conde do
Prados, na cidade de Barbacena, Estado
de Minas Geraes:

Marcas — Preços por duzia:
Vermicol, 148280.
Balsamo analgetico, 118280.
Guaraná - Iodo - Kola - phosphatado,
238800.
Elixir tétra digestivo, 238800.

Barbacena, 15 de janeiro de 1918. —
Alfredo Renault.

Tabella dos preços e marcas dos pro-
ductos da fabrica de especialidades
pharmaceuticas, de propriedade do phar-
maceutico Rodrigues da Cunha, proprie-
tario da Pharmacia Espirito Santo, sita
á praça Independencia n. 48, nesta ci-
dade de Uberabinha, Estado de Minas:
Especialidades — Preço por duzia:
Pílulas Espirito Santo, 308000.
Thymolina, 408000.

Elixir de Salsa, 408000.
Paludol, 428000.
Anemicida, 308000.
Pílulas anti-hemorrhoidarias, 218000.
Pomada maravilhosas, 208000.
Fricicida, 308000.
Pílulas depurativas, 218000.
Odontalgina, 158000.
Creme Ideal, 308000.
Pó dentifricio Ideal, 208000.
Elixir dentifricio Ideal, 208000.
Pasta dentifricia Ideal, 208000.
Comprimidos opotherapicos digesti-
vos, 908000.
Agua inglesa, 408000.
Comprimidos antinevralgicos, 258000.

Uberabinha, 18 de abril de 1917. —
Rodrigues da Cunha.

Tabella de preços e marcas dos pro-
ductos da fabrica de cigarros de pro-
priedade de Loureiro Bexiga & Comp.,
sita á rua Vigarino Dantas n. 452, nesta
cidade de Uberabinha, Estado de Minas
Geraes:

Marcas — Preços por vintena não in-
cluindo os sellos de 70 réis — Peso por
milheiro:

«Loureiro», 230 réis, 500 grammas.

Uberabinha, 15 de janeiro de 1917. —
Loureiro Bexiga & Comp.

Tabella de preços e marcas dos pro-
ductos da fabrica de cigarros de pro-
priedade de Fonseca & Comp., sita á
rua Silva Jardim, nesta cidade de Ube-
rabinha, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por vintena, não in-
cluindo os sellos de 70 réis — Peso, por
milheiro:

«Clarito», 200 réis, 500 grammas.

Uberabinha, 15 de janeiro de 1917. —
Fonseca & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos
dos productos da fabrica de fumos e
seus preparaos — Andrade & Andrade,
em Sítio, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por 20 cigarros —
Peso por 1.000 cigarros:

Cigarros Andrade & Andrade, menor,
por 20 cigarros, \$240; grammas, 500.
Cigarros Andrade & Andrade, médio,
por 20 cigarros, \$240; grammas, 700.
Cigarros Andrade & Andrade, maior,
por 20 cigarros, \$300; grammas, 1.000.
Cigarros Andrade & Andrade, maximo,
por 20 cigarros, \$315; grammas, 1.100.
Cigarros Andrade & Andrade, mistu-
ra, por 20 cigarros, \$280; grammas,
1.200.

Sítio, 15 de janeiro de 1917. — An-
drade & Andrade.

Tabella das marcas, preços e pesos
dos productos da pequena fabrica de ci-
garros de Ug्रेसcio L. Pereira, em Bar-
bacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por maços de 20 —
Peso por milheiro:

Luso Brasileiro, grossos, compridos,
400 réis; grammas, 1.300.
Luso Brasileiro, grossos, curtos, 400
réis; grammas, 1.400.

Luso Brasileiro, médios, 300 réis,
grammas, 800.

Bahianinhos, 200 réis; grammas, 900.
Mineirinhos, 200 réis, grammas, 800.
Barbacena, 300 réis; grammas, 600.
Barbacena, 15 de fevereiro de 1917.
— *Ug्रेसcio L. Pereira.*

Tabellas das marcas e preços da fa-
brica de especialidades pharmaceuticas,
de propriedade de Alfredo Renault, em
Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por duzia:
Balsamo analgetico, 128000.
Vermicol, 158000.
Elixir guaraná-iodo-kola, 218000.
Elixir tétra-digestivo, 218000.
Tinctura de cipó cravo composta,
218000.

Pedicura, 108000.
Barbacena, 15 de janeiro de 1917. —
Alfredo Renault.

Tabella das marcas e dos preços dos
productos da fabrica de especialidades
pharmaceuticas, de propriedade de José
Augusto Passos, sita á praça Coronel
Aristides, em Villa Nova de Lima, Es-
tado de Minas Geraes:

Marcas — Preços de duzias:
Elixir Passos, 488000.
Villa Nova de Lima, 28 de abril de
1917. — *José Augusto Passos.*

Tabella das marcas e dos preços dos
productos da fabrica de especialidades
pharmaceuticas de propriedade de Aze-
nor Lopes Cançado Filho, sita á rua Mar-
tinho Campos, na cidade de Pitangui, Jo
Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preços por duzia:
Pernophilina, 408000.
Vermicolina, 188000.
Pitangui, 4 de março de 1918. — Por
Azenor Lopes Cançado Filho, *Azenor Lo-
pes Cançado.*

Tabella das marcas e dos preços dos
productos da fabrica de especialidades
pharmaceuticas de propriedade de Luiz
Gonzaga de Freitas, sita á rua da Glaria,
na cidade de Pitangui, do Estado de Mi-
nas Geraes:

Marcas — Preços por duzia:
2º Messias Restaurador, 488000.
Pitangui, 4 de março de 1918. — *Luiz
Gonzaga Filho.*

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da pequena fabrica de perfuma-
rias de Georg Boettger, Brusque, em
Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia:
Orosol, 138500.
Agua de quina, 218000.
Óleo de labosa, 485000.
Agua de cheiro A, 38200.
Agua de cheiro B, 38800.
Agua de cheiro C, 48500.
Agua de cheiro D, 68000.
Loção tónica, 228000.

Brusque, 8 de janeiro de 1918. — Por
procuração de Georg Boettger, *Fernando
Boettger.*

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da pequena fabrica de charutos e
cigarilhas de Guilherme Strecker, na ci-
dade de Brusque, Santa Catharina:

Marcas — Charutos de preço por cen-
tena:
Victoria, 28500.
Marcas — Cigarilhas de preço por vint-
ena, maços — Preço por milheiro:
São João, \$320, tres kilos.

Brusque, 11 de janeiro de 1918. —
Guilherme Strecker.

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da fabrica de especialidades phar-
maceuticas de Georg Boettger, Brusque,
Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia:
Vermecida, 138000.
Vermicapsulas, 158000.
Pílulas Ferma, 118000.
Pílulas el seções, 118000.
Acriomel, 188000.
Capsulas curativas de mal da terra,
308000.
Pós el Opilação, 68000.
Pílulas de saes de quina, 818000.
Energen, 208000.
Capsulas tenifugas, 518000.
Chá de Hamburgo, 118000.

Brusque, 8 de janeiro de 1918. — Por
procuração de Georg Boettger, *Fernando
Boettger.*

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da fabrica de fumos e seus produ-
ctos, de propriedade de Francisco Cara-
ciolo Dias, sita no logar Belch/r, do mu-
nicipio de Blumenau, Estado de Santa
Catharina:

Marcas — Preço — Peso em milheiro,
grammas:
Cigarilhas sem marca, \$280, 1.300.
Cigarros de palhas, sem marca, \$280,
1.000.

Blumenau, 14 de janeiro de 1918. —
Francisco Caraciolo Dias.

Tabella das marcas, preços e pesos dos
productos da fabrica de fumo e seus
prodhetos, de propriedade de Hermann
Mantan, sita no logar Velha, do mu-
nicipio de Blumenau, Estado de Santa Ca-
tharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento
Cigarros e cigarilhas, maços, cartelas,
etc., de 20 ou fracção — Preço — Mi-
lheiro — Gramma:
Charutos «Elegantes», 38800.
Charutos «Carmen», 38200.
Cigarilhas sem marca, 280 réis, 1.000.
Cigarros de palha, sem marca, 250
réis, 900.

Blumenau, 12 de janeiro de 1918. —
Hermann Mantan.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus productos, de propriedade de Arthur Rütger, sita no logar Rio do Teso, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos «Flor do Brasil», 3\$500.
Cigarrilhas, sem marca, 280 réis, 1.500.

Cigarros, sem marca, 280 réis, 1.000.
Blumenau, 11 de janeiro de 1918. — Arthur Burger.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Oscar Ritzke, sita no logar Benedicto, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Grammas:

Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.500.
Blumenau, 12 de janeiro de 1918. — Por Oscar Ritzke, Georg Ritzke.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus productos, de propriedade de Arthur Lanth, sita no logar Timbó, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos sem marca, 3\$500.
Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.500.
Blumenau, 12 de janeiro de 1918. — Arthur Lanth.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Julio Jacobsen, sita no logar Benedicto, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos «Cosmopolitas», 3\$500.
Charutos «Murias», 3\$500.
Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.500.
Blumenau, 14 de janeiro de 1918. — Julio Jacobsen.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Arnaldo Hansen, sita no logar Indayal, do municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos sem marca, 3\$200.
Charutos sem marca, 2\$800.
Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.500.
Blumenau, 12 de janeiro de 1918. — Arnaldo Hansen.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Emilio Jacobsen, sita no logar Indayal, municipio

de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos sem marca, 3\$500.
Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.500.

Blumenau, 14 de janeiro de 1918. — Emilio Jacobsen.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Gustavo Salinger & Comp., sita no logar Itaipava-secca, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Charutos ao cento Cigarros e cigarrilhas, magos, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso — Milheiro — Gramma:

Charutos «Cosmopolitas», 2\$750.
Charutos «El Privilegio», 1\$100.
Cigarrilhas «Carmen», 280 réis, 1.600.
Cigarros de palha «Rio Novo», 270 réis, 1.000.

Blumenau, 10 de janeiro de 1918. — Por procuração de Gustavo Salinger & Comp., V. Gurtnez.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Julio Hadlich, sita á rua 15 de Novembro, da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Cigarros e cigarrilhas, marcas, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso milheiro:

Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.450 grammas.
Blumenau, 12 de janeiro de 1918. — Julio Hadlich.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de preparados de fumo, de propriedade de Roberto Grossenbacher, sita á rua 15 de Novembro, do municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Cigarros e cigarrilhas, marcas, carteiras, etc., de 20 ou fracção — Peso milheiro:

Cigarros Catharinenses, 280 réis, 1.000 grammas.
Cigarros Flor de Maio, 280 réis, 1.000 grammas.
Cigarros A. B. C., 220 réis, 1.000 grammas.

Blumenau, 12 de fevereiro de 1918. — P. Roberto Grossenbacher, Paulo Grossenbacher.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Carlos Rothbarth, sita á rua 15 de Novembro, da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Charutos ao cento — Cigarros e cigarrilhas, marcas, carteiras de 20 ou fracção — Preços — Peso por milheiro:

Charutos Victoria, 3\$500.
Charutos Odaliskas, 3\$500.
Charutos Toureira, 3\$500.
Charutos Paulicéa, 3\$500.
Cigarrilhas sem marca, 280 réis, 1.300 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1918. — Por procuração, Carlos Rothbarth, Frederico Rothbarth.

Tabella das marcas e preços dos productos fabricados no estabelecimento fabril de especialidades pharmaceuticas de propriedade de R. Anton & Boehm, sita á rua 15 de Novembro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços da duzia:

Hemaform, 1/2, 20\$000.
Hemaform, 1/1, 36\$000.
Elixir Catharinense, 36\$000.
Pó contra opilação, 5\$000.

Blumenau, 11 de janeiro de 1918. — R. Anton & Boehm.

Tabella das marcas e preços dos productos fabricados no estabelecimento fabril de especialidades pharmaceuticas de propriedade da viuva Bertha Brandes, situado á rua 15 de Novembro, municipio de Blumenau:

Marcas dos preparados — Preços da venda da fabrica, duzia

Mangano peptonato de ferro, 36\$000.
Mangano peptonato de ferro, 20\$000.
Balsamo da vida, 6\$500.
Emplastro fresco, 4\$500.
Balsamo ferrosalemitano, 5\$500.
Bentilla, 8\$000.
Pó para a cevadura do gado, 14\$000.

Blumenau, 10 de janeiro de 1918. — Por Pharmacia Brandes, Dr. Schulze.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarrilhas de propriedade de Gustavo Salinger & Comp., sita em Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marca Carmen, preço por vintena 280 réis e peso por milheiro 2 kilos e 200 grammas.

Jaraguá 8 de janeiro de 1918. — Por procuração de Gustavo Salinger & Comp., Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos, de propriedade de Gustavo Salinger & Comp., sita em Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por cento:

Flor fina, 3\$100.
A., 3\$200.
B., 2\$500.
Pecoli, 2\$200.

Jaraguá, 8 de janeiro de 1918. — Por procuração de Gustavo Salinger & Comp., Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos, de propriedade de Ernesto Müller, sita em Hansa, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por cento:

Sibilla-amante, 2\$000.
Aeroplano, 2\$500.
Consome sempre, 2\$200.
Flora, 2\$100.

Hansa, 9 de janeiro de 1918. — Ernesto Müller.

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarrilhas de

propriedade de Ernesto Müller, sita em Hansa, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro:

Violetas, 280 réis dous kilos.

Hansa, 9 de janeiro de 1918. — *Ernesto Müller.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos, de propriedade de Germano Baade, sita em Hansa, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por cento

Cadena, 3\$000.

Flor fina, 3\$500.

Joinville, 9 de janeiro de 1918. — *Germano Baade.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Pozo Junior, no município de Conceição do Arroio, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca ou denominação do producto — Preço:

Regulador Pozo, dúzia, 36\$000.

Visto, Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — O agente fiscal, *Serafim P. da Fonseca.*

Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — *Pozo Junior.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Pedro Anflor, sito no lugar denominado Passinhos, município de Conceição do Arroio, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca ou denominação do producto — Preço:

Arseno Ferrol, composto, dúzia, réis 41\$000.

Gottas restauradoras, Anflor, dúzia, 40\$000.

Visto, Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — O agente fiscal, *Serafim P. da Fonseca.*

Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — *Pedro Anflor.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Laurindo N. A. Vieira, sita no lugar denominado Palmares, no município de Conceição do Arroio, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca ou denominação do producto — Preço por dúzia

Elixir Syphyleno, 42\$000.

Pomada Syphylena, 21\$000.

Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — *Laurindo N. A. Vieira.*

Visto, Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — O agente fiscal, *Serafim P. da Fonseca.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de Lau-

rindo N. A. Vieira, sita no lugar denominado Palmares, no município de Conceição do Arroio do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca ou denominação do producto — Preço por dúzia

Elixir Syphyleno, 42\$000.

Pomada Syphylena, 21\$000.

Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — *Laurindo N. A. Vieira.*

Visto, Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — O agente fiscal, *Serafim P. da Fonseca.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de Pedro Anflor, sito no lugar denominado Passinhos, município de Conceição do Arroio, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marca ou denominação do producto — Preço por dúzia

Arseno Ferrol composto, 41\$000.

Gottas restauradoras Anflor, 40\$000.

Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — *Pedro Anflor.*

Visto, Conceição do Arroio, 1 de janeiro de 1918. — O agente fiscal, *Serafim P. da Fonseca.*

Cópia da tabella e das marcas e preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de Joaquim Lopes Moreira, no 1º districto deste município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro:

Marca: «Vermiolino», preço por dúzia, 18\$000.

Bom Jesus do Itabapoana, 11 de março de 1918. — *Joaquim Lopes Moreira.*
O escrivão, *Cícero Garcia Pinto.*

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de J. R. Santero, sita no 7º districto deste município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por dúzia

Hemategenol, 30\$000.

Odontina, 10\$000.

Varre-Sabo, 15 de janeiro de 1918. — *J. R. Santero.*

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1918

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 41 — Incluso vos devolvo, para que informeis sobre a differença encontrada na medição do lote de terreno onde se acha edificado o prédio n. 153 da Estrada de Santa Cruz, o processo referente ao aforamento do dito terreno pretendido pelo capitão Antonio José de Araujo, o qual vein encaminhado com o vosso officio n. 50, de 9 do corrente.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 21 — Illego-vos as necessárias ordens no sentido de fazer cessar de 1 de janeiro do corrente anno em diante os descontos mensaes

que, a titulo de alugueis de proprios edificios, vinham sendo feitos nos vencimentos do director e secretario da Escola Premonitória Quinze de Novembro, nos termos dos arts. 16 e 20 do decreto n. 8.233, de 8 de setembro de 1910, e parte final do art. 21 da lei n. 3.416, de 31 de dezembro de 1917.

— Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 76 — Tendo a Companhia Manufactora Fluminense requerido o aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado Porto dos Coqueiros, nesse município, rogo-vos que informeis, de accordo com o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1898, e à vista do processo junto, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 55 A — Teuho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa exposição feita pelo 1º escripturario desta directoria Octavio Jardim, sobre a confissão dos balanços mensaes da pagadoria do Thesouro Nacional.

Esta directoria nada tem a oppor quanto à execução desses trabalhos, desde que sejam feitos fóra das horas do expediente.

As despesas com o material necessario, em vista da deficiencia de nossa verba, deverão correr por conta desse ministerio e a encomenda dos cartões respectivos deverá ser feita nos Estados Unidos, com urgencia e por ordem telegraphica, para que não sejam prejudicados esses trabalhos.

Para que o serviço seja iniciado com a urgencia que é de desejar, esta directoria poderá, por adiantamento, fornecer 500.000 cartões, desde que lhes sejam restituídos dentro do prazo de tres mezes.

Ocorre-me acrescentar que, conforme tive a honra de communicar a V. Ex. em officio n. 49 A, de 9 do corrente, as machinas que estão actualmente em uso nesta directoria o que foram adquiridas por experiencia, por não serem suficientes para atender a todos os serviços que incumbem a esta repartição, serão forçadas a um trabalho constante que lhes poderá causar desarranjos.

Para prever qualquer accidente, cujas probabilidades augmentarão no caso de ser approvada por S. Ex. a execução dos balanços a que se refere a exposição junta, seria de toda a conveniencia que esta directoria ficasse autorizada a alugar desdo já mais duas dessas machinas, correndo essa despesa, no anno corrente, na importancia total de mil dollars, também por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os meus mais altos protestos de apreço e distincta consideração.

N. 57 A — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso requerimento, em que o 3º escripturario desta directoria Hilarko Antonio Alvares Coelho solicita prorrogação por 30 dias da licença em cujo gozo se acha.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os meus mais altos protestos de consideração e elevado apreço.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 56 A — Satisfazendo o pedido constante do seu officio n. 117, de 28 de fevereiro ultimo, tenho a honra de remetter a V. S. o orçamento das despesas desta repartição para o exercicio de 1919, feito de accordo com o officio por mim dirigido ao Excmo. Sr. ministro da Fazenda, sob n. 49 A, em 9 do mez corrente.

Aproveito o ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

ORÇAMENTO A QUE SE REFERE O OFFICIO N. 56 A

Pessoal		Ordenado	Gratificação	Total
Director	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Sub-director	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefe de secção	3	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1 ^{os} escripturarios	15	5:333\$337	2:666\$663	120:000\$000
2 ^{as} ditos	23	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000
3 ^{as} ditos	24	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000
4 ^{as} ditos	23	2:400\$000	1:200\$000	82:800\$000
Porteiro	1	1:866\$667	933\$333	2:800\$000
Correio	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Serventes	5	—	2:000\$000	10:000\$000
	97	—	—	531:200\$000
Delegados				
Bello Horizonte	300\$000	1	3:600\$000	
S. Paulo	300\$000	1	3:600\$000	
Pará	200\$000	1	2:400\$000	
Pernambuco	200\$000	1	2:400\$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas	150\$000	4	7:200\$000	
Alagoas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria	100\$000	5	6:000\$000	23:200\$000
	13	—	—	556:400\$000
Material				
Objectos de expediente, concerto de moveis e aquisição de cartões para as machinas «Hollerith»			14:000\$000	
Machinas: aquisição, aluguel, concertos e conservação			23:000\$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, aquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despesas de prompto pagamento			4:000\$000	
Organização de originaes, composição e impressão dos boletins, aquisição do material necessario á execução desses trabalhos e despesas eventuaes			25:000\$000	66:000\$000
				622:400\$000

— Sr. Carlos Ribeiro de Faria, D.D. vice-consul do Brasil em Alvear:

N. 40 B — Accuso o recebimento do officio de V. S., datado de 1 do corrente, capeando facturas ali legalizadas em 6, 11 e 14 de fevereiro ultimo.

Determinando o regulamento de facturas consulares que esses documentos sejam remetidos a esta directoria logo após a sua legalização, peço a V. S. que, de futuro, assim proceda, visto a demora da sua remessa prejudicar a organização do nosso serviço.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. Theodoro Falcão, D.D. vice-consul do Brasil em Rivera:

N. 41 B — Determinando o decreto n. 1.403, de 21 de novembro de 1903, que as 2^{as} vias do facturas consulares sejam remetidas a esta directoria logo após a sua legalização, e tendo V. S. retido esses documentos no nosso vice-consulado, como se verifica da sua ultima remessa, venho lhe pedir que não deixe de observar o art. 17 do decreto citado, porque a demora do recebimento de facturas prejudica sensivelmente a organização do nosso serviço.

Prevaleço-me desta oportunidade para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. João Jover, D.D. vice-consul do Brasil em Mello, Uruguay:

N. 42 B — Tenho em mãos as facturas ns. 2 e 5, legalizadas nesse vice-consulado em 15 e 26 de janeiro do anno corrente e relativas, a primeira a 280 saccos de farinha de trigo e 15 saccos de farelo e a segunda a 44 saccos de farinha de trigo e 23 saccos de bolacha.

Nessas facturas, os valores se acham englobados, em contrario ás disposições do regulamento de facturas consulares que determinam seja especificado o valor de cada artigo.

Não podendo esta directoria apurar o valor, em separado, como é do seu dever, das mercadorias constantes dos alludidos documentos, peço a V. S. informações sobre o valor de cada uma das, assim como as providencias necessarias para que os exportadores não mais confeccionem as suas facturas sem a observancia do regulamento respectivo.

Aproveito o onsejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Alberto Paoletti, D.D. vice-consul do Brasil em Lione:

N. 43 B — Não tendo esta directoria recebido até a presente data as segundas vias de ns. 173 a 187, legalizadas nesse vice-consulado no anno proximo findo, solicito de V. S. as providencias necessarias para que me sejam enviadas cópias desses documentos, por

presumir que elles se tenham extraviado no Correio.

Asseguro a V. S. os meus protestos de alta consideração e elevado apreço.

— Sr. João Fausto de Aguiar, D. D. Consul Geral do Brasil em Genova:

N. 44 B — Dentre as segundas vias de facturas enviadas por esse consulado a esta directoria ha a falta das de ns. 1.938 a 2.061, legalizadas no anno proximo findo, assim como as de ns. 1 a 124 relativas ao corrente exercicio.

Presumindo que esses documentos se tenham extraviado no Correio, solicito de V. S. as providencias necessarias para que, com a possivel urgencia, me sejam enviadas cópias dos mesmos.

Com os meus antecipados agradecimentos, asseguro a V. S. os meus mais altos protestos de estima e de mul distincta consideração.

— Sr. A. Aloysio Silva, D. D. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 103 C — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio em que V. S. me comunica a posse e exercicio do cargo de inspector dessa alfandega.

Agradecendo-lhe a gentileza dessa comunicação, prevaleço-me do onsejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e do elevado apreço.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1918

Joaquim Bernardino Oliveira. — Transfira-se.

Mario Martins Lage. — Idem.

Joaquim Ferreira Guimarães. — Idem.

Vicente Areno. — Idem.

Pedro José Silva. — Idem.

Manoel Ignacio Costa. — Idem.

Braz Martins & Vianna. — Idem.

Bernardino Moreira Andrade. — Idem.

José Florencio Oliveira. — Sim, sob recibo.

Justo & Peroni. — Idem.

Abilio Pinto Cunha. — Reduza-se a 2:800\$ o valor locativo.

Cardoso & Irmão. — Inscrevam-se.

Antonio Ribeiro Nisto. — Nada ha que deferir.

Francisco Goulart Souza. — Pague o debito.

Luiz Duarte. — Averbese a mudança.

Fernandes & Irmão. — Faça-se o cancelamento proposto e proceda-se á collecta.

José Martins Muniz. — A' 2^a sub-directoria.

Barcia & Comp. — Nada ha que deferir.

Abrantes & Neves. — A' 1^a sub-directoria.

Barros & Castro. — Dê-se a baixa no segundo semestre deste exercicio.

Bernardino Pereira Vieira. — Nada ha que deferir.

Luiz José Costa. — Proceda-se na forma do parecer.

Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

— Altere-se para 6:600\$ o valor locativo.

Adolpho P. Borges. — Nada ha que deferir.

Alberto Ferreira Almeida. — Proceda-se na forma do parecer.

C. Buschmann. — Dê-se a baixa.

Miguel Sanan. — Pague a taxa de saneamento.

Lazaro Teixeira Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

J. Motta Coimbra. — Cobre-se a presente de registro, na quantia de 100\$000.

José Euclides Pacheco. — Complete o
bello do documento de fls. 3 a 6.
Alfredo José Ramos. — Reduza-se a
1:500\$ o valor locativo.
J. Mello Magalhães. — Pague o de-
bito.
Paulo José Salles. — Satisfaga a exi-
gencia.
Rosa Carolina Rocha. — Idem.
Roberto Gonçalves Siqueira e outros.
— Idem.
Custodio Dias Nogueira. — Idem.
Andrade & Comp. — Idem.
Lucas C. Monteiro Almeida. — Idem.
Clemente Ferreira Costa. — Idem.
Joaquim Rodrigues Martins. — Idem.
José Luqueci e outros. — Idem.
Antonio Garcia. — Transfira-se.
Domingos Ferreira & Silva. — Idem.
José Gishert. — Idem.
João Costa Xavier. — Idem.
João Souza. — Idem.
Antonio Alves Miguel. — A' 2ª sub-
directoria.
A. J. Peixoto de Castro. — A' 1ª sub-
directoria.
José Ignacio Coelho & Comp. — In-
deferido, por falta de fundamento legal.
Manoel Lopes Silva. — Indeferido.
Recorra, na forma legal, ao Exmo. Sr.
ministro da Fazenda.
Pinhão & Teixeira. — Nada ha que
deferir.
Miguel Pereira. — Conceda-se o re-
gistro pedido.
Sylvio Lima. — Sim, por quatro dias.
José Souza Freitas. — Sim, por oito
dias.
Companhia Commercio e Navegação.
— Junte o conhecimento de deposito.
Empresa Aguas Gazoas. — Entre-
gue-se a importância de 200\$, nos ter-
mos do parecer.
Antonio Vieira Barbosa. — Dirija-se,
querendo, á Delegacia Fiscal, no Estado
de Santa Catharina.
Octavio H. Ferreira Dutra. — Satis-
faga a exigencia.
Pedidos de registro
Carlos Rodrigues Gonçalves. — Idem.
Manoel Lopes Silva. — Pague o de-
bito.
Manoel Freitas Almeida. — Proceda-
se na forma do parecer.
Antonio Fernandes Figueiredo. —
Pague o debito.
Ferreira Henriques. — Idem.
J. M. Pinna Gouvea. — Pague o de-
bito.
D. Parento & Comp. — Idem.
J. F. Bastos. — Idem.
Carolina Sereno. — Faça-se a annu-
lação proposta e officie-se nos termos
do parecer.
Eduardo Martins Ferreira. — Idem
idem.
Braz Couto & Comp. — Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 11, contra Estallote & Ferreira

Os commerciantes Estallote & Fer-
reira, á rua Marechal Floriano n. 53,
foram autuados por terem exposto á
venda salame sem rotulo nem sello.
Intimados, apresentaram a petição de
fls., em que allegam estar sellada a
mercadoria, quando foi apprehendida,
e que a mesma fôra adquirida aos fa-
bricantes Oliveira, Irmãos & Comp.
Estes, porém, ouvidos, negaram haver
vendido o producto e, como prova, allu-
dem á ausencia da nota de venda.
Examinado o salame em questão por
uma commissão de funcionarios, estes
constatarem que não apresentava elle
vestígios de sellagem.

Em face do exposto, e, de accordo com
o parecer do Sr. superintendente da
Fiscalização do Imposto de Consumo,
achando-se apurada tão sómente a res-
ponsabilidade dos autuados, deante das
allegações inverosímeis que produziram,
julgo procedente o auto e imponho
aos infractores Estallote & Ferreira a
multa de trescentos mil réis (300\$300),
gráo maximo do art. 178, letra j, nu-
meros VIII, XII e XXV, combinado com
o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16
de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Requerimentos despachados

Dia 26

Antonio Joaquim Valente Matos. —
Transfira-se.
Arthur Araujo Mendes. — Idem.
Laurindo Rosa Silva Cunha. — Idem.
Ramon Gustavo Vanetti. — Idem.
Albano José Fernandes. — Idem.
Alfredo Silva & Comp. — Idem.
Joaquim Lopes Silva. — Idem.
Antonio Henrique Pinheiro. — Idem.
José Ignacio Coelho & Comp. — Con-
cedo, por quatro dias.
J. Ferreira & Comp. — Idem.
Elizabeth Apel. — Pague o debito.
Calil Haddad & Irmão. — A' 2ª Sub-
directoria.
Amisther Carvalho. — Averbese a
mudança.
Manoel Neves. — Idem.
Antonio Ribeiro Silva. — Prove ter
pago os impostos de 1917 e 1918.
Aluis Santer. — Pago o debito, aver-
be-se a mudança.
Antonio Orphão. — Dê-se baixa.
Junte a certidão cancellada e volte o
processo.
Teixeira & Vieira. — Legalizem o
documento de fls. 3.
José Pereira & Comp. — Idem.
Rosa Vidal. — Pago o debito, aver-
be-se a mudança.
Ayres Pereira Santos. — Pague o
imposto do corrente exercicio.
José Luiz Ferreira. — Nada ha que
deferir.
The Caloric Company. — Idem.
Antonio Corrêa Castro. — Prove me-
lhor o allegado.
Dr. Vieira Souto. — Cancellen-se os
lançamentos, na forma do parecer. Jun-
tem-se as certidões cancelladas e volte
o processo.
Balthazar Silva Pereira. — Nada ha
que deferir.
Braz Francisco Alves. — Indeferido.
Carmelio Dionysio Freitas. — Recti-
fique-se a inscrição para o nome do
requerente.
Ramalho & Milhais. — Reconsidero o
despacho de 20 de dezembro proximo
findo, para o fim de tornal-o de nullo
effeito.
Raul Almeida Campos. — Requeira
em termos.
Lopes Irmão & Comp. — A' 2ª Sub-
directoria.
Cecilia Rosa Almeida. — Transfira-
se. Imponho a multa de 20\$, nos ter-
mos do parecer.
Joaquim Rodrigues Lima. — A' 1ª sub-
directoria.
José Arnaldo Cavalcante. — Inscreva-
se, sob o valor locativo de 600\$000.
Narciso Azevedo Carvalho. — Idem,
idem.
Tertuliano Bastos Rocha. — Ar-
chive-se.
José Antonio Carvalho. — A' divida é
procedente contra o predio n. 13, á rua
Emilia, em Jacarépaga.
Ildia Torres Fonseca. — Satisfaga a
exigencia.

Manoel Ribeiro. — Idem.
José Fernandes & Comp. — Idem.
Antonio Costa. — Idem.
Francisco Bernabé. — Idem.
Barreiros & Comp. — Idem.
Antonio Souza. — Officie-se nos ter-
mos do parecer.
Manoel J. Souza. — Idem.
Manoel Ribeiro Santos Guimarães. —
Annulle-se a divida a que se refere o pa-
recer e officie-se nos termos do mesmo.
Idem.
Henrique Fonseca Souza. — Idem.
Emilia Joanna Fonseca Marques. —
Idem, idem.
José Maria Mendes Junior. — Idem,
idem.
Manoel Larangeira Rezende. — Mantem-
ho os despachos anteriores por seus
fundamentos legais.
Viveiros & Comp. — Annulle-se o de-
bito referido no parecer e officie-se de
acordo com o mesmo.

PEDIDOS DE REGISTRO

J. B. Pedroza & Comp. — Paguem o de-
bito.
Medeiros & Comp. — Idem.
C. R. Silva & Comp. — Idem.
Manoel José Ferreira. — Proceda-se na
forma do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 34, contra Meira & Comp.

Na secção de varejo da fabrica de cer-
veja de Meira & Comp., á praça 11 de
Junho ns. 131 a 138, foram apprehendi-
das, expostas á venda, 85 garrafas da-
quelle liquido, sem estarem selladas e
rotuladas, sendo lavrado o auto de fls. 3.
Na defesa opposta ao auto allegou a
firma acima que o facto se originou de
um descuido, mas que não fôra a merca-
doria apprehendida em acto de venda.
Em tanto importa a confissão da falta,
e, tratando-se de negociantes reinciden-
tes, como declara o Sr. superintendente
da fiscalização dos impostos de consumo,
a excusa apresentada nenhum valor pôde
ter, mesmo para attenuar-lhes a respon-
sabilidade.
Julgo, pois, procedente o auto e im-
ponho aos infractores Meira & Comp.,
a multa de 1:200\$, gráo maximo, no do-
bro, da pena cominada no art. 178, k, nu-
meros I e III, combinado com os ar-
tigos 162 e 182, do decreto n. 11.951, de
16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1918

Alvaro da Rocha Vianna. — Sim.
Alcides Domingos Neves. — A' inspecção,
querendo.
Carlos Alberto Machado. — Sim.
José Mario Pires. — Sim.
Maria Penna Amoroso. — Sim, em termos.
Manoel Soares de Souza. — Sim.
Octavio Gonzaga Barifonse. — Sim, em ter-
mos.
Emma Ferreira Netto. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de março de 1918:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Severino da Costa Oli-
veira Maia, do cargo de chefe da 4ª secção do
Estado-Maior da Armada, que interinamente
exercia;

O capitão de corveta Cesar do Amaral
Gama, do cargo de adjunto da 4ª secção do
Estado-Maior da Armada.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta para exercer, interinamente, o cargo de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O escrevente de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Arthur Carlos Ferrão, para exercer, em comissão, o cargo de escrevente da praticagem da barra e porto do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Roberto Coelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Tres mezes de licença, na forma da lei, ao remador de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Domingos Ferreira Pedrosa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Sessenta dias de licença, na forma lei, ao foguista da Patronoria do Arsenal do Marinha desta Capital, Mario Ferreira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 26 de março de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.581 — Tenho a honra de comunicar-vos que, sendo posteriores a 1910 todas os documentos existentes nos archivos deste ministerio, informação alguma pode ser obtida relativamente á consulta que vos dignastes de encaminhar-me em aviso n. 34 de 9 do corrente, o que ora vos restituo, do presidente do conselho de guerra a que responde Damião Rodrigues, em Bagé, por crime de deserção, sobre o modo por que o accusado foi excluido do serviço da Armada.

Dia 27

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.600 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado do Batalhão Naval Minervino Lourenço da Silva, assim vos declaro para os devidos efeitos.

N. 1.603 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 0830, da SE companhia, Elias Manoel dos Santos, assim vos declaro para os devidos fins.

Sr. inspector de Marinha:

N. 1.603 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, haver resolvido conceder matricula na Escola Naval de Guerra aos capitães de fragata Julio Cesar de Noronha Santos e Severino da Costa Oliveira Maia e ao capitão de corveta Cesar do Amaral Gama, de conformidade com o art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 12.937, de 20 do mez cadente.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.602 — Autorizo-vos a mandar lavrar contracto com o Dr. Aurelino Waldemiro Pinheiro, para servir como medico na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.601 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que deverá ser abonada a gratificação adicional de 20 % ao commandante da flotilha de submersíveis, ao immediato do respectivo tender, como substituto do commandante da flotilha, aos instructores e sub-instructores da Escola de Submersíveis, á guarnição das referidas unidades que fizerem imerções, de accordo com a lotação fixada pelo Estado Maior, o, bem assim, ao pessoal que tiver o curso da especialidade e continuar embarcado nos navios da precitada flotilha.

Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 1.604 — Tendo resolvido, de conformidade com o art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 12.937, de 20 de março cadente,

conceder matricula nessa escola aos capitães de fragata Julio Cesar de Noronha Santos e Severino da Costa Oliveira Maia e ao capitão de corveta Cesar do Amaral Gama, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do corrente, foram transferidos na arma de infantaria os 2ºs tenentes Gastão Augusto Grunewald da Cunha do 10º para o 9º regimento, Anthero José Ramalho do 9º para 10º regimento, Djalma Polly Coelho da 2ª companhia de metralhadoras para o 4º regimento e Adriano Saldanha Mazza deste regimento para aquella companhia.

— Por portarias de 27 do corrente e de accordo com o estabelecido na tabella C do decreto legislativo n. 3.497, de 24 de janeiro ultimo, foram nomeados: amanuenses de 1ª classe da Fabrica de Polvoras sem Fumaça os amanuenses da mesma, Cesario Alvaro de Santiago, Mario Prudente do Aquino e Ruffino dos Santos Oliveira; amanuenses de 2ª classe, os amanuenses Agonor Rodrigues da Motta Teixeira, José Baptista do Lorena e Pedro Juvenal Courado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviado, para os fins convenientes, cópia do decreto que abre o credito de 200.000\$ para auxiliar o governo do Estado do Paraná na construcção da estrada estrategica até a foz do Iguaçu (aviso n. 430).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, comunicando que são postos á disposição do ministerio a seu cargo os capitães Mauricio José Cardoso e José Pedro Gomes e 1º tenente Antenor Maciel Bué, para servirem na Estrada de Ferro de Santa Catharina.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidos do dito collegio para o de Porto Alegre o alumno Walter Prestes e a licença concedida para matricula a Nestor Prestes.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado chefe do serviço de recrutamento da 9ª circumscripção o tenente-coronel graduado, reformado Joaquim Alves do Araujo Rêgo;

Que o 1º regimento de artilharia póde forragear, no corrente anno, além do numero fixado anteriormente, mais vinte e cinco annos.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os credits das seguintes quantias:

De 3:672\$ á delegacia fiscal na Parahyba, para pagamento ao 2º tenente reformado José Francisco de Lima Miranda (aviso numero 438);

De 5:900\$ á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao major Francisco de Assis Ribeiro (aviso n. 433).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thosouro Nacional:

De 377\$400 e 60\$ á Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericórdia (avisos ns. 434 e 435);

De 95:656\$730 e 88:623\$ a José Ignacio Coelho & Comp. (avisos ns. 439 e 440).

Na Delegacia Fiscal em Sergipe, de 925, 765\$00, 122\$ e 1:000\$, respectivamente, aos voluntarios da Patria Gabriel Alves Torres,

João Nepomuceno da Rocha, Francisco Pedro de Alcantara e Vicente Lopes de Medeiros Chaves (avisos ns. 431, 432, 436 e 437).

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar declarando, em resposta ao seu officio de 14 do corrente, em que pede que se determine qual o numero de officiaes e sargentos que devem funcionar na circumscripção do alistamento da mesma região, como auxiliares, que além do chefe do serviço, deve existir um official reformado subalterno e dous inferiores para o serviço de amanuenses, e que, enquanto não for augmentado o numero de sargentos amanuenses, é autorizado a divisão a lançar mão de dous sargentos de corpos para o fim acima, es quaes devem passar a aggregados.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo licença ao ex-alumno da Escola Militar Ricardo de Amorim Bezerra para, no corrente anno, se matricular na mesma escola.

Declarando:

Que é nomeado o capitão Miguel de Oliveira Carneiro auxiliar da 4ª divisão do dito departamento;

Que é elevado a 2:000\$ o quantitativo consignado na distribuição geral, para a massa destinada á aquisição do expediente necessario ao serviço de radiotelegraphia e de material para limpeza e conservação dos aparelhos das estações a cargo do 1º batalhão de engenharia;

Que fica sem effeito a nomeação do capitão José Roberto Marques da Silva para o lugar de inspector do tiro de guerra e instrução militar na 1ª região, visto não desejar o dito official se afastar do serviço arregimentado.

Que são autorizados os commandantes das regiões e da circumscripção de Matto Grosso, por telegrama desta data, a aceitar voluntarios que sejam musicos ou para clarins ou corneteiros destinados a todas as unidades do Exército e nos limites dos seus quadros.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que continua no Collegio Militar do Rio de Janeiro o 1º tenente intendente Ulysses Rodrigues de Souza Martins, reformado por decreto de 20 do corrente.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre declarando que fica sem effeito a transferencia determinada em aviso de 5 de janeiro findo, da matricula para o dito collegio do alumno do de Barbacena Julio Miranja.

Ministerio da Guerra — N. 16 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1918.

Sr. chefe do Departamento Central — O commandante do 11º regimento de infantaria, em officio n. 68, de 29 de janeiro ultimo, dirigido ao da 3ª região militar, consulta si os musicos de 1ª classe incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, na vigencia da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, devem gozar as vantagens do art. 68 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro ultimo, em face do que dispõem o art. 23 e a tabella C daquela lei.

Em solução a esta consulta, vos declaro que aos musicos de 1ª classe asylos é applicavel, por serem equiparados aos inferiores do mesmo asylo, o que determina o referido art. 68, que arbitra em 23 a diaria para estes.

Saude e fraternidade. — José Cetano de Faria.

Requerimentos despatchados

Dia 26 de março de 1918

José Palmeira de Carvalho, 1º sargento amanuense, pedindo alteração de nome. — Como pede.

José Paulino de Araripe Filho, cabo, pedindo permissão para se matricular na Escola Marconi. — Como pede.

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, capitão, pedindo uma averbação. — Proceda-se de acordo com a informação n. 300 da 2ª secção do D. G.

Abelardo Sarville do Mesquita, pedindo matrícula na Escola Militar. — Como pede, visto independente da sua vontade não ter podido gozar do favor.

Dia 27

Luiz Virgílio da Fonseca Galvão, pedindo uma nova caderneta do reservista. — Remetten-se à Contabilidade da Guerra para ser entregue ao requerente, mediante indemnização.

Dr. Hilario Soares do Gouvêa, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Candido Pinto de Carvalho Junior, major reformado, pedindo uma passagem. — Como pede.

Archimedes Silveira de Abreu, sargento reservista, pedindo ser nomeado instructor de uma linha do tiro. — Indeferido.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., fornecedores do Ministério da Guerra, pedindo reconsideração de um despacho. — Indeferido, em vista da informação da Directoria da Administração.

Florencio Leguiza, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, à vista da informação do commandante da região.

Ataliba Pacheco de Campos, soldado, pedindo baixa. — Como pede, à vista do seu mau comportamento.

João Francisco Xavier, cabo, pedindo servir por tempo indeterminado. — Sim, por equidade, até 1 de janeiro do anno proximo.

Augusto José de Souza, 1º sargento, pedindo passagens. — Como pede, para desconto dentro do corrente anno.

Martins Ferreira & Comp., negociantes, pedindo licença para um despacho. — Dirijam-se ao commandante da 6ª região, em São Paulo.

Aracilto Gonçalves da Silva Rocha, reservista, pedindo uma rectificação. — Como pede.

Ornilo Machado Cavalcanti, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar a respeito do requerente.

Antonio Braga & Comp., pedindo licença para um despacho. — Declarem o calibre dos cartuchos Winchester.

D. Maria Luiza Lins, pedindo trancamento da matrícula do seu filho José Lins, alumno do Collegio Militar do Barbacena. — Como pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1918

Ao Sr. director da Recobadoria do Rio de Janeiro enviando, para pagamento do respectivo sello, uma certidão passada a requerimento do major Salvador de Aguiar Cataldi.

Quinta Regio Militar

Serviço de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTITIO

Despachos de 26 de março de 1918

Alvaro Verissimo Sauerbrom Santos. — Seja transferido para a classe de 1895.

Amelia Madeira da Silva Oliveira, por seu filho Octavio da Silva Oliveira. — Reconsiderar o despacho anterior e tendo em vista o novo documento apresentado, deffiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1918

Sr. consultor geral da Republica:

Afim do que consultei novamente com o vosso parecer, junto vos transmitto o processo referente á pretensão da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, no sentido de lhe serem entregues materias por ella em tempo consignados ao empreiteiro Emilio Schnoor, assumpto do que já tratastes em officio de 19 do outubro de 1917.

Acham-se annexos ao dito processo o recenseamento da indicada companhia (83-C-918) e informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas em officio n. 118 D, de 14 do corrente (aviso n. 30).

— Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao vosso aviso n. 977, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar que nesta data são expedidas as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem attendidos vossos desejos, quanto a passagens dos sargentos e sub-officiaes da Armada nos carros de 2ª classe dos trens de suburbios da mesma estrada (aviso n. 38).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requerem Eusebio Vieira do Azevedo Coutinho, proprietario de um automovel damnificado pelo trem C 18, na estação do Engenho de Dentro, e á vista da informação constante do vosso officio n. 622, de 27 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, o parecer do Sr. consultor juridico, autorizando-vos a entrar em accordo com o requerente, nos termos do mesmo parecer (aviso n. 219).

De accordo com a informação constante do vosso officio n. 803, de 13 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que essa directoria deverá proceder com relação ás passagens nos trens de suburbios, para os sargentos e sub-officiaes da Armada, da mesma forma como procede com as praças das duas armas de igual categoria (aviso n. 210).

Requerimentos despachados:

João de Mattos Travassos, pedindo uma empreitada nas obras de consteção da linha que vai da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Angra dos Reis. Indeferido.

Attilio Liguini, propoente a executar, como tarefeiro ou empreiteiro, a preparação do leito da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no trecho comprehendido entre Rio Claro e Angra dos Reis, e outros trabalhos. — Indeferidos.

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

A vista do que solicitou o Ministerio dos Negocios da Guerra, em aviso n. 25, de 14 do corrente, e do que informastes em officio n. 137 D, datado de 21, autorizo-vos a ceder ao mesmo ministerio, para installação de uma unidade do Exército, as dependencias em que funcionaram as officinas dessa estrada em Divinópolis (aviso n. 11).

— Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 25, de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, expedi á Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas as necessarias providencias no sentido de serem cedidas a esse ministerio as dependencias em que funcionavam as officinas daquela estrada em Divinópolis (aviso n. 39).

Segunda secção

Expediente de 27 de março de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo á solicitação do Ministerio da Fazenda, constante do aviso n. 83, de 28 de fevereiro proximo findo, que, por cópia, incluso vos é remettido, recomendo-vos que façaes cumprir fielmente as disposições do artigo 30 do regulamento annexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, por todas as companhias e empresas de estradas do ferro fiscalizadas por essa inspectoría, ás quaes se applicuem as citadas disposições (aviso n. 68/V2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e á vista das informações constantes do vosso officio n. 168 S, de 9 do corrente mez, resolvo autorizar a a ceder á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil 120 marretas de linha de 3k,50 e 12 traçadores, com cabo, de 1^m,85, devendo ser paga a diferença dos direitos aduaneiros a que estiver esse material sujeito (aviso n. 69/V2).

Requerimento despachado

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. — Compareça nesta directoria, para pagar o sello de um decreto expedido a seu favor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1918

Rosa Lima Goulart. — Satisfaca a exigencia da Thesouraria.

Ataulpho Lopes da Faria. — Compareça a esta Secretaria.

Fernando Joaquim Martins. — Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Usina Wigg. — Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Luiz Filippio. — Deferido, sendo a importancia de 210\$, paga por conta do conferente Luiz da Costa Barbosa.

Queiroz Junior & Comp. — Deferido, a titulo precario, de accordo com as informações, correndo as despesas, com a installação do desvio solicitado, pelos requerentes. Lavre-se termo.

João Alves Teixeira. — Deferido, de accordo com a informação da 2ª divisão.

Abilio José Vieira Branco. — Deferido, de accordo com a informação da 4ª divisão.

Julio Dias de Figueiredo. — Deferido, a titulo precario, de accordo com o parecer da 5ª divisão, correndo por conta do requerente todas as despesas da plataforma. Lavre-se o termo.

João Quatino da Silva Coelho. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão, fixada em 1:200\$, a indemnização.

— Apresente conta.

Albino Dias da Silva e Alfredo do Castro Avellar. — Deferidos, de accordo com o parecer da 5ª divisão.

Juliana Lazaro da Silva, Comptoir Technique Brésilien, Emilia Adelaide Ferreira, Herculano Alves de Sant'Anna, João Marcelino de Oliveira e Philomena Rodrigues Manso — Deferidos.

Agrippino dos Santos Dias — Registre-se.

Armando Ferreira de Moraes, Floriano Carneiro Barbosa, José Pereira da Cunha Sobrinho, José Santos Victoria, João R. Rocha, Manoel Augusto Martins, Octavio Joaquim de Oliveira, Theophilo Manoel Soares, Antonio Teixeira Campos e Alberto de Souza Alvim. — Accelto as fianças propostas.

Oscar José de Carvalho, Luiz Ignacio, José Pinto, José Valentim Cardoso, João Baptista Ribeiro, Ercinia da Silva Liberrato e Antonio da Rocha Porto. — Indeferidos, á vista das informações.

Pedro de Paula, Octavio Lauriano dos Santos e Antonio José Nogueira. — Indeferidos, á vista das informações da 4ª divisão.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Brasil. — Indeferido, uma vez que não foi satisfeita a exigência do artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Chrispim Portes de Oliveira, Moysés Kapeff, Antonio de Paula Cabral, Alfredo Costa, Agenor dos Santos Villar, abaixo assignado, encarregados do Depósito Geral da 4ª divisão, Antonio Abil, Domingos Appollonio, José Henrique de Moura, Mario Ernesto de Souza, Marellio Vieira, Randolpho de Araujo Lima, Mario Armond, Virgilia de Aquino Camara e Sebastião Gama. — Indeferidos.

Nestor de Andrade Meira, Ernani Vieira de Almeida e Antonio Baptista Nunes de Souza. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento, a partir do 26 de janeiro ultimo e os outros simplesmente de accordo com o regulamento.

Carlos Mobilio, Horacio Paulo de Oliveira, Belmiro de Oliveira e Antonio dos Santos. — Aguardem oportunidade.

Antonio Pimentel. — Concedo 11 dias, com abono integral.

André Avelino. — Concedo 15 dias com abono integral da diaria.

Arthur Thiago. — Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Vitalino de Albuquerque Mello, Pedro Luiz de Oliveira Monteiro. — Concedo 30 dias com o ordenado.

João de Aquino, Benedicto José Theodoro, Benedicto de Souza, José Ramon Molina e Antonio Joaquim. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Antonio Evangelista, Antonio Gonçalves Pereira, Antonio Antunes, Manoel Francisco de Paiva, Manoel Rodrigues Ferreira, Lodovico Carelli, Octavio Antonio de Vasconcellos, Pedro Magalhães, Pedro Joaquim de Paula, Manoel José Ferreira da Fonseca, João Figueira Lavinoir, Avelino Antonio, Alfredo Paes, Antonio Mariano, Aurelio Teixeira e Jacintho de Oliveira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Augusto Cesar de Carvalho Menezes. — Concedo 40 dias, com dous terços da diaria.

Ludgero Marques da Silva. — Concedo 60 dias, com o abono integral da diaria.

João Coelho de Avellar. — Concedo 60 dias, com o ordenado.

Luiz Pereira de Souza Machado, Manoel José da Silva, João Caetano de Oliveira, José Silveiro, João Bernardino Dias, Bento Ramos, Ernesto Ferreira Machado, Alfredo Paes Sardinha e Antonio Pinto de Paula. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria; e para os tres primeiros, 60 dias com dous terços da diaria.

Dia 27

José Alves de Sá Campos. — Actualmente não ha verba nem autorização.

Adolpho Trajano de Mattos. — Certifique-se, de accordo com os documentos juntos.

Manoel Ferreira Simões Ayres e Luiz Ferreira dos Santos. — Certifique-se o quo constar.

Mario Fonseca e José Lral de Souza. — Certifique-se.

Victorino Fernandes Maciel Pacheco, Nestor Rocha da Silva, Gilseno Nunes Ribeiro, Antonio de Oliveira Filho e Alberto Ramos Paiva. — Aceito as finanças propostas.

Manoel Gonçalves Diogo. — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão. Farhat e Caram. — Deferido, de accordo com o parecer da 5ª divisão, indemnizada a Estrada, de accordo com o orçamento annexd. Lavre-se termo.

Alceu Barrozo. — Deferido, a titulo preario, de accordo com a informação da linha. Lavre-se termo.

Alice Vieira e Alberto Barbosa Leite. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

R. Ferreira Leite. — Deferido, do accordo com o parecer do trafego. Volte o processo ao Gabinete.

Luiz Benevides, Joaquim Ferreira de Faria, Henrique Pio dos Santos, Heitor Eugenio da Silva, Domingos Pinto Lima, Armando Lellis, Augusto Cesar de Carvalho Menezes e Alfredo Cicero de Andrade Jambo. — Deferido, á vista das informações.

Manoel Joaquim. — Deferido.

Pinto, Lopes & Comp., Nicanor Pedro Ferreira, J. L. Lallemand, Francisco Antonio Salles (Dr.), Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, Antonio de Almeida e A. J. da Costa Pereira. — Archive-se.

Alcibades Francisco da Rocha. — Aguarde oportunidade.

Octavio Julio de Medeiros, Alberto de Araujo Rungel e Adamastor Dias Braga. — Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim Rocha Tavares e Joaquim Angelo. — Não ha vaga.

Anísio Thompson de Paula Leite. — Indeferido, de accordo com as informações.

Amelia Barbosa, Alvaro Francisco Xavier, Julieta Lopes Guimarães, Martins Encas da Silva e Olympio de Moraes Diniz. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Antonio. — Indeferido, uma vez que as informações prestadas pelos funcionarios, são privativas da repartição.

Zoroastro Ferreira de Amorim. — Indeferido. O requerente, tendo allegado enfermidade que, a ser constatada, o impossibilitaria para o exercicio do respectivo cargo, foi, na conformidade da legislação em vigor, mandado á inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria. O resultado das inspecções a que se submetten foi completamente negativo, deixando mesmo claro o nenhum fundamento da allegação feita pelo requerente em sua comunicação de 27 de setembro proximo passado, para o fim de eximir-se de responsabilidade em que por ventura viesse a incorrer por falta de exacção no cumprimento de seus deveres. Assim, no periodo de tempo a que allude, foi considerado licenciado, com o respectivo ordenado, não tendo direito á gratificação reclamada, em face do § 5º do regulamento de exames de invalidez.

Diogenes de Lima e Silva. — Indeferido. A responsabilidade foi justamente distribuida.

Theodoro Augusto de Almeida, Romou Sydney, João Evangelista Leal Pacheco, João Lucas Martins, José Valerio de Santa Theresza e Mario Izidro do Prado. — Indeferido.

Alberto Boeke, Jong & Comp. — Pague-se a quantia de 60\$, por conta do praticante de conferente Sidney Waddington.

Carlos Bastos & Comp. — Pague-se a quantia de 45\$, por conta dos empregados indicados, no processo infra.

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

Expediente de 25 de março de 1918

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio foi devolvido, acompanhado das informações prestadas a respeito, o requerimento em que José Carlos solicita áquello ministerio a perfuração de um poço em sua propriedade denominada «Mira-Mar» (aviso n. 87).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1918

Antonio Joaquim de Souza Botafogo, recorrendo de um despacho do director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que o quer obrigar ao pagamento de uma contribuição relativa ao consumo de agua em um predio de sua propriedade sito á praça Botafogo n. 20, em Inhaúma. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Georges Gafner, por seu procurador, pedindo aprovação para um novo typo de deposito de aguas, denominado «Muller-Gafner», applicavel ao serviço de abastecimento de agua em predios desta Capital. — Desde que os reservatorios a que se refere o requerente preencham as condições estabelecidas pela Repartição de Aguas e que, sem exclusão dos demais typos existentes, os proprietarios os queiram, livremente, assentar em seus predios, nada impõe que o façam.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, na importância de 225\$, proveniente de transporte e de poças da ponte sobre o rio Paraná no anno proximo pasado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.240, de 19 de outubro de 1916 (aviso n. 1.278).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo pasado, á Estrada do Ferro Itapira a Corumbá: a Richard Whitchell & Comp., 9435534; á Sorocabana Railway Company, 183630.

A despesa, na importância total de 1:1275151, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 23 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.229).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Domingos da Silva & Comp., na importância de 5895360, e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na de 75841, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 5975221, deverá correr por conta da sub consignação «Material necessario aos serviços» titulo—Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fóra das horas regimentaes—da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.230).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 4833, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo pasado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Impresões, livros, etc.»—Titulo—Administração Central, da verba 16ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.231);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, 428\$750; á Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, 210\$139; á Arnaldo Braga & Comp., 556\$; á J. L. Costa & Comp., 8:731\$20 e á Chas H. Pratt, 27\$909.

A despeza, na importancia total de 9:389\$989, deverá correr por conta da consignação «Impressões, livros, etc», da verba 16ª, artigo 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.232);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 2:300\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Eventuaes», da verba 16ª, artigo 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.233);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: á Oscar M. Soares, 12\$; á Arnaldo Braga & Comp., 35\$100; á J. L. Costa & Comp., 633\$; á Bastos Dias, 80\$600.

A despeza, na importancia total de 750\$700 deverá correr por conta da sub-consignação «Expediente o Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro», da verba 16ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.234).

Dignae-vos ordenar providencias para que, por telegramma, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, á disposição do engenheiro Guilherme B. Browne, o credito de 100:000\$, para attender ás despesas de construcção do açude publico Acurape do Meio, naquelle Estado, da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

A distribuição deverá ser feita por conta da 7ª sub-consignação de «Material» da verba 7ª, art. 129 da lei orçamentaria do corrente anno (aviso n. 1.233).

Em referencia ao assumpto constante do vosso aviso n. 58, de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de vos informar que as demonstrações da renda de sellos requisitadas pelo referido aviso, foram enviadas á Directoria da Receita Publica pela Repartição Geral dos Telegraphos, com os officios ns. 2.180, de 31 de outubro de 1917, o 111, de 17 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.236).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas ao Banco Alliança, na importancia de 300\$; á Francisco Tolles Barbosa, na de 60\$; á Honorio Ribeiro, na de 40\$; á Joaquim José da Silva Castro, na de 216\$; á Julius Sauer, na de 300\$; á Lucilla Claudio da Silva, na de 230\$; á Lina M. Santiago, na de 350\$ e á Manoel Antonio da Costa, na de 120\$, provenientes dos alugueis dos predios para os escriptorios dos districtos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativos ao mez de janeiro ultimo.

A despeza, no total de 1:981\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio o fora das horas regimentaes, etc., etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.237).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., na importancia de 69\$500; José da Silva & Comp., na de 296\$776; á J. J. Ferreira Leal, na de 74\$; Fontes Garcia & Comp., na de 35\$600 e João de Carvalho, na de 300\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços a

cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 740\$876, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» — titulo — Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc., da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.238).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de: Fontes Garcia & Comp., na importancia de 49\$233; José da Silva & Comp., na de réis 49\$590; Oscar Taves & Comp., na de 4\$10; Villas Boas & Comp., na de 45\$; Carlos Contavillo & Comp., na de 40\$ e Mmiz & Comp., na de 30\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza no total de 1:082\$235, deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material» — titulo — Serviço do hydrometros — Concerto e aquisição de aparelhos; etc., — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.239).

— Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despeza da Repartição Geral dos Telegraphos, relativas ao mez de fevereiro ultimo, comparadas com as de igual periodo de 1917 (aviso n. 1.240).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á sociedade anonyma «Casa Lousinger», a quantia de 1:405\$900, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos para a secretaria do ministerio, durante o mez de janeiro proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material» — o necessario para expediente — verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.242).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, Alegrete a Quarahy e S. Sebastião a Santa Anna do Livramento, a quantia de 27:393\$577, sendo 25:243\$238 referentes á medição provisoria, effectuada no mez de dezembro do anno passado, dos trabalhos executados na 1ª secção da linha de Basilio a Jaguarão, ks. 0 a 6), e 512\$219 referentes á medição provisoria, effectuada no mesmo mez de dezembro, dos trabalhos executados na 5ª secção da linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto anexo ao decreto n. 8.536, de 15 de fevereiro de 1914, a quota de 10 %, no valor de 2:739\$019, e effectuando-se o pagamento em apolices de divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.243).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a quantia de 12:379\$236, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no trimestre de setembro a novembro de 1917, na 3ª secção da linha de S. Sebastião, ks. 0 a 55, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida a quota de 10 %, no valor de 1:237\$923, para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto anexo ao decreto n. 8.536, de 15 de fevereiro de 1914, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.244).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas, provenien-

tes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro: á Joaquim Barbosa de Campos, 248\$; á José Pinto de Oliveira, 188\$500.

A despeza, na importancia de 436\$50, deverá correr por conta da consignação «Material do consumo, etc», da verba 16ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.24).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, na importancia total de 1:400\$100, provenientes de transportes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no anno passado.

A despeza correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço radiotelegraphicos» — verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917, se destina a «Pessoal e material» (aviso n. 1.246).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jeronymo de Almeida Costa, na importancia de 40\$, e Pedro Corqueira de Alambary Luz, na de 150\$, provenientes de alugueis de predios para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o mez de janeiro ultimo.

A despeza, no total de 190\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores o trabalhos fora das horas regimentaes — da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.247).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Antonio Teixeira da Costa a importancia de 60\$; á João Carvalho de Oliveira, a de 50\$; á João Corrêa Velho, a de 35\$50; á Indovico da Silva Valente, a de 30\$; á Manoel Luiz Machaio Junior, a de 30\$, e á Octavio de Souza Moura, a de 25\$, provenientes das inclusas contas, relativas a alugueis de predios para estações da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de janeiro ultimo.

A despeza, no total de 230\$500, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo — Estrada do Ferro Rio d'Ouro — Trafego e Movimento — da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.248).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas: á Daniel Bordenave, 108\$500; á Paul J. Christoph Company, 820\$; Casa Pratt, 1:435\$000.

A despeza, na importancia total de 2:365\$500, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente etc», da verba 11ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.249).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 1:483\$950, provenientes de serviços feitos, no anno proximo passado, em proveito das novas obras contra as secças.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 1.250).

Segunda secção

Expediente de 25 de março de 1918

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o processo de montepio de D. Rita Declinda Barreiros (officio n. 177).

A' Directoria Geral dos Correios foi pedida a remessa da certidão, *ex-officio*, do pagamento de joia e mensalidades do montepio, effectuado pelo praticante de 1ª classe, Ernesto Menezes da Costa (officio n. 178).

A' mesma directoria foi devolvida a declaração de familia de José Viança Seabra, pra-

ticante de 1ª classe (officio n. 179), o foram pedidas informações a respeito do montepio substituído pelo carteiro de 2ª classe, aposentado Manoel Alves de Castilhos (officio n. 180).

Termo de accordo approvando a planta e o orçamento, na importância de 108:872\$759, do augmento do armazem de inflammaveis da Allamoa, no porto de Santos.

Aos 26 dias do mez de março de 1918, presentes nesta Secretaria de Estado, os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Candido Gaffrée, presidente da Companhia Docas de Santos, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12.917, de 13 de março de 1918, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, e tendo em vista a informação prestada a respeito pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficavam approvadas a planta e o orçamento, na importância de 108:872\$757, apresentados pela Companhia Docas de Santos, devidamente rubricadas, para o augmento do armazem de inflammaveis da Allamoa, devendo a referida importância ser levada opportunamente, na forma do seu contracto, á conta do capital da companhia. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido Sr. Candido Gaffrée, presidente da Companhia Docas de Santos, com as testemunhas, os 3ºs officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Antonio Leal Nabuco de Araújo, 2º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro em 26 de março de 1918.—Augusto Tavares de Lyra. — Candido Gaffrée. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Antonio Leal Nabuco de Araújo. Confero.—A. Nabuco, 2º official. Visto.—J. B. de Macedo Guimarães, director da secção interino.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente concederam-se 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a Carlos Polcão de Miranda Reis, auxiliar de escripta da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Irineu Barretto, trabalhador;
De 40 dias, em prorrogação, com ordenado, a Cicero Lino Costa, guarda-livros.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Horacio Costa, telegraphista da 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Theodoro Martins, guarda-armazem da Estrada de Ferro Oeste do Minas;

De 90 dias, com dois terços da diaria, a Francisco Firme Cavalcanti Moura, diarista da Commissão Administrativa do Estudos e Obras do Porto do Natal.

Arrependente de 25 de março de 1918

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar submeter a inspecção de saúde, para effecto de aposenta-

doria, o machinista de 3ª classe Adolino Boto-lio Chaves (officio n. 214).

— Foram restituídos com os respectivos laudos de inspecção de saúde, á Camara dos Deputados, os processos relativos aos requerimentos em que Germano Roque da Costa, Francisco Marques da Silva Ferreira, Aristides da Rocha Leão e Mauricio Gomes, jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam licença ao Congresso Nacional (aviso n. 170).

Requerimentos despachados

João Rodrigues do Rego, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando aposentadoria. — Indeferido.

Justino Cassiano de Oliveira, praticante do 1º classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando concessão de gratificação adicional. — Indeferido, á vista do n. VII, do art. 132, da lei n. 3.069, de 8 de janeiro de 1910, incorporado á legislação e art. 409 do regulamento do Correio.

Ignacio Gomes da Costa, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Octavio Barreto de Oliveira Braga, ex-2º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, fazendo identico pedido. — Indeferido, á vista da informação do Correio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1918

Bernardino Soares, estafeta distribuidor, pedindo autorização para consignar a importância de 140\$, a favor de A. P. L. Barreadas para ser paga em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Balthazar Ferreira de Castro, idem, idem. — Deferido.

Theodorico Augusto de Paiva, idem a favor de Antonio Baptista de Souza, idem. — Deferido.

Firmo Villela, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Antonio Soares de Assumpção, carteiro de 3ª classe, idem, idem, a favor de A. P. L. Barreadas, idem, idem. — Deferido.

Antonio Marques Dias, estafeta expresso, idem, idem, a favor de Moraes o Alves, idem, idem. — Deferido.

João Carlos da Fenseca, conductor de malas de Aurelio Mourão a Divinópolis, Minas Geraes, pedindo 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido, de accordo com o informado.

Isolina Candida de Aragão, agente de S. Thomé de Paripe, Bahia, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedido.

Maria Regina de Oliveira Dias, ajudante da agencia da Gavão, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Tendo em vista o que informa a Sub-Directoria do Tráfego, concedido.

Arthur Osorio Pinto, carteiro, addido á Agencia de Ouro Fino, Minas Geraes, pedindo quatro mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Evairio Dias de Castro, agente do Correio de Itagê, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedido.

Gonçalo José de Oliveira Alves, conductor de malas da linha do Commercio a Barra Longa, por Tres Ilhas, Estado do Rio, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Joaquim Candido de Menezes Filho, estafeta desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Hortencia Navarro Calaca, agente do Correio de S. Christovão, nesta Capital, pedindo, para mandar certificar, qual o cargo que exerce, naquella repartição. — Certifique-se.

Dia 27

Arthur Manoel da Natividade, carteiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo sua remoção para a agencia de Ilheus, Bahia. — Não tendo sido resabolecido o lugar de carteiro de liberos, indeferido.

Rubens Antunes Maciel, pedindo para fins judiciais, na qualidade de advogado de Frederico Barbosa, certificar o que consta a respeito de sua demissão. — Certifique-se o que constar.

Roberto de Oliveira Cruz, praticante da agencia de Cachoeira, Bahia, pedindo sua remoção para a administração do mesmo Estado. — Não ha vaga.

Oscar Pereira Leite, carteiro interino da agencia de Mogy-mirim, S. Paulo, pedindo sua nomeação efectiva. — Indeferido.

Analina da Silva Carneiro, pedindo oito mezes de licença, em prorrogação para tratamento de saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1918

J. Tavares de Souza & Comp., constructores, estabelecidos á rua Nova V (travessa da Universidade), tendo contractado com a Exma. Sra. D. Cecília Afonso, a construção de um predio de accordo com a planta junta no lote 13 do quarteirão 4 na explanada do Senado, pedindo o prazo de seis mezes para conclusão da referida construção e a competente certidão de numeração. — Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secção administrativa

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1918

Basílio Camara, encarregado do deposito, pedindo averbação do tempo de serviço. — Ha ha que deferir, visto que o tempo de serviço a que se refere não é outro senão o do exercicio de funcionario titulado da inspecção, o qual já está naturalmente averbado.

Dia 2.

Antonio Felis Martins, pedindo mandar examinar os trabalhos executados no açude, de sua propriedade, «Vargem dos Porcos», no municipio de Bonfim, Estado da Bahia, a que se refere o annexo n. 4, do officio n. 210, de 6 de outubro de 1917, além de fazer jus ao

prom o a que se julga com direito, do accôrto com o regulamento vigente. — Por ter o proprietário levado a effeito as respectivas obras sem nenhuma fiscalização da Inspectoria e, de mais a mais, em inteiro desacôrdo com o projecto approved pelo aviso n. 279, de 4 de outubro de 1913, como se verifica do parecer da secção tecnica, não pôde ser o assumpto tomado em consideração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Expediente de 22 de março de 1918

Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, para que seja impresso em mil folhetos, o regulamento dos Patronatos Agricolas de Menores Abandonados, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Tal regulamento será precedido do decreto que criou esses estabelecimentos, bem como da portaria que o approvou, dos quaes vos remetto tambem uma copia.

Outrosim, peço-vos que antes do ser feita a impressão definitiva, sejam enviadas a esta directoria geral as respectivas provas, para minuciosa revisão ou qualquer modificação que, porventura, seja necessario fazer (officio n. 593).

Dia 23

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, com direito ao transporte de bagagens, dessa estação à de Sítio, para o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica José Monteiro Machado, que segue em objecto do serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 594).

— Sr. secretario do Serviço de Combate à Larga Rosa:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o officio do Sr. governador do Estado do Pernambuco, pedindo a vossa attenção para o despacho p. S. Ex. exarado no mesmo (officio n. 395).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1918

Solicitou-se:

— Ao director geral de Saude Publica a designação de um funcionario para, no dia 30 do corrente mez, às 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado à abertura dos envolveres que contem os relatorios das invenções de «uma caixa de agua denominada «Hygienica» Custodio Luiz da Costa» e «um novo preparado chimico o processo de fabricação denominado «Sabão ou sabonete Victoria», destinado ao uso domestico», para que pediram privilegio, respectivamente, Custodio Luiz da Costa e o engenheiro José Carlos do Abreu e Silva, devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

— O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto à invenção do «processo ou systema

de distribuição de brinle», para que pretendem privilegio Fructuoso R. da Fontoura Trindade e Francisco de Paula Santos.

Dia 23

Agradeceu-se ao director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte a comunicação que fez do haver a congregação da referida escola posto à disposição deste ministerio, para matricula no curso do mecanicos electricistas do Instituto Profissional anexo à mesma escola, cinco lugares gratuitos.

— Declarou-se:

— Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, que o Sr. ministro resolveu autorizar o a prorogar por mais de 15 dias a matricula da referida escola;

— Ao mesmo director que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de \$403, para aquisição das ferramentas e utensilios que deverão ser entregues aos seis alumnos que terminaram o curso no anno proximo findo.

— Solicitou-se:

— A Directoria Geral de Saude Publica a remessa de copia da informação prestada pela secção pharmaceutica da referida directoria sobre a invenção do «um novo preparado para evitar transpiração excessiva», para que pediu privilegio Maria Stella do Groux, visto haver a interessada requerido certidão do parecer de accôrdo com o qual foi deferido o referido pedido do privilegio;

— A mesma Directoria a designação de um funcionario para, no dia 6 do proximo mez de abril, às 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado à abertura dos envolveres que contem os relatorios das invenções de «um novo processo para tratamento da avoia branca, comprimida, tornado-a de facil digestão e cocção» e «um novo aparelho iminuzador de cereaes, denominado «Simplex», para que pediram privilegio, respectivamente, Santos Netto e Humberto Pimentel, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1918

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores os requerimentos em que diversas firmas do Estado de S. Paulo solicitam providencias no sentido do ser permitida pelo Governo Americano a exportação da soda caustica para o Brasil.

— Solicitaram-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de ser restabelecida a franquia telegraphica, suspensa por mudança do exercicio financeiro, para os despachos que, sobre assumptos commerciaes, forem endereçados ao Serviço de Informaçoes deste ministerio pelo Sr. Isidro Gomes, presidente da Associação Commercial da Parahyba do Norte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1918

Agradeceu-se ao secretario da British Chamber of Commerce in Brasil a comunicação que fez da eleição dos membros da referida Câmara para o conselho de 1918.

— Remetteu-se ao presidente do Centro Industrial do Brasil, por copia, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, em que vem transcripto o telegramma que o mesmo ministerio recebeu da nossa Legação na Argentina sobre a collocação dos tecidos brasileiros na praça do Buenos Aires.

TRIBUNAL DE CONTAS

27ª sessão ordinaria em 26 de março de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO NIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANOLDINO PAIVA JUNIOR

Presentes, os Srs. ministros: Pedro Soares e os directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, em substituição aos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 38, de 23 de fevereiro ultimo, enviando copia do novo regulamento para cobrança da taxa de saneamento, approved pelo decreto n. 12.836, de 6 daquelle mez.

— Deu-se registro.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 720\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 3ª, letra a, do exercicio de 1917;

De 1:203 e 8:086\$158, ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5ª, letra a, e 16ª do orçamento de 1918. — Mandou-se registrar, feitas as devidas annullações.

De concessão:

De montepio civil:

As DD. Izaura do Carvalhal Gama, Zelia Vieira de Souza, Maria Amelia de Souza, Orlandina de Souza Maximo, Targila Vieira Jordão, Carolina Pires do Macedo Soares, Maria, Gilberto e Guiomar Macedo Soares.

De montepio e meio-soldo a D. Gasparina Adelaide da Silva Siqueira.

Julgada legal a concessão das pensões, foi ordenado o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 14, de 12 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 435:193\$857, para pagamento do soldo vitalicio a 54 voluntarios da patria;

N. 16, de 18, consultando sobre a abertura do credito de 319:031\$116, suplementar à verba 4ª do orçamento de 1917.

O Tribunal mandou responder afirmativamente às consultas constantes dos supracitados avisos.

N. 115, de 2 de fevereiro ultimo, pagamento de 168\$600 à Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brasil, de telegrammas transmitidos, por conta do mesmo ministerio. — Recusado o registro por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior do que a devida, em face dos documentos de comprovação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.142, 1.143, 1.213, 1.218 e 1.221, de 9, 11 e 13 do corrente, sobre a distribuição dos creditos;

De 3:800\$ à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 33ª;

De 1:800\$ à no Pará, idem, idem;

De 52:085\$000 ao Thesouro Nacional, idem da verba 23ª;

De 2:400\$ à no Estado da Parahyba, idem da verba 36ª;

De 13:939\$333 à no de Pernambuco, idem da verba 23ª.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

N. 1.198, de 11, remettendo copia do contracto celebrado com Manoel José Ferreira de Viveiros, para o fornecimento de capim a diversas repartições dependente do ministerio.

— Autorizou-se o registro do contracto.

N. 1.254, de 16, com a copia do contracto celebrado com Manoel Adelino dos Santos, para o fornecimento de carne fresca à Colo-

nia Correccional dos Dous Rios.—Negado o registro, por ter sido o contracto publicado fora do prazo legal.

N. 1.312, de 20, acerca da distribuição do credito de 300.920\$, ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.891, de 27 de fevereiro ultimo.—Deu-se registro.

Processo de tomada de contas:

Recurso do embargos propostos pelo engenheiro Antonio Marques de Brito Amorim, encarregado da construcção dos açudes «Saco» e «Serra Vermelha» e da estrada de rodagem de Mossoró a Alexandria, no Estado do Rio Grande do Norte, ao accordo de 9 do corrente, lavrado no processo de tomada de suas contas, relativos á applicação do adiantamento de 175.000\$, que o julgou em debito pela quantia de 15.082\$186.—Admittidos os embargos.

Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 810, de 11 do corrente, acerca da distribuição do credito de 20.000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despezas da verba 8ª.—Mandou-se registrar.

Officio n. 61, de 14, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com um exemplar do *Diario Official* de 12 de fevereiro ultimo, em que foi publicado o contracto assignado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir de geologo dos trabalhos de sondagens de cordões de pedra e petroleo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.—Mandou-se registrar o contracto.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, por exercicios findos, de 270\$ a Manoel Pedro & Comp., de trabalhos executados no edificio da Administração dos Correios do Estado do Pará, em 1913.—Negado o registro, por ter sido a despesa imputada á consignação «aquisição, conservação e reparação de moveis», quando deveria ter sido á «aluguel e conservação de casas para repartições postaes», do orçamento daquelle exercicio.

De distribuição de creditos: de 2.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, e de 8.000\$ á no de Minas Geraes, por conta da verba 5ª, letra a:

De 1.082\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª letra a;

De 9.600\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem da verba 6ª;

De 2.076\$336, á no do Paraná, idem da verba 2ª do orçamento de 1917.

Fez-se o registro da distribuição dos creditos, mediante as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Adelaide Fernandes Dantas e menores Darcy e Marina;

A DD. Isabel Tavares de Souza Leão, Stella, Maria e Lisala de Souza Leão e Miguel e Odilon Lima do Souza Leão;

A D. Leopadia Machado de Araujo e menores Geraldo, Decolydes e Maria Juliana de Araujo;

A D. Adelia Paz Ribeiro e menores Hilda, Gumercindo, Alcina e José Saraiva Ribeiro.

De aposentadoria a Pedro Antonio Fernandes, no lugar de encerrado do escriptorio do centro commercial do S. Paulo da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria, foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 1.114, 1.214 e 1.231, de 9 e 13 do corrente, acerca da distribuição dos creditos:

De 3.000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 3ª;

De 101.832\$839, ao Thesouro Nacional, idem da verba 2ª;

De 2.400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 3ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 29, de 30 de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 10.000.000\$, para pagamento da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Itio do Peixe e do ramal do Paranapanema.—Convertido o julgamento em diligencia afim de que seja ouvido o Ministerio da Fazenda acerca dos recursos do Thesouro para fazer face ao credito.

N. 71, de 16 do corrente, transmittindo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Alexandre Herculano Rodrigues para o arrendamento do predio n. 49 A da rua do Cattede, nesta cidade.—Determinou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

Ns. 417 e 634, de 9 e 27 do fevereiro ultimo, pagamento de 2.400\$ ao professor de microbiologia da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Paulo Parreiras Horta, de ajuda de custo.—Negado o registro, por insufficiencia de salio na consignação «Diarias e ajudas de custo, etc», da verba 15ª do orçamento de 1917, em que foi classificada a despesa;

N. 876, de 15 do corrente, acerca da distribuição do credito de 320\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, por conta da verba 19ª do orçamento de 1917.—Autorizou-se o registro;

N. 883, de 15, remetendo cópia do contracto celebrado pela Directoria de Meteorologia e Astronomia com D. Maria Silvina Pittanga de Almeida e seus irmãos, para arrendamento do predio n. 43 da rua General José Christino.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De comprovação do emprego da quantia de 400\$ pelo porteiro da alfandega desta Capital, em despezas a seu cargo, em janeiro ultimo, por conta do adiantamento anteriormente recebido.—Deixou-se de julgar legal a applicação da mencionada quantia, por ter sido comprovada parte da despesa com documentos do data anterior á do registro do adiantamento.

De distribuição dos creditos:

De 666\$366, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 5ª, letra a do exercicio de 1917;

De 621\$934 e 320\$, ao Thesouro Nacional, idem das verbas 2ª do orçamento de de 1917 e 5ª, letra a de 1918;

De 619\$047, 400\$ e 450\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 5ª, letra a do 1918;

De 672\$221, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem idem.

Ordenou-se o registro.

De concessão do montepio civil:

A D. Maria Francisca da Conceição, Ursulina, Josepha, Adelina e Alexandrina Laureana da Conceição e menores Cicero, Arthur, Emilio, Maria, Ursulino e Laura Francisca da Conceição;

A D. Maria Paulina Vianna,

Apostilla exarada no titulo do pensionista Benedicto de Castro Moreira, restabelecendo a pensão que percebia como filho menor do fallecido conferente da Estrada do Ferro Central do Brasil, Agenor Gonçalves Nunes, visto ter sido considerado incapaz de promover a propria subsistencia.—Julgada legal a concessão das pensões e devidamente feita a apostilla de que se trata, mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 177, de 7 de fevereiro ultimo, so-

bre o pagamento de 3.845\$130 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de telegrammas transmittidos em 1917.—Negado registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, á vista do erro da somma.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 1.110, 1.143, 1.169, 1.216, 1.223 e 1.233, de 9, 11 e 13 do corrente, acerca da distribuição dos creditos:

De 2.400\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 3ª;

De 7.200\$, á em Pernambuco, idem, idem; De 600\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 3ª;

De 59.348\$333 ao mesmo Thesouro, e de 9.775\$333 á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, idem da verba 2ª;

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, idem da verba 3ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accordos, lavrados pelo Sr. director Luiz R. Rosado, nos processos julgados em sessão de 19 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Arthur do Almeida Lebrão e da ex-agente do Correio D. Adelaide Müller de Azevedo, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela mencionada ex-agente postal.

Foi julgada comprovada a applicação, por conta do adiantamentos anteriormente recebidos, das seguintes quantias:

De 470\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas a seu cargo em fevereiro ultimo;

De 232\$709, pelo porteiro da Caixa de Amortização, idem, idem.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 23, 24 e 26 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 26 de março de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 827 e 828, de 14 do corrente, pagamentos de 460\$ e 300\$, respectivamente, folhas de outubro a dezembro, de diarias ao chefe de culturas Paulino de Araujo Góes.

—Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 11.237\$768, ao capitão de corveta Hermann Carlos Palmeira, em virtude de sentença julciaria.

Por exercicios findos:

De 600\$, a Manoel Teixeira de Carvalho Filho;

De 684\$331, a João Pereira de Mello;

De 1.622\$503, a Manoel Anselmo;

De 448\$200, a David Francisco Nogueira;

De 858\$, a Benjamin Coelho de Souza;

De 365\$, a Bernardino Gomes;

De 365\$, a Clantonor Antonio de Jesus;

De 352\$258, a Elpidio de Mattos Guimarães;

De 484\$300, a Estevão Albano Pereira;

De 146\$, a Francisco Roque;

De 547\$500, a Francisco Torres;

De 220\$, a Gabriel Martins;

De 100\$500, a Gregorio Bonifacio;

De 100\$500, a Gregorio da Silva;

De 102\$, ao mesmo;

De 210\$, a José del Nastro;

De 182\$500, a José Domingues;

De 720\$, a José Pedro de Castro Villas Boas;

De 163\$890, a José de Siqueira;

De 898\$, a José de Souza Oliveira;

De 1.916\$129, a Luiz Jovita Muller;

De 292\$, a Manoel Gomes da Silva.

Como restituição:

Do 107\$350, a João Lopes de Castro;
Do 2:66\$582, a Ataliba Galvão e outros;
Do 24\$, a D. Adalina Guimarães da Silva
Caldas;

Do 113\$750, a João Evangelista da Miranda.
— Ministério da Guerra:

Avisos ns. 136, do 6 do mez passado, 439 e 440, de 22 do corrente, idem de 11:42\$5700 ao Lloyd Brasileiro, de passagens em 1917, e de 95:656\$730 e 88:623\$, a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos em 1918.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.142, 1.191 e 1.385, de 12, 14 e 25 do corrente, idem de 23:032\$430, 390\$ e 18:573\$592, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no corrente anno.

— Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.132, 1.134, 1.136, 1.198, 1.206 e 1.207, de 9, 11 e 18 do corrente, idem de 6:635\$040, 3:934:040, 135\$400, 9:588\$920, 730\$325 e 2:435\$019, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no anno proximo passado.

Dia 27

Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 192, de 21 de dezembro ultimo, da Recebedoria desta Capital, idem de 50\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens, á conta do ministerio, em novembro anterior;

N. 411, de 8 do corrente, da Alfandega desta Capital, idem de 100\$ ao porteiro, para aluguel de casa em fevereiro proximo passado;

N. 140, de 18 do mez passado, do Tribunal de Contas, idem de 4:420\$700 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em janeiro ultimo, ao mesmo tribunal.

— Despacho exarado no aviso n. 942, de 26 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo ao pagamento a diversos, de 8:330\$ de alugueis de prelios em janeiro ultimo.—Remettem-se á Recebedoria do Distrito Federal as contas do ns. 41 e 22, de D. Adilia de Faria Carneiro e de Manoel Antonio da Costa, para verificação quanto ao sello.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 18 a 23 de março de 1918

Justificações

Justificante, Maria José de Almeida.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Habib Maksoud.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Celestina Umbelina Campos.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Francisca Machado de Azevedo.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Maria Joaquina Ramos de Azevedo e sua filha.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Justificante, Balbina Ferreira da Conceição.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Carlos Couto de Oliveira Costa.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Justificante, Maria José de Almeida.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Acção ordinaria de divorceio

Autora, D. Isolina da Silva Carvalho Pinto Leite; réo, Licínio Teixeira Pinto Leite.—Designo o escrevente Luiz Alves da Cunha Porto para servir de escrivão ad-hoc.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Espirito Santo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicante, Societé Minière et Industrielle Franco Brésilienne.—Devolve-se ao juizo deprecante.

Vistoria

Supplicante, o capitão do vapor francez Garonne.—Homologo o laudo accordo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á parte, ficando translado.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, L. Frugoni & Comp.—Defiro a petição de fls. 6, expedindo-se novo mandado, na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Baptista Vieira.—Prosigase, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Soares & Mendes.—Prosigase, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Zulmira.—A providencia requerida não é meio regular para a defesa dos direitos de que trata o supplicante. Indefiro por isso a petição de fls. 67.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Shaar.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica, ficando insubsistente a intimação feita.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Amelia de Macedo Araujo.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica, ficando insubsistente a intimação feita.

Processos crimes

Autora, a Justiça; accusado, Orlando Justiniano Rodrigues.—Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, Firmino Gonçalves, José Corrêa Pinto Peixoto e outros.—Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle aos réos e os notifique ao mesmo tempo para apresentarem as suas contrariedades no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusado, Antonio Gonçalves Ribeiro.—Confirmo a decisão recorrida, á vista da prova dos autos e principios de direito em que se funda. Publicada, intime-se o Dr. procurador criminal.

Habeas-corpus

Pacientes e impetrantes, José Augusto Estruê e Alvaro Muniz da Silva.—Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, que a assembléa foi adiada para o dia 2 de abril de 1918, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.—O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi Faria & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Nesi Faria & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Chrispino, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi de larada aberta a fallencia dos negociantes Nesi Faria & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco, por sentença deste juizo de 19 de março de 1918, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 6 de fevereiro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres de Carvalho, residente á rua do Rosario n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 18 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outros m, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de abril de 1918, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, subscrovi.—Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado).—O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Almiro Martins Maia

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Almiro Martins Maia que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 3º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 3º durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Roberto de Paiva Araujo

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de fallencia

mação reivindicatória, entre partes, reclamante Chas H. Pratt, o reclamada, a massa fallida de Roberto de Paiva Araujo, nos quaes o reclamante pede lito sejam entregues as machinas registradoras typographicas n. 1.596.506 e typographica n. 1.631.209, de sua propriedade, allegadas ao fallido. Em virtude do quo, e na forma do art. 139, § 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da 1ª publicação desta, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, serem articulados em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. — O escrivão, Antonio de Souza Coelho, os-reveute juramentado.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques & Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques & Ribeiro que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste Juiz, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os creditores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos creditores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao Juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 27 de março de 1918. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques & Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores e interessados da massa fallida de Marques & Ribeiro que de ordem do Excmo. Sr. Dr. Juiz do feito a requerimento dos syndicos Fernandes Moreira & Comp., foi designado o dia 10 de abril proximo, ás 12 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a primeira assembleia dos credores da fallencia daquelle firma.

Rio, 26 de março de 1918. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

Comissão de inquirição para apurar factos attribuídos ao exercicio Domingos Lorio da 2ª Vara Criminal do Districto Federal

A comissão abaixo assignada nomeia pelo Excmo. Sr. Dr. procurador geral do Districto:

Faz saber a todos que venham a ter conhecimento do presente que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias uteis, das 15 ás 16 horas, na rua dos Invalidos n. 152, Forum, na sala do cartorio da 1ª Vara Criminal, queixas ou reclamações contra o escrivão Domingos Lorio da 2ª Vara Criminal, accetando quaisquer documentos devidamente autenticados e depoimento de pessoas que se julguem prejudicadas por culpa do referido escrivão ou saibam de alguma irregularidade. E para que chegue ao conheci-

mento de todos é expedido o presente devila-mento assignado. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. Eu, Octavio Melhae, escrivão nomeado para este fim, o escrevi. — Luiz Pio Duarte Silva. — Murillo Fontinha. — Galina Siqueira.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil, por nomeação, etc.:

Faz saber a todos a quem interessar possa que, terminadas as férias do foro, as audiencias do Juizo continuam a ser effectuadas ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, em duplicata, para ser afixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1918. Eu Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subescrevo. — Eurico Torres Cruz. Está conforme o original. — O escrivão, Solferi de Albuquerque.

Juiz da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Edital de proclamação

Por este Juizo estão se habilitando para casar:

Necmio Augusto dos Santos com Monica Machado da Costa, Alfredo da Rosa Pereira com Aydana Guimarães, João Furtado do Medeiros com Nathalia Pinto, Paulino de Oliveira Silva com Zilda Hesterro de Assumpção, Norberto Antonio Xavier do Amaral com Esmeralda Almeida Carvalhaes, Dario Cosario da Costa com Zaira Souza Canario.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei, 6ª Pretoria Civil, 25 de março de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TIBAGY

O Dr. Antonio Toribio Teixeira Braga, juiz de direito da comarca de Tibagy, Estado do Paraná, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias virem, que a este Juizo foi apresentada a petição do teor seguinte: "Excmo. Sr. Dr. Juiz de direito da comarca de Tibagy — Diz o general João Soares Noya de Lima, proprietário, domiciliado na cidade de Curitiba, por seu advogado e procurador infra assignado, que tendo adquirido uma parte de mil alqueires no imóvel denominado "Santa Barbara e Congonhas", situado no districto de São Jeronymo, comarca de Tibagy, d'este Estado, passou a ser condômino de dita fazenda, como prova com os documentos juntos. E porque o referido imóvel ainda esteja pro-indiviso e não lhe convinha a elle proponente o estado de communhão, vem requerer neste Juizo a divisão do mencionado imóvel, afim de ser separado o quintão geometrico do requerente e os dos demais condôminos na conformidade da força dos titulos de cada um. O imóvel dividendo foi devidamente legitimado pelo coronel Olegario Rodrigues de Macedo e Jorge Marcôndes de Albuquerque, em favor dos quaes foi expedido pelo governo do Estado o competente titulo de dominio (doc. n. 2). Ambos os legitimantes transmittiram a diversas pessoas partes ideias da referida fazenda, sendo o remanescente de Jorge Marcôndes de Albuquerque partilhado entre herdeiros seus. A parte do autor foi transmittida pelo legitimante Olegario Rodrigues de

Macedo ao Dr. Ernesto Luiz de Oliveira; este permutou-a com o Dr. Arthur Martins Franco, e este, por sua vez vendeu-a ao requerente. As escripturas sob ns. 3, 4 e 5 provam as successivas transmissões da parte do imóvel dividendo que hoje pertence ao autor, originado-se destarte o condômino. O imóvel dividendo tem por confrontações e linhas divisorias: o rio São Jeronymo a partir do ponto de sua formação até a barra do rio das Tres Barras; por este á montante até encontrar a barra do Pavão; por este á montante até a sua mais alta cabeceira da margem direita, desta cabeceira, por linha secca, a ultima cabeceira da margem esquerda do rio Porteira, por este a juzante até o rio Congonhas; por este acima até o Congonhinhas, digo Congonhas, e deste á montante até a barra do Inhapiú; por este acima até a barra do ribeirão Laranjinha; por este até a sua mais alta cabeceira da margem direita, deste ponto a leste, por linha secca, á vertente mais alta da serra do Laranjinha; e desta vertente até a cabeceira do rio Barreiro; parte a juzante até a barra do rio Congonhas; dahi por linha secca até as cabeceiras do rio Santa Barbara, o por este á juzante até o ponto de particião: tudo de accordo com planta e memorial. O predio dividendo comprehendendo algumas benfeitorias com arranha-mentos de condôminos, cultura de cereaes e canna de assucar. E para o fim de proceder-se á divisão requer-se a citação de todos os interessados constâtes da relação junta, residentes neste Estado e no de São Paulo, e bem assim quaesquer interessados, ausentes ou desconhecidos que por ventura existam para virem á primeira audiencia do Juizo *post citationem*, e após a expiração do edital de noventa dias, louvarem-se em agrimensor, arbitradores e seis suppletes que processem a referida divisão, assim como alvararem as despesas necessarias, e para no prazo de dez dias, que se lhes marcará em audiencia, comparestarem ou confessarem a presente acção, pena de lançamento e revelia: ficando tambem citados, sob as mesmas penas, para todos os termos da acção, até final sentença e sua execução. Nestes termos: P. que A. e D. esta com os documentos juntos, se digue V. Ex. designar dia, hora e lugar para se justificar com as testemunhas arroladas, que os unicos condôminos que se sabe existir são os constantes da relação junta assim como a probabilidade de outros condôminos desconhecidos, e ausentes, depois da que sejam passados editaes para a citação dos condôminos neste Estado e no de São Paulo e dos desconhecidos e residentes em lugar incerto, citando tambem o Dr. promotor publico, curador de orphaes, ausentes a lide pela nossa legislação; e enviando-se o edital afim de ser afixado no territorio de residencia dos citantes: tudo de accordo com as prescripções do regulamento n. 720, de 5 de setembro de 1900. Outrossim requer-se a citação pessoal dos condôminos residentes no imóvel, nesta comarca, sob as penas já comminadas. O proponente avalia a presente causa em dez contos de reis, para o effeito do pagamento da taxa judicial, e protesta haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condôminos que as pagarão *pro-rata*. Protesta-se tambem pela partilha dos fructos e rendimentos, bem assim pela indemnização de prejuizos que ocorrerem após a contestação da lide. Reserva o direito de juntar outros documentos. P. deferimento.

Testemunhas: Francisco Soares e Leopoldo Leonor de Sá Mercer, residentes nesta cidade, que comparecerão independentemente da intimação. Com doze documentos. Em tempo: Pede-se que seja observada a disposição do art. 631. do Código Civil. Estava devidamente sellada, com tres estampilhas de quatrocentos réis, cada uma, e assim inutilizadas: Tibagy, 24 de janeiro de 1918. (Assignado) João de Oliveira Franco. Nada mais se continha em a dita petição, na qual dei o seguinte despacho: A cite-se e proceda-se na forma requerida. Designo hoje, ás 15 horas, em cartório, citado o Dr. promotor publico da comarca. Tibagy, 24-1-1918. —

Teixeira Braga. Relação dos condôminos do imóvel "Santa Barbara e Congonhas": Residentes no Estado do São Paulo em lugar certo: Na Faxina: doutor Joaquim Rodrigues Villares, João Ferraz de Camargo e Josias Ferraz de Camargo. No Itararé: coronel Sczizando Ferraz de Camargo e Guilherme Moreira Ferraz. Em Baurú: Luiz de Souza Oliveira e Galba Machado. Em Santos: Joaquim Cordeiro. Em Amparo: Conrado Marcondes de Albuquerque. Em Santo Antonio da Boa Vista: dona Maria da Conceição Corrêa Martins, por si e como tutora de seu filho José Domingos Martins, Tito Martins Corrêa e Eurico Martins Corrêa. Em Jaboticabal: Apolônio Ortiz de Camargo. Em São Manoel: Paulo Marcondes de Albuquerque. Residentes no Estado do Paraná, em lugar certo: Em Castro: D. Rufina Soares Roberto, por si e por seus filhos menores *puberes* Luiz, Manoel Athanazio e Lucila, Fraterno Nunes Martins e Antonio Gonçalves Caxambu, coronel Olegario Rodrigues de Macedo, D. Innocência Elisa de Carvalho Macedo, por si e por seus filhos menores *puberes* José, Manoel e Maria da Conceição, coronel Indalecio Rodrigues de Macedo, por si e por seus filhos menores Manoel, João e Maria. Francisco de Macedo, doutor Miroslau Szeiliga-Szeilowski e Candido de Mello. Em São Matheus: Paulino Vaz da Silva e David de Paula e Silva. Na Lapa: Benedito de Paula e Silva. Dr. Eduardo dos Santos Lima, Luiz Francisco Braga, D. Palmira Marques Corrêa e a menor *pubere* Candida Marques Corrêa e sua tutora Eugenia Marques Corrêa. Em Jaguarihyava: Manoel Ferreira Lobo. Em Ponta Grossa: Dagoberto de Macedo. Raul de Macedo. Edgar Sprenger de Barros e Edson Sprenger de Barros, menores *puberes* e seu tutor Mario Antonio Xavier de Barros. Amando Cypriano da Cunha. Em Tibagy: Julio Corrêa de Bittencourt. Deolindo Corrêa de Mello, Francisco Farias do Canto, Francisco Ferreira da Costa, Clodomiro Pereira Passos, Annibal Pereira Passos e os menores *impuberes* Maria Anisia, Ernesto, Elisa, Zulmira, Publico, Fany e Cemira Pereira Passos, assistidos por seu pae Antonio Bento, Theodorico Manoel Deonísio, João Lemos Gonçalves, Fabiano Rodrigues de Oliveira, Joaquim Bernardo de Souza, José Mendes de Moraes, Gregorio Corrêa Leite, Athanazio Lemos Gonçalves, Plácido Lemos Gonçalves, Bellarmino Bueno do Camargo, Antonio Rodrigues da Costa, Salvador Thomaz de Faria, Celestino Thomaz de Faria, José Martiniano da Costa, Herculano Francisco Lopes, José Ferreira de Oliveira, Francisco Thomaz de Farias, herdeiros de Iria do Espirito Santo Lopes, Joaquim José de Almeida, Ocalina Mendes de Moraes, por si e por seus filhos menores *puberes* Antonio, Meias e Maria das Dores. Em Curitiba: Fernandes Loureiro & Comp., Ma-

noel Corrêa de Freitas, Moysés Marcondes de Albuquerque, Sezinando Marcondes de Albuquerque, dona Libânia Guimarães de Bittencourt, Deolindo de Andrade, Manoel Gonçalves Loureiro, doutor Enias Marques dos Santos, Fernando Pedreira Rodrigues Germano e João Candido da Silva Muricy. Residentes em lugar incerto: Vespasiano Marcondes de Albuquerque e Jorge Marcondes de Albuquerque Filho. Esta citação comprehendendo os menores *puberes*. Estava devidamente sellada, com duas estampilhas do valor de seiscentos réis, assim inutilizadas: Tibagy, 24 de janeiro de 1918. — (Assignado) J. de Oliveira Franco. Justificado o allegado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito os condôminos acima mencionados, residentes neste Estado e no de S. Paulo e os desconhecidos que possam existir e ausentes, para, findo o prazo de noventa dias, na primeira audiência deste juízo que se seguir, louvarem-se com o supplicante em agremios e arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão do referido imóvel e, bem assim, para se abonarem em as respectivas despesas, ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, bem assim para se lhes ver assignar o prazo da lei para contestação. Outrossim faz saber que as audiências deste juízo se fazem todas ás terças-feiras, ás 15 horas, no predio onde funciona a Câmara Municipal desta cidade, não sendo feriado, porque, então, serão os dias anteriores. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Passado nesta cidade de Tibagy, aos 25 do mez de janeiro de 1918. Eu, José Brigido do Amaral, escrivão, o subscreevi. — Antonio Toribio Teixeira Braga. (Estava sellado e inutilizado quatro mil e oitocentos réis de sello estadual.) Está conforme o original, de que dou fé. Cidade de Tibagy, 25 de janeiro de 1918. — O escrivão. José Brigido do Amaral. Reconheço a firma supra do escrivão José Brigido do Amaral. Curitiba, 31 de janeiro de 1918. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Manoel José Gonçalves. Reconheço verdadeira a firma do habellão supra, do que dou fé. Curitiba, 26 de janeiro de 1918. — O escrivão federal na secção do Paraná, Raul Ploisant.

NOTICIARIO

O Governo resolveu que o ponto hoje e amanhã seja dispensado nas repartições publicas federaes, conforme a praxe dos annos anteriores.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Odorico. Oficial do dia á Brigada, 1º tenente Cruz.

Auxiliar do official do dia, sargento Leoncio.

Médico do dia, 1º tenente Dr. Abreu. Interno, 2º tenente honorario Costa Pereira.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel geral, 2º tenente Djalma. No regimento do cavallaria, 2º tenente Brasil.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Abreu. Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Rondam com o superior do dia, os 1º tenente e 2º tenente do 1º batalhão Roque e João Santos, 2º tenente de cavallaria Victal.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Duarte. Na Casa da Moeda, 2º tenente Lopes.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Roballo.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio.

No 2º batalhão, capitão Izidro.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Diniz.

No regimento de cavallaria, capitão Cabral.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saude, 2º tenente Pêres.

Uniforme, 2º.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.297; estrangeiros, 612; total, 1.909; entraram: nacionaes, 32; estrangeiros, 11; total, 43; sahiram: nacionaes, 36; estrangeiros, 8; total, 44; fallôceram: nacionaes, 8; estrangeiro, 1; total, 9; existem: nacionaes, 1.283; estrangeiros, 611; total, 1.899.

O movimento na sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 2.019 consultantes, para os quaes se aviaram 2.037 receitas.

Fizeram-se 102 extracções de dentes, uma obturação e 369 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, do dia 25 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.283 nacionaes e 611 estrangeiros, total, 1.899; entraram 32 nacionaes e 16 estrangeiros, total, 48; sahiram 38 nacionaes e 25 estrangeiros, total, 63; fallôceram 10 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 11; existem 1.269 nacionaes e 601 estrangeiros, total, 1.873.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.758 consultantes para os quaes se aviaram 1.837 receitas.

Fizeram-se 88 extracções de dentes e 283 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitales da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 26 de março o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.269; estrangeiros, 604; total, 1.873; entraram: nacionaes, 44; estrangeiros, 22; total, 66; sahiram: nacionaes, 32; estrangeiros, 16; total, 48; fallôceram: nacionaes, 9; estrangeiros, 2; total, 11; existem: nacionaes, 1.273; estrangeiros, 608; total, 1.880.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.366 consultantes, para os quaes se aviaram 1.673 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes, o 370 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1918.

Zona norte — Nesta região só recebemos os despachos do Estado da Bahia, onde o tempo está incerto. Em Ondina e Ilhéos choveu esta manhã. Zona centro — Mantem-se bom o tempo em Minas e Rio, tendo melhorado em Goyaz e Matto Grosso. Choveu, fracamente, hontem, e trovejou em diversos pontos da região. A temperatura oscillou. Zona sul — Reina bom tempo no extremo sul do paiz. Choveu hontem em Porto Alegre, Uruguayana, Florianopolis, Brusque, Blumenau e Taubaté. A temperatura variou. A maior temperatura de hontem, 36° 0, em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 12° 0, em Cavambú (Minas Geraes). Previsão do tempo para o Districto Federal: tempo bom (1); trovoadas locais. (2). Temperatura em ascenso (1) e possivelmente mais accentuada (3). Ventos normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota: Serviço telegraphico bom, excepto no sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. Maranhão (X)...											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar	761.4	27.0	0.0	SE	3	0	—	B. (n. manhã.)	36.0	20.0	— Ill. pm.
Aracaju.....	62.3	25.2	-0.2	E	2	8	—	I. (c. manhã.)	28.5	22.7	3.4
Bahia	61.5	26.0	0.0	NE	3	8	Chão.	I. (c. manhã.)	30.0	22.0	5.9 C. am.
Caculé (X).....											
Januaria.....	58.1	27.0	1.0	E	2	3	—	B.	31.0	16.0	
Nello Horizonte.....	61.2	21.0	0.0	SE	2	5	—	B.	26.0	17.0	— Ch. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.0	23.5	2.0	SE	1	8	—	I. n.) i. manã.)	26.5	18.0	— I. am. n. r. pm.
Uberaba.....	59.3	26.0	1.0	SW	3	6	—	B. (o. n. b. m.)	31.0	17.0	— R. pm.
Caxambú.....	62.8	19.0	-1.0	NNE	2	8	—	B.	26.0	12.0	43.0 C. t. pm.
Goyaz.....	59.1	24.0	1.0	Calma	0	3	—	B. (b. manhã.)	23.0	17.0	
Santa Luzia.....	58.3	21.0	0.0	E	3	9	—	I.	26.0	17.0	1.9 Ch. pm.
Cuyabá.....	59.6	24.4	0.0	W	1	10	—	I. ch. (c. manhã.)	28.5	23.9	1.4 R. pm.
Corumbá.....	57.4	26.0	0.6	E	2	10	—	I. (b. manhã.)	33.2	20.8	
Victoria.....	62.3	26.0	1.0	Calma	0	4	Chão.	B.	29.5	21.0	
Capital Federal.....	62.7	23.9	-1.7	NNW	2	6	Peqs. vagas.	B. (nt. manhã.)	26.0	21.4	— T. pm.
Campos.....	63.6	24.0	0.0	NNE	2	3	—	B. (o. n. man.)	30.0	20.0	— R. pm.
Friburgo.....	63.8	18.0	-1.0	Calma	0	8	—	I.	27.0	13.0	4.0 C. t. v. pm.
Petropolis.....	62.1	20.5	1.5	NE	3	2	—	B. (o. manhã.)	24.5	13.3	— C. t. pm.
Rezende.....	62.4	23.0	3.0	Calma	0	2	—	B. (o. n. man.)	29.0	19.0	
Cabo Frio.....	63.1	25.0	-1.0	NNE	2	0	Chão.	B.	28.0	21.0	
Theresopolis.....	62.3	20.0	1.0	N	1	1	—	B.	25.0	13.0	12.0 C. t. pm.
São Paulo.....	61.8	30.0	0.5	NE	3	0	—	B.	29.0	16.5	
Santos.....	62.6	27.0	1.0	S	1	0	Chão.	B.	30.0	19.0	
Paranaguá.....	61.6	24.0	-1.0	SW	1	7	Chão.	I. (n. manhã)	26.0	18.0	— I. am. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	61.3	24.0	1.0	N	3	4	—	B.	27.0	20.0	2.3 C. r. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	59.5	21.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	31.4	21.3	10.9 C. r. pm.
Uruguayana.....	56.0	23.0	—	NNE	2	4	—	B.	28.0	19.0	1.6 C. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Esta lo do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Banfort do 0 calma a 12 tufo. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 26 ás 7 hs., e as temperaturas foram bservadas no dia 25 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.0	20.6	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	30.3	19.5	Pão de Assucar (Alto).....			
Penha.....	0.0	28.6	19.6	Copacabana (Forte).....			
Horto Florestal.....				S. Januario.....	0.0	29.3	20.5
Lagda Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.6	22.4	Morro da Urca.....		23.8	19.6
Jacarapaguá.....				Cascadura (Il. N. S. das Dôres)...	0.0	28.9	19.6
Itapirú.....	0.0	28.8	19.7	Bangu.....			
				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telegrama.

Directorio de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1918.

Zona norte—O tempo é incerto na maior parte da zona, tendo chovido e trovejado hontem á tarde em varios pontos. Zona centro—Reina tempo claro e bom em toda a parte. Na região central do Minas choveu e trovejou hontem, tendo-se verificado chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em Theresopolis. A temperatura pouco variou. Zona sul—Em S. Paulo o tempo apresenta-se bom, continuando incerto nos demais Estados. Choveu hontem em Franca, Britas, Itararé, Brusque e em grande parte do Rio Grande. A temperatura subiu em Santa Catharina. A maior temperatura de hontem, 35°0, em Bella Vista (Matta Grosso); a menor, 9°0, em Lages (Santa Catharina). Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—bom (1); trovoadas locais (3). Temperatura—em ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico, excepto no sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1918, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	758.7	24.5	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo	30.0	22.5	12.5	C. t. pm.
Barra do Corda (X) ..	59.2	23.0	-2.0	SW	4	8	—	30.0	21.0	23.0	C. t. pm.
Fortaleza	69.2	27.0	1.0	E	5	6	—	30.0	24.0	49.0	Ch. t. pm.
Quixeramobim	59.1	26.0	3.0	SE	3	8	—	26.0	23.0	113.6	—
Natal (X)	59.7	29.0	1.0	SE	4	6	Chão.	30.0	21.0	1.3	—
Paratyba											
Pão de Assucar (X) ...											
Aracajú (X)											
Bahia	61.3	28.0	2.0	E	3	4	Pqs. vagas.	30.0	22.0	2.0	C. v. pm.
Celité	60.0	22.0	1.0	SE	3	8	—	27.0	17.0	—	—
Januaria	59.1	27.0	0.0	E	2	3	—	32.0	17.9	—	—
Bello Horizonte	62.2	23.0	2.0	NE	1	3	—	25.0	18.0	—	Ch. r. t. pm.
Theophilo Ottoni	62.3	23.0	-0.5	Calma	0	10	—	27.0	19.5	3.0	C. ch. t. pm.
Uberaba	59.8	26.0	0.0	E	3	0	—	29.0	17.0	—	T. u. ai. pm.
Caxambu (X)											
Goyaz	59.2	22.0	-2.0	Calma	0	10	—				
Santa Luzia	60.5	20.0	-1.0	E	3	9	—	27.0	17.0		
Cuyabá (X)											
Corumbá	57.1	27.0	1.0	E	1	2	—	33.0	21.4		
Victoria	62.3	25.0	-1.0	Calma	0	6	Chão.	26.0	21.5	0.7	C. t. pm.
Capital Federal	62.2	23.4	-0.5	NW	2	9	Chão.	23.8	21.9		
Campes	63.6	25.0	1.0	N	3	4	—	30.0	18.0		
Friburgo	61.6	20.5	2.5	Calma	0	10	—	26.0	14.0		
Petropolis	61.6	20.5	0.0	NE	3	3	—	26.0	14.0	—	T. pm.
Rezende	62.3	20.0	-3.0	Calma	0	8	—	30.0	17.0		
Cabo Frio	62.0	20.0	1.0	NNE	2	0	Chão.	23.0	21.0	—	R. pm.
Theresopolis	61.6	19.0	-1.0	N	2	4	—	25.0	13.0	2.6	C. t. r. pm.
S. Paulo	62.8	16.0	-1.0	NE	2	10	—	30.0	16.5		
Santos	62.0	27.0	0.0	SE	1	0	Tranquillo.	31.0	20.0		
Paranaguá	62.5	23.0	2.0	Calma	0	7	Chão.	28.0	19.0		
Curitiba (X)											
Florianopolis	60.2	23.0	1.0	N	3	5	—	27.0	22.6		
Lages	—	15.0	—	NE	3	10	—	23.0	9.0		
Porto Alegre	58.5	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	26.0	20.7	5.2	C. r. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo (X)											
Buenos Ayres (X)											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	30.0	19.8	Itapirú	0.0	29.1	19.9
Engenho do Dentro	0.0	31.4	20.1	Flamengo	—	—	—
Penha	0.0	29.6	19.7	Pão de Assucar (Alto)	—	—	—
Horto Florestal	—	—	—	Capicabana (Forte)	—	—	—
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	27.0	20.0	S. Januario	0.0	29.4	20.0
Iacarépagua	—	—	—	Morro da Urca	—	24.2	19.8
				Cascadura (Il. N. S. das Doras) ...	0.0	30.4	19.2
				Bangu	—	—	—
				Tijuca (Muda)	—	—	—

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 59ª loteria do plano 351, 71ª extração do ano de 1918, realizada em 27 do março de 1918, em benefício das instituições mencionadas no art. 34, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

20.000.....	100\$000
8.483.....	100\$000
29.286.....	100\$000
14.710.....	100\$000
27.621.....	100\$000
58.581.....	100\$000
22.193.....	100\$000
53.826.....	100\$000
27.033.....	100\$000
13.310.....	100\$000
22.689.....	200\$000
19.861.....	100\$000
4.921.....	100\$000
13.711.....	100\$000
4.810.....	100\$000
43.318.....	100\$000
29.705.....	100\$000
34.780.....	1.000\$000
53.916.....	100\$000
43.738.....	100\$000
55.440.....	2.000\$000
12.173.....	100\$000
3.081.....	100\$000
43.713.....	100\$000
42.973.....	1.000\$000
39.710.....	100\$000
40.139.....	200\$000
52.802.....	100\$000
3.508.....	200\$000
13.032.....	10.000\$000
0.611.....	100\$000
51.737.....	100\$000
57.749.....	100\$000
33.481.....	100\$000
43.882.....	100\$000
19.432.....	200\$000
37.123.....	100\$000
42.452.....	100\$000
52.656.....	100\$000
11.699.....	10.000
31.825.....	200\$000
33.132.....	100\$000
26.039.....	200\$000
19.737.....	100\$000
1.063.....	200\$000
42.....	1.000\$000
46.860.....	100\$000
21.994.....	200\$000
42.406.....	100\$000
33.008.....	500\$000
15.270.....	200\$000

Aproximações

43.031 a 43.033.....	200\$000
53.430 a 53.441.....	100\$000

Dezenas

45.031 a 45.040.....	30\$000
53.431 a 53.440.....	20\$000

Centenas

45.001 a 45.100.....	10\$000
53.401 a 53.500.....	6\$000

Todos os números terminados em 32 tem 43 e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 32.

O ajudante fiscal do Governo da União, Peziera de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — Oscrivão, Firmino de Cantuaria.

Sepultaram-se, no dia 23, 53 pessoas, sendo: nacionais, 48; estrangeiras, 5; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 27; gratis, 23.

Sepultaram-se no dia 24 do corrente 26 pessoas, sendo: nacionais, 29; estrangeiras, 7; do sexo masculino, 26; do sexo feminino 10; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 12; gratis, 17.

Sepultaram-se, no dia 25 de março, 41 pessoas, sendo: nacionais, 39; estrangeiras, 11; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 20; gratis, 19.

Sepultaram-se, no dia 26, 41 pessoas, sendo: nacionais, 29; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 32; menores de 12 annos, 9; gratis, 18.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 13 61	13 5/64
Sobre Paris.....	600	\$679
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	5450
Sobre Portugal.....	—	28121
Sobre Nova York.....	—	36876
Lib. esterlina em moeda	—	218300
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15735
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$991
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	878\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	851\$000
Apolices Sentenças Judicarias....	810\$000
Apolices Compromisso do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	855\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	182\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	181\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	182\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$000
Companhia Geral de Melhoramen- tos no Maranhão.....	38\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	56\$000
Companhia E. de F. Minas São Jeronymo.....	82\$253
Companhia Metropolitana.....	150\$000
Companhia Manufactura Flumi- nense.....	195\$000
Debitares da Companhia Docas do Santos.....	206\$000

Vendas a prazo

75, 200 e 200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c. 30 dias.....	57\$000
75 Companhia E. de F. F. Bra- sileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c, 30 dias.....	57\$000
500 Companhia E. de F. F. Bra- sileiras (Rêdo Sul Mineira), v/c. 30 dias.....	58\$000
500 e 300 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	102\$000

Venda por alvará

10 apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	857\$000
25 apolices Estradas de Ferro....	851\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 do março de 1918, — A. Si- mões, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de março de 1918.....	4.183:593\$554
Renda arrecadada em 27 do mesmo mez e anno.....	314:312\$019
	4.499:907\$573
Em igual periodo de 1917...	4.098:681\$952

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	121:310\$635
Em papel.....	127:317\$395
Total.....	248:628\$030
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	4.372:511\$811
Em igual periodo de 1917...	3.570:591\$569
Diferença a maior em 1918.	801:617\$273

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.380

Dussault, Chovil & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma girafa acompanhada das palavras "Giraffe Brand", as quaes poderão ser usadas independentes da figura. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos, da fabricação e commercio dos depositantes, Rio de Janeiro, 5 do março de 1918. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas o 27 minutos do dia 5 do março de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.380 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 do março de 1918. — Isidoro Campos, director. (A lenda estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.973

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir um tonico para cabelos, de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces com as partes superiores arredondadas. Na do centro, a mais larga e principal, vê-se ao alto, em um medallão guarnecido de bordaduras, a figura em busto de uma mulher com vastos cabelos, seguindo-se diversos dizeres, entre ellos o nome característico "Tintura Favorita" e inferiormente "Fizet-Rio". Nas outras faces, vê-se em cada tambem um medallão com o busto de um homem com vastos cabelos e barba, seguindo-se diversos dizeres e o nome "Tintura Favorita", em sentido vertical. A marca distinguirá tambem perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua do toilette, agua do lavande ou alfazema, vinagre aromatico, agnos, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas

perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.875 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.875 a transferencia da marca «Tintura Favorita», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.875 a transferencia da marca «Tintura Favorita» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.830

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral, de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que consiste em um rotulo sobreado em diversas cores, tendo uma vinheta e ao centro a figura de uma moça envolvida em gaze, segurando uma haste com flores, em relevo, lendo-se superiormente o nome «Jaborandina» e inferiormente «Bizet—Rio». A marca, que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá perfumarias em geral, sabonetes, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em solido ou liquido, loções, agua de toilette, agua de Lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.831, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.830 a transferencia da marca «Jaborandina», de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.830 a transferencia da marca «Jaborandina», da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, para a sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.832

Luiz José Nunes, negociante, estabeleceu á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo circular dourado, encimado por um laço de fita, de onde pendem guilherdinas de rosas que acompanham o contorno, vendo-se uma lista vermelha proxima ao limite da circumferencia. No centro encontram-se as palavras «Roseito — Bizet—Rio», uma abaixo da outra. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaisquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de Lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas, solidos ou liquidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.832 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.832 a transferencia da marca «Roseito», de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.832 a transferencia da marca «Roseito» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.836

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo oval tendo ao centro o busto de uma mulher e de um anjo fallando-lhe ao ouvido, lendo-se: superiormente «Segredo de Amor» e inferiormente «Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaisquer qualidades, solidos e liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, aguas de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada; talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.836 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.836 a transferencia da marca «Segredo de Amor» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.836 a transferencia da marca «Segredo de Amor» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para seus successores Companhia Bizet, (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.837

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo artistico contornado a ouro, formato oval com pendentes lateraes, vendo-se ao alto uma ellipse com o retrato em busto de uma moça sobre fundo azul escuro. Interiormente á ellipse leem-se os dizeres «Carmen — Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes solidos ou liquidos de quaisquer qualidades, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.837 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.837 a transferencia da marca «Perfume Carmen» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.837 a transferencia da marca «Perfume Carmen» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.838

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um medallão de madreperla contendo no centro as palavras «Musette Bizet — Rio», em letras douradas, vendo-se superiormente a figura de um anjo segurando com ambas as mãos um festão que guarnece este,

riormente o medalhão e interiormente sobre uma ellipse vroom-se cruzados em forma de X dous fachos entrelaçados. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificcias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablets, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.858, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.858 a transferencia da marca «Musette» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, para sua sucessora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.858 a transferencia da marca «Musette» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, para sua sucessora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*.

N. 9.859

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella de um rotulo, formado de ornato, vendo-se na parte superior, guardada por linhas e bordaduras, a figura de uma mulher de cocoras, como que a colher uma flor, lendo-se na parte inferior em um arco de circulo guarnecido de bordaduras as palavras «Perfume Manon—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificcias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablets, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.859, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.859 a transferencia da marca «Perfume Manon» de Luiz José Nunes para sua cessionaria So-

ciudad Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.859 a transferencia da marca «Perfume Manon» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua sucessora Companhia Bizet (perfumaria e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.860

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo circular dourado com circunferencia na circunferencia, tendo ao centro um busto de mulher em alto relevo, vendo-se á sua frente e á direita do rotulo um galho de flores, lendo-se no sentido do rotulo as palavras: «Perfume Flavia—Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pastas e opiatas dentificcias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablets, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.860 a transferencia da marca «Perfume Flavia» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.860 a transferencia da marca «Perfume Flavia» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua sucessora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.861

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular com uma vinheta e em cada angulo um florão, vendo-se nas partes superior e lateraes festões, á esquerda do rotulo vê-se uma figura de uma mulher pisando sobre um gramado e estendendo as mãos ao angulo superior direito do rotulo onde se acha um apanhado de flores e folhagens, lendo-se á direita do rotulo as palavras: «Perfume Eldorado—Bizet—Rio», uma abaixo das outras. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de

toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentificcias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablets, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talco ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.861 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.861 a transferencia da marca «Perfume Eldorado» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.861 a transferencia da marca «Perfume Eldorado», da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua sucessora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 9.862

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo oval em alto relevo circundado de frisos, vendo-se no centro a figura de um anjo em posição de vôo e envolvido em uma grinalda de flores que segura entre as mãos, lendo-se superiormente o nome «Rêve d'Amour» e abaixo do anjo os dizeres: «Bizet—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, extractos ou essencias com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificcias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablets, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—*Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.862, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.862 a transferencia da marca «Rêve d'Amour» de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.862 a transferencia da marca «Rêve d'Amour» da

Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 9.863

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo dourado rectangular, tendo á esquerda a figura de uma mulher de pé, colhendo flores em um ramo, ao alto á direita ao centro, encontra-se, abaixo uma das outras, as palavras «Perfume Peregrino-Bizet-Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, aguas de toilette, agua de lavande e alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos, ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—Luiz José Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.863, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.863 a transferencia da marca Perfume Peregrino de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.863 a transferencia da marca Perfume Peregrino da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 9.864

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella na figura de uma medalha, trazendo ao centro um monogramma formado pelas letras «L. B.», tendo-se acima da medalha o nome «Bizet» e abaixo della «Rio». A marca distinguirá: perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—Luiz José Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.864 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.864 a transferencia da marca «Bizet-Rio» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.864 a transferencia da marca «Bizet-Rio» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 9.869

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral de seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo guarnecido de filetes no centro do qual se lê o nome «Kosmos», seguindo-se «Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—Luiz José Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.869 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.869 a transferencia da marca «Kosmos» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.869 a transferencia da marca «Kosmos» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para seus successores Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 9.870

Luiz José Nunes, negociante, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir a agua de Kolognia do seu fabrico a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular com uma vinheta imitando pão rollê, no qual se vê uma paisagem á beira da agua, vendo-se á esquerda, debaixo das ramas de

uma arvore, no primeiro plano, em um campo florido, a figura de uma mulher de pé, trazendo entre as mãos ramigos com flores; superiormente, no rotulo lê-se: «Extra concentrado» e abaixo, á direita, umas abaixo das outras, as palavras: «Água de Kolognia Russia» e monogramma «L. B.», em um circulo, seguindo-se: «Bizet Rio» na base do rotulo. A marca distinguirá também perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos ou brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores á base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette: (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—Luiz José Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos, do dia 22 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.870, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.870 a transferencia da marca de Luiz José Nunes para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet. Rio de Janeiro, 15 de março de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.870 a transferencia da marca da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para sua successora Companhia Bizet (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 9.873

Luiz José Nunes, negociante estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo formado de ornato guarnecido de filetes e bordaduras, no qual se leem os dizeres: «Perfume Manacá-Bizet-Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavande ou alfazema, vinagre aromatico, creme, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentificias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1914.—Luiz José Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.873 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.873 a transferencia da marca «Perfume Manacá»

de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.873 a transferencia da marca «Perfume Manacá» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez para sua successora Companhia Bizez (perfumarias e productos chimicos), Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.876

Luiz José Nunes, negociante estabelecido à rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir uma qualidade de tônico para cabelos, de seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular dividido em tres faces com a parte superior curvilinea, vendendo-se na do centro, a principal, ao alto em um circulo, a figura em busto de uma mulher com vastos cabelos, seguindo-se diversos dizeres e entre elles o nome caracteristico «Petroleo Oriental», e inferiormente «Bizez—Rio». Nas outras faces, os dizeres «Petroleo Oriental—Bizez—Rio». As ditas faces são divididas por largos traços bordados. Além desse rotulo ha um menor constituido por faixa rectangular arredondada superiormente com o mesmo desenho e dizeres que se encontram na face principal do primeiro rotulo. A marca distinguirá também perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumadas, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyle e demais productos hygienicos para toilette. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1915. — *Luiz José Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 45 minutos do dia 22 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.876 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.876 a transferencia da marca «Petroleo Oriental» de Luiz José Nunes, para sua cessionaria Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, Rio de Janeiro, 15 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.876 a transferencia da marca «Petroleo Oriental» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez para sua successora Companhia Bizez (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.263

A Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, com sede à rua Maria Amalia n. 5, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, excepto as acondicionadas em tubos de vidros com tampa de tarracha e fecho automatico, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, consistente de um circulo recortado superior e inferiormente, no qual se vê sobre um rectangulo guar-

necido de bordaduras uma circunferencia em relevo com os dizeres caracteristicos: «Surprise-Bizez-Rio». A marca distinguirá sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise e demais productos hygienicos. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela sociedade anonyma Perfumaria Bizez, *Eduardo Coelho Garcia*, director presidente. (Estava assignado sobre 600 réis em estampilhas devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.262 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.262 a transferencia da marca «Surprise» da sociedade anonyma Perfumaria Bizez para sua successora Companhia Bizez (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.263

A Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, com sede à rua Maria Amalia n. 5, adopta, para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, abaixo discriminadas, a marca supra, que poderá variar em cores, typo de letras e dimensões, consistente de um rotulo oval guarnecido de filetes e bordaduras, vendendo-se no centro uma paisagem e sobre ella a figura de uma mulher rodeada de anjos, lendo-se na parte inferior o nome caracteristico «Reverie—Bizez—Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas, liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talco ou amido perfumado ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyle e demais productos hygienicos para toilette. A presente marca é feita em substituição à registrada sob n. 8.762, pela firma Caseau & Co, da qual é a requerente cessionaria. Rio de Janeiro, 19 de março de 1915. — Pela Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, *Eduardo Coelho Garcia*, director presidente. (Estava assignado sobre estampilhas no valor de 600 réis devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 55 minutos do dia 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.263 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.263 a transferencia da marca «Reverie Bizez» da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez para sua successora Companhia Bizez (perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.329

A Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, com sede à rua Maria Amalia n. 5, nesta Capital, adopta para distinguir as perfumarias em geral do seu fabrico, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no desenho de uma meallha tendo no centro as letras P. B. em monogramma. meallha esta circundada por filetes ponteados formando raios e por quatro duples martellos entre os mesmos raios. A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas e opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyle e demais productos hygienicos para toilette. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1915. — Pela S. A. Perfumaria Bizez, *Eduardo Coelho Garcia*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 25 minutos do dia 22 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.323 a transferencia da marca P. B. da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez para sua successora Companhia Bizez (Perfumarias e Productos Chimicos). — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.607

A Sociedade Anonyma Perfumaria Bizez, com sede à rua Maria Amalia n. 5, nesta Capital, adopta a marca acima para distinguir perfumarias em geral do seu fabrico, a qual poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella na figura de uma mulher vestida de gheia, vendendo-se na parte superior o nome caracteristico «Mimosas» precedida da palavra «Taleo», que poderá ser mudado conforme a perfumaria que distinguir. Inferiormente, ao lado direito da figura, o nome caracteristico «Bizez» e ao lado esquerdo a palavra «Rio». A marca distinguirá perfumarias em geral, sabonetes de quaesquer qualidades solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, loções, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, aguas, elixir, pó, pastas, opiatas dentifricias, oleos e brilhantinas, liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em tablettes, pedras antisepticas, glicerina ou vasolina perfumada, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chlorureto de ethyle e demais productos hygienicos para toilette. A marca será applicada em rolinhos, gravada, pintada ou estampada, afim do bom distinguir as perfumarias do fabrico da requerente. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — Pela S. A. Perfumaria Bizez *Eduardo Coelho Garcia*, director presidente (sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 26 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13500 de sello por es-

Estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — **Isidoro Campos**, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.697 a transferencia da marca «Tako Mimosa» da Sociedade Anonyma Perfumaria Rizet para sua successora Companhia Bisset (Perfumarias e productos chimicos). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — **Isidoro Campos**, director.

N. 13.000

Bennett & Calder, estabelecidos nesta cidade, á rua Chile n. 11, apresentam a marca supra, que consiste na representação da figura de um sol radiante, tendo em seu disco as iniciaes «B & C» e aos lados, respectivamente, as palavras «Sol — Brand». Encimando este conjunto, vêem-se dispostos em arco de circulo as palavras caracteristicas «Witch Hazel». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado liquido curativo, de uso externo e interno, para a pelle, bocca, fricções musculares e antiseptico, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — **Bennett & Calder** (sobre um estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 21 de fevereiro de 1918. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 13.000 por despacho da Junta Commercial em sessão da hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.008

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste essencialmente no numero «3» circundado pelas palavras «Companhia Souza Cruz—Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão ou qualquer substancia fibrosa ou não; carteiros, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros, em carteiros ou bobinas, com ou sem boquilha, e bem assim cigarros em maços, ou carteiros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — **P. P. Leduc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 6 de março de 1918. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 13.008, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES FEDERAES

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta apuradora das eleições para Presidente e Vice-

Presidente da Republica, senador e deputados federaes que se procederam no dia 1. do corrente mez, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que hoje, ás 10 horas da manhã, foi installada a junta da apuração das eleições federaes que se procederam no dia 1 do corrente mez, neste Distrito Federal, sendo apuradas as 1ª e 2ª secções da Gavea, a secção unica de Copacabana, as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções da Lagoa e as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções da Gloria, cujo resultado é o seguinte: obtiveram votos para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 3.126 votos e 41 em separado; Dr. Nilo Peçanha, 102 votos; Dr. Nilo Procopio Pecanha, 67 votos; Dr. Ruy Barbosa, 47 votos; general Enygdio Dantas Barreto, 19 votos; conselheiro Antonio Prado, 15 votos; Dagoberto M. de Carvalho, oito votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, seis votos; Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, seis votos; Dr. José Joaquim Seabra, seis votos; marechal Dantas Barreto, cinco votos; Francisco Rodrigues Alves, cinco votos; Dr. Lauro Sodré, cinco votos; Antonio da Silva Moraes, quatro votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, quatro votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, quatro votos; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, tres votos; Dr. Luiz Gonzaga Leite, Paulo de Frontin, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Dr. José Augusto de Magalhães Castro, João Baptista de Magalhães, monsenhor Paulino Petra da Figueira Santos, dous votos cada um e Otto Leonardo, Edgard de Castro Rebello, Delio Guarana de Barros, Homero Baptista, Dr. Antonio Francisco de Azeredo, Oscar Lerner de Carvalho, Dr. Luiz Olympio Guilhon Ribeiro, Germano Boeticher, Dr. Danches de Abrantes, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, Manoel Antonio Pereira Barboza, Pedro Paulo de Lima Castro, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Oscar Rodrigues Alves, Nicar nor do Nascimento, Luiz Barbosa, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Dr. Pacheco Leão, Dr. Epitacio Pessoa, Hermes Fontes, Borges de Medeiros, Miguel Calvet Velloso, Melchades de Sa Freire, Delphin Moreira, Alfredo da Costa Trindade, Raul Smith de Vasconcellos, Pedro Delamare São Paulo, Fernando Mendes de Almeida, João Baptista Sampaio Ferraz, capitão Antonio da Silva Alvares, Dr. Manoel Timotheo da Costa, Dr. Lauro Severiano Müller, cardeal Arco Verde, Alberto Alves de Sá, Francisco Manoel de Paiva Coimbra, Francisco Assis Brasil, Emilio Dantas Barreto, Floriano Peixoto, Wenceslau Braz, José Antonio Mutinho, Idilio Augusto Ramos, Rodolpho Custodio, João Procopio Teixeira, Assis Brasil, archbispo de Olinda, Jeronymo Monteiro, Wenceslau Braz Pereira Gomes, José Damasio de Assis Brasil, Dr. Oliveira Botelho, Dr. Pedro Carneiro Lessa, Cincinato Braga, José Rufino Furtado de Mendonça, Isidoro José Ribeiro Campos, Dr. Francisco Antonio de Salles, Carlos Domício de Oliveira, Falcão, Antonio de Paiva Ramos de Gusmão e Armando de Oliveira Flores, um voto cada um. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 3.327 votos, e nove em separado; general Enygdio Dantas Barreto, 32 votos; Dr. José Antonio de Magalhães Castro, 16 votos; Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil, 11 votos; Dr. Nilo Peçanha, 12 votos; Francisco Juvenio Saddock de Sá, 11 votos; Nilo Procopio Pecanha, 11 votos; Dr. José Joaquim Seabra, 10

votos; Dr. J. J. Seabra, nove votos; Dr. Alfredo Ellis, sete votos; Dr. Lauro Severiano Müller, sete votos; general Dantas Barreto, seis votos; Dr. Lauro Sodré, seis votos; Dr. Ruy Barbosa, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello e Dr. Paulo de Frontin, cinco votos cada um; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Frederico Moss de Castro, Dr. Antonio Francisco de Azeredo, quatro votos cada um; Dr. Barbosa Lima, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, capitão José Valentin de Aguiar, tres votos cada um; Francisco Alves Bueno de Paiva, Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, Miguel Calmont, Dr. Antonio Azeredo, João Baptista da Fonseca, Antonio Braz Pereira, major Gustavo M. Bandeira de Mello, dous votos cada um; Martin Francisco, Rodrigues Alves, Franklin Alves Freitas Campos, Joaquim Vieira Lanny, Miguel Calmont du Pin e Almeida, Otto Leonardo, Augusto Ferreira da Rocha, Dr. José Lopes da Veiga, Dr. José Pires, Dr. Ernesto Torres, Dr. João Pedro de Carvalho Vieira, Dr. Rivaldavia da Cunha Corrêa, José Santiago de Assis, Afranio de Mello Franco, Dr. Aurelino Leal, Dr. Lopes Trovão, Frederico Beckel, Dr. João Pandiá Calogeras, Dr. Assis Brasil, Dr. Galvão Carvalhal, Dr. José Alexandre Barbosa Lima, Dr. Domingos Pereira, Luiz Frederico Carpenter, Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, João Luiz Vianna, Bueno de Paiva, Assis Brasil, Tasso Fragoso, Antonio Gilirane, Augusto Machado Vieira, monsenhor Luiz Gonzaga, Antonio Arantes Marques, Manoel Corrêa de Freitas, Borges de Medeiros, Roberto Gonzaga Salvato, Pedro Molina Leivas, Dr. Epitacio Pessoa, Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, Luiz Vargas da Silveira, Jorge de Souza Santos, Luiz Vasques da Silveira, Leopoldo de Bulhões, Alvaro Augusto de Carvalho, Irineu de Mello Machado, Dr. Tavares de Lyra, Oscar L. de Carvalho, Julio de Azeurem Furtado, Dr. Alcino Guanabara, Alvaro de Azevedo Cunha, Dr. Altino Arantes, Antonio Vieira Coelho Junior, um voto cada um.

Para senador — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 3.868 e 14 em separado; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 50 votos; Julio Gonçalves Furtado, 29 votos; Edgard da Costa Rebello e Olympio de Araujo Guedes, 22 votos cada um; Dr. Sampaio Ferraz, sete votos; Eugenio Waldemiro Braga, seis votos; Dr. Lopes Trovão, Jacyntho Alves da Rocha, Edvardo da Costa Barreto, cinco votos cada um; Dr. Arthur Pinto da Rocha, quatro votos; Dr. João Baptista Sampaio Ferraz, Antonio Evelino de Moraes, 1º, José Lopes da Silva Trovão, tres votos cada um; Augusto Ramos, Dr. Candido Mendes de Almeida, Nilo Procopio Pecanha e Affonso Vizeu, dous votos cada um; Dr. Vicente Pereira da Costa Piragibe, Pelagio Borges Cornelio, Rufino Francisco de Paula, general João de Figueiredo Rocha, Eugenio de Barros Raja Gabaglia, Galdino Fonseca do Amaral, Mauricio de Lacerda, Irineu Climaco dos Santos, Julio Henrique do Carmo, Pedro Moscov, Affonso Coelho, Manoel Pires Ferreira, Filipe Telles de Meirelles, Carlos Augusto de Miranda Jordão, Julio de Azeurem Furtado, Bento Joaquim Nunes, Eugenio Haddorh Lobo, Alberto Borba Pacea, Barbosa Lima, João Candido de Andrade marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Cunha Mello, Octacilio Camará, Honório Avelino Figueiredo, Dagoberto de Carvalho, José Antonio Guttemberg, Nicar nor Queiroz do Nascimento, major Frederico Bagel, general Dantas Barreto, José

Joaquim da Silva Fernandes Couto, Pedro Tostes, João Candido de Andrade, Alexandre José Barbosa Lima, Mauricio Campos de Medeiros, Julio da Silveira Lobo, Otto Leonardo, José Fernandes Netto, Diogo Rodrigues de Vasconcellos, Clito Garcia de Mattos, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, Diomedes de Figueiredo Moraes, Domingos Pepe, Milton de Souza Santos, um voto cada um.

Para deputados — Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 3.247 votos e quatro em separado; Dr. Bartlett James, 3.239 votos e 14 em separado; Dr. Edmundo de Azurem Furtado, 2.521 votos e dous em separado; Dr. José Matoso de Sampaio Corrêa, 1.701; Dr. Flavio Amaro Corrêa da Silveira, 1.473 votos e 12 em separado; Dr. Bento Borges da Fonseca, 1.225 votos e 21 em separado; Dr. Octavio da Rocha Miranda, 1.151 votos e um em separado; João Serzedello, 650 votos e cinco em separado; general João Figueiredo Rocha, 610 e quatro em separado; Dr. Antonio Evaristo de Moraes, 583; Dr. José Maria Metello Junior, 544 e dous em separado; Dr. José Teixeira Lima, 415 votos e dous em separado; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 352 votos; Antonio Müller dos Reis, 351 votos e dous em separado; Othon Leonardos, 319 votos e um em separado; Laurentino Pinto Filho, 230 votos e dous em separado; Dr. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, 82 votos; contra-almirante José Carlos de Carvalho, 18 votos; Ernesto Garcez e Bittencourt da Silva Filho, cinco votos cada um; Francisco de Paula Santiago, José Barbosa Lima, Henrique Roxo, Nicanor do Nascimento, e Bittencourt Filho, quatro votos cada um; Francisco Bittencourt, Fernandes Mendes de Almeida Junior e Sampaio Corrêa, tres votos cada um; José Pereira Lima, Manoel Joaquim dos Santos, João Serzedello Sobrinho, Francisco Mendes de Almeida Junior, dous votos cada um; João Matoso Sampaio Corrêa, Otto Lindones, Alberto da Cunha Brandão, José Carvalho, Flavio da Silveira, B. James, Matoso Sampaio Corrêa, João G. Sampaio Corrêa, Evaristo de Moraes, Mario de Salles Filho, e Luiz Barcellos, um voto cada um. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o presidente passar o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario da junta o escrevi. — Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negoc. Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LOGARES DE ALUNOS INTERNOS DOS HOSPITAIS DE S. SEBASTIÃO E PAULA CANDIDO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 30 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscricção para o preenchimento de vagas de alumnos internos dos hospitais de S. Sebastião e Paula Candido.

Os Srs. candidatos á inscricção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico, serem revaccinados e não soffrerem de molestia infecto contagiosa, devendo para isso submeterem-se a inspecção de saude nesta directoria.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, propedeutica e microscopia clinica.

A inscricção será encerrada no dia 30 de março ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 7º districto sanitario, faz saber que, de accordo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justica Sanitaria, será sujeito á vistoria no dia 30 de março de 1918, ás 14 horas, o predio n. 64 da rua Campos Salles ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

E para sciencia de todos se mandou passar este edital, que será afixado no referido predio n. 64 da rua Campos Salles.

Delegacia de saude do 7º districto sanitario, Rio de Janeiro, 25 de março de 1918. — Dr. Mauricio Barbalho, inspector sanitario. Visto. — Dr. H. Autran, delegado de Saude.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 § 7º do decreto n. 10.824, do 18 de março de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal Sr. Thomé Fernandes Paranhos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 10 dias, desocupar e fechar o predio n. 108 da rua d. Lavradio, que não se acha em condições de ser habitado. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. Visto. — Dr. Th. Torres, delegado de saude. O inspector sanitario, Dr. J. P. Fontenelle.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento actual (artigo 34) acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Esse concurso comprehenderá (artigo 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quacs 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descriptão e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidência do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 2½ horas antes, e postos os pontos na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE PHYSICA E QUIMICA.

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que foi resolvido pelo Conselho Superior do Ensino, em sessão de 25 de fevereiro do corrente anno, julgando procedente o recurso do candidato Dr. Guilherme Augusto de Moura, não ponde ser accieia, por não ser trabalho original, e já ter sido objecto de impugnação academica, a these inaugural do doutoramento apresentada pelo Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho. São, portanto, este candidato e bem assim aquellos que se achem nas mesmas condições, convidados a apresentar dentro do prazo de cento e vinte dias, nesta secretaria, a contar desta data, até ás 14 horas do dia 11 de julho proximo futuro, novos trabalhos impressos, de valia, na forma do art. 45, letra a, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e que, além disso, já não hajam sido estampados na imprensa e soffrido critica publica.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 12 de março de 1918. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general comandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscricção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscricção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918. — Aristides de Menezes, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, declaro que as certidões, destinadas a produzir effeito junto ás instituições de credito autorizadas por lei a transigir com os funcionarios publicos e os pensionistas deverão ser requeridas a esta directoria, no minimo dous dias antes daquelle em que os interessados tenham necessidade dellas.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 25 de março de 1918. — João Drumond Camargo, auxiliar da directoria.

Directoria da Despesa Publica

Em cumprimento ao despacho do Sr. director, exarado no processo respectivo, convido o Sr. João Monteiro de Barros, ex-bedel addido da Escola Superior de Agricultura, a recolher aos cofres da thesauraria geral deste thesouro, mediante guia visada por esta Sub-directoria, a importancia de 260\$, correspondente aos alugueis do predio n. 20, da rua Ernesto de Souza, pertencente ao Dr. Antonio José Pacheco, relativo aos mezes de julho e agosto de 1915, importancia essa que deixou de ser descontada em seus vencimentos por haver sido removido para o logar de conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, e por onde passou a recobrar seus vencimentos.

Outrossim, convido o mesmo Sr. João Monteiro de Barros a recolher mais a quantia de 30\$949, sendo 26\$505 do imposto a menos pago sobre os mencionados vencimentos e 4\$444 da contribuição para o montepio, referente ao mez de julho citado, importancias que deixaram de ser descontadas pela delegacia fiscal naquello Estado, ficando marcado o prazo de 15 dias para o recolhimento respectivo, sob pena de serem taes dividas cobradas executivamente.

Primeira Sub-Directoria da Despesa Publica, 28 de janeiro de 1918. — *Francisco dos Santos Marques*, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Convocação de fideiussores

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para syndicar das faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convida a todos os fideiussores e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até a data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado verbalmente, para o que, acha-se o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada tem a depôr ou a reclamar.

Santa Cruz, 23 de fevereiro de 1918. — O chefe de secção, *Luiz de Mello Marques*, em commissão de syndicança.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e milas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabella do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas do mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effecto da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1918, os decretos ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Nas BEBIDAS: foi acrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada «ti-quira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa;

Ficaram isentas do imposto as aguas mineiras naturaes medicinaes de origem nacional;

Nos PHOSPHOROS: pagarão 15 réis as carteirinhas ou caixinhas contendo até 30 phosphoros, continuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphoros;

Nas PERFUMARIAS: fica isento do imposto o sabão tina, perfumado, que se applica em lavagens de roupas e de casas;

Nos CONSERVAS: a taxa do salame de carne abruña foi reduzida a 100 réis por kilo;

As conservas alimenticias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso liquido legal, fixado em 30 % do peso bruto a taxa do envoltorio externo;

Nos TECIDOS: pagarão vinte réis por unidade os lenços de algodão puro, bordados ou guarnecidos de ranhas; 40 réis, os de algodão e linho, borda los ou guarnecidos com rendas;

250 réis, os de barra de seda com qualquer outra materia, bordados ou guarnecidos de rendas, e 300 réis os de seda pura, bordados ou guarnecidos com rendas;

As alcatifas e tapetes de lã pura pagarão 300 réis por unidade até um metro quadrado e 100 réis por mais cada metro quadrado ou fracção; as alcatifas e tapetes de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, do algodão, juta ou materias semelhantes, simples ou mixtos, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis e 50 réis por mais cada metro quadrado ou fracção;

Nas LOUÇAS E VIDROS: foi estendida a isenção de que goza a louça de pó de pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo, á da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e á mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzi & Irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo; Santa Josephina, em Jundiaby, e da Viuva Grandi & Comp., em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1918. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas Ramon Abal e Braulto Leni, á rua Frei Caneca ns. 13 e 16, desta Capital, mas abin não encontradas, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgarem a bem de suas defesas no processo que teve por base o auto lavrado sob o n. 81, de 19 do corrente, nesta mesma repartição.

Recebedoria, 27 de março de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector se faz publico que o lote n. 10 do edital de praça n. 64 do leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-allemao *Henry Woermann*, a realizar-se nos dias 1 e 6 de abril proximo futuro, fica rectificado da seguinte forma:

Lote n. 10

WPM-M: Duas pipas n. 24 e sem numero contendo cocos, posan lo nos envoltorios 56 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 24 pares de meias apprehendidos, no dia 22 do corrente mez de março, a bordo do vapor nacional *Caravello*, pelo 2º official aduaneiro Antonio Ferreira da Silva, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revella, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 27 de março de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 26 duzias de lenços de seta apprehendidos, no dia 26 do corrente mez de março, a bordo do vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado procedente de Montevideo, pelos 2º officiaes aduaneiros Henrique Fernandes Dias e José de Mattos Gomes, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qual-

quer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal ocorrência instaurado nesta alfanega.

Gabinete da Inspectoria, 27 de março de 1918.—J. de Barros Junior, 3º escripturário.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA A 27 DE MARÇO DE 1918

Azovodo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, o artigo abaixo assignado:

35.000 colchas brancas de algodão a \$8200

Entrega no prazo de cinco mezes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Azovodo Alves, Rodrigues & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 45, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital, o seguinte:

1.000 colchas brancas de algodão ao preço de 10\$450 (dez mil quatrocentos e cincoenta réis) cada uma.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Ferreira Passarello & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 45, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital a saber:

35.000 (trinta e cinco mil) mosquetões de metal amarello nickelado, a 1\$030 (mil e trinta réis) cada um.

35.000 (trinta e cinco mil) fivellas de metal amarello nickelado a 1\$180 (cento e oitenta réis) cada uma.

35.000 (trinta e cinco mil) botões de metal amarello com arruellas a 2\$10 (duzentos e dez réis) cada um.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Ferreira Passarello & Comp.

Luiz Mendonça, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 33, propõe fornecer á Intendencia da Guerra o seguinte:

35.000 colchas brancas de algodão, iguaes á amostra existente na sala de entrada, por oito mil cento e vinte réis (8\$120) cada uma.

O prazo para a entrega será de cinco mezes a contar da data da approvação do contracto.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Por procuração, Eduino Mendonça.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, na concorrência que hoje se realiza, o artigo abaixo pelo preço que se segue:

35.000 colchas brancas, uma... 7\$900

Declaramos que só poderemos entregar esta mercadoria no prazo de cinco mezes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Amaro da Silveira & Comp.

Dias & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São José n. 51, nesta Capital, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e ás demais constantes do edital do Diário Official que deu motivo a esta concorrência, o seguinte:

35.000 (trinta e cinco mil) colchas brancas de algodão, uma, dez mil e quinhentos réis, 10\$500

35.000 (trinta e cinco mil) mosquetões de metal amarello, nickelado, um mil e quinhentos réis, 1\$500

35.000 (trinta e cinco mil) fivellas de metal amarello, nickelado, uma cento e setenta e oito réis, 1\$178

35.000 (trinta e cinco mil) botões de metal amarello, com arruellas, um duzentos e noventa e sete réis, 2\$207

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Por procuração de Dias & Comp., Carlos Teixeira.

Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 33, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos tipos adoptados e a todas as condições do edital de 21 de março de 1918, os artigos abaixo declarados:

10.000 mosquetões de metal amarello, nickelado, um, 8\$70

10.000 fivellas de metal amarello, nickelado, uma, 2\$30

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Pimenta & Comp.

Gomes dos Santos & Comp., successores de Arango Santos & Comp., propõem fornecer á Intendencia da Guerra, de accordo com o edital datado de 21 de março de 1918, publicado no Diário Official, os seguintes artigos:

35.000 (trinta e cinco mil) mosquetões de metal amarello nickelado, um, 1\$150

35.000 (trinta e cinco mil) fivellas de metal nickelado, uma, 1\$175

Declaramos que nos obrigamos a entregar os artigos que propomos no prazo que marca o edital.

Outrosim, sujeitar-nos-hemos a todas as disposições que regem as concorrências dessa repartição.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Gomes dos Santos & Comp.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de São Pedro n. 58, 61, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se fornecer á Intendencia da Guerra o seguinte:

35.000 fivellas de metal amarello, nickelado, uma, 2\$20

35.000 botões de metal amarello, com arruellas, um, 3\$20

Declaramos nos sujeitar ás condições declaradas no edital publicado no Diário Official do 26 de março de 1918.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Por procuração de José Silva & Comp., Abilio de Magalhães.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição n. 37, nesta Capital, propõem-se fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos constantes do edital de 22 de março de 1918.

35.000 mosquetões de metal amarello nickelado a, 1\$000

35.000 fivellas de metal amarello nickelado a, 1\$150

35.000 botões de metal amarello com arruella a, 2\$10

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Lemos & Monteiro.

Declaramos nos sujeitar a todas as exigências do edital e ao tipo das amostras.—Lemos & Monteiro.

Proposta de fornecimento á Intendencia da Guerra que fazem Cardinale & Comp., negociantes industrias, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, de accordo com o edital do dia 21 de março de 1918.

Quantidade—Designação dos artigos—Unidade—Preço

35.000 mosquetões de metal amarello, nickelado, um, 1\$125

35.000 fivellas de metal amarello, nickelado, uma, 1\$195

35.000 botões de metal amarello, com arruellas, um, 2\$15

Obrigamo-nos a fornecer os artigos no prazo maximo de tres mezes conforme o tipo adoptado, sujeitando-nos a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Cardinale & Comp.

Proponho fornecer á Intendencia da Guerra de accordo com o edital publicado e sujeitando-me a todas as condições e multas regulamentares em vigor:

35.000 (trinta e cinco mil) mosquetões de metal amarello, nickelado, um, novecentos e vinte réis, 9\$20

35.000 (trinta e cinco mil) fivellas de metal amarello nickelado, uma, cento e cincoenta e cinco réis, 1\$155

35.000 (trinta e cinco mil) botões de metal amarello com arruellas, um, cento e sessenta réis, 1\$60

Prazo: Declaro sujeitar-mo ao prazo do edital.

Declaração — Declaro que me sujeito a fornecer de accordo com as amostras existentes na sala de entradas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Por procuração, Antonio de Souza Correia.

Aranjo & Barros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 101, nesta Capital, propõem-se a fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital, o seguinte:

35.000 (trinta e cinco mil) mosquetões de metal amarello, nickelado, a novecentos e cincoenta réis cada um, 9\$50

35.000 (trinta e cinco mil) fivellas de metal amarello, nickelado, a cento e oitenta e nove réis cada uma, 1\$89

35.000 (trinta e cinco mil) botões de metal amarello com arruellas, a cento e setenta e nove réis cada um, 1\$79

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—Aranjo & Barros.

Intendencia da Guerra, 27 de março de 1918.—Direccu Getulio de Oliveira, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscricao para o concurso a uma vaga de 3. official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director de Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos; ter bom comportamento moral e civil; ser reservista do Exército ou Armada; não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação de carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, chorographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 26 do março de 1918. — Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, coronel medico, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que dentro de 15 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria de Estado propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretendem installar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e

documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão tambem fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos, ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não foram julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigencias deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em triplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos poderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diario Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Quada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão aceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, Mario D. Carneiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em officio n. 967, do 31 de maio de 1917, que receberá este serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado João Pinheiro, situado no municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, distante 18 kilometros das estações de Silva Xavier e Taboas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1ª, a venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e do conformidade com o estabelecido no artigo 128, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro deste anno;

2ª, a cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes;

3ª, os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5ª, no envolvero serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

6ª, todas as propostas deverão ser entregues á Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30 do corrente mez ás 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um dellas as propostas dos demais;

7ª, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official*, e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão;

8ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offerlas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

9ª, as offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta;

11ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerlas serão feitas com observancia das mesmas formalidades, estatuidas no pre-

senle edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia na inspeccoria já alludida, ou na sede do nucleo, conforme o logar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

13ª, os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos lotes vagos existentes no nucleo colonial emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
3 com casa	250,000	330\$000
18 com casa	250,000	750\$000
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	350\$000
59 com casa	250,000	1:000\$000
60 com casa	250,000	600\$000
48 com casa	250,000	600\$000
85 com casa	250,000	800\$000
91 com casa	250,000	400\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
156 com casa	250,000	1:100\$000
102 com casa	250,000	450\$000
109 com casa	250,000	750\$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — *C. V. Zamith*, 1º official. Visto. — *E. M. Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional na lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidasmente idomeas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada do pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, petições desse auxilio, mencionando:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o logar onde devem ser entregues;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e raça dos animaes que possui para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quas as pastagens e forrageiras de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despende.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — *Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoral

Directoria Geral de Estatistica

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscricção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (relação), francez (tradução), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 4 de março de 1918.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Convi lo aos Srs. candidatos inscriptos no concurso à vaga de assistente do 2º classe da secção de astronomia, a comparecem, na segunda-feira proxima, dia 1 de abril, na secretaria do Observatorio Nacional, afim de serem tirados os pontos para a prova theorica.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — *Laurindo Macedo*, secretario

Escola superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço sciente aos interessados que estarão abertas até o dia 30 do corrente, ás 15 horas, na secretaria desta escola, á Alameda S. Roaventura, Fonseca, Niteroy, as matriculas nos diferentes annos dos cursos de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, de março de 1918. — *Mario Quintão*, secretario-bibliothecario, interino. Visto. — *Mello Leitão*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção a 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 2º do 2º e 2º do 3º cadeias do curso

fundamental). Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º, cadeias do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidado das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1º do 1º e 1º do segundo annos do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (2º do primeiro e 3º do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 14

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas de ferro e ordinarias e pontes e viaductos (2º do segundo e 1º do terceiro annos do curso especial). Navegação interior, porto de mar e pharões; architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (2º do terceiro e 3º do terceiro annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigências dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Julio Prates do Faria, afim de recolher a importância de 3\$333 (tres mil trezentos e trinta e tres réis) pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 143/2, do Sr. director geral, de 8 de agosto de 1917, como um dos responsáveis pelo extravio do registrado n. 471/301, endereçado ao padre Joaquim Martins Castanheira, em Sant'Anna de Trahiras, Estado de Minas Geraes.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Antonio Joaquim Pereira, ex-estafeta da ilha do Governador, multado pela portaria n. 247/3, de 3 de março de 1909, 7\$ (sete mil réis); Camillo Daniel de Souza, ex-servente do 2ª classe, responsabilizado pelas ns. 982, 984, 983 e 981, todas de 15 de agosto de 1912, respectivamente em 50\$, 109\$, 101\$ e 204\$, total 454\$ (quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis); Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas ns. 783, 1.507 e 1.006, de 17 de maio e 3 de outubro de 1913 e 13 de junho de 1915, respectivamente em 200\$, 3\$ e 36\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trescentos e cinquenta réis); Sylvio de Mattos, ex-praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.121, de 20 de setembro de 1912, 10\$ (dez mil réis); Augusto Theodorico Teixeira, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.092, de 11 de setembro de 1912, 20\$700 (vinte mil e setecentos réis); Heráclio Pimenta Bueno, ex-praticante, responsabilizado pela de n. 1.171, de 3 de outubro de 1913, 20\$450 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta réis) e Olimar Barbosa Oliveira, ex-estafeta, multado pela de numero 320, de 23 de abril de 1913, em 25\$ (vinte e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 783, 1.507/1 e 1.006, de maio de 1913, 3 de

outubro do mesmo anno e 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 35\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trescentos e cinquenta réis); João Paulo de Miranda Carvalho, ex-almuense, responsabilizado pela portaria n. 102, da ex-Administração do Distrito Federal, de 16 de março de 1904, 501\$300 (quinhentos e um mil e trescentos réis); Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, ex-praticante, responsabilizado pela portaria n. 636/1, de 13 de setembro de 1911, 11\$875, (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco réis); Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 832, de junho de 1911, 15\$050 (quinze mil e cinquenta réis); Waldemiro Passos, ex-praticante de 1ª classe, multado pela de n. 282/2, de 2 de abril de 1912, 2\$ (dous mil réis); Arisio do Mesquita e Silva, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 1.769, de dezembro de 1914, 495, de outubro de 1915, 30, de janeiro de 1916, 202, de fevereiro de 1917, 502/1, de 16 de março de 1917, 768, de abril de 1917 e 2.092, de dezembro de 1916, respectivamente em 20\$, 5\$, 5\$, 5\$, 28\$280, £ 0-1-5, fra. 50.00 e 5\$, total 37\$280 (trinta e sete mil duzentos e oitenta réis), mais francos 50.00 e mais £ 0-1-5; Raul Saules, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas de ns. 1.197, de 16 de outubro de 1912, 267, de fevereiro de 1913 e 970, de junho do mesmo anno, respectivamente em 100\$, 122\$700 e 3:123\$300, total 3:346\$ (tres contos trescentos e quarenta e seis mil réis e Leonel Zeferino de Souza, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 208/2, de junho de 1912, 10\$ (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral, em 15 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convi lo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

13.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

415—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.104 B—Avenida Central—João Abreu do Araujo, Adelaide Gomes do Araujo, Santos.

5.184—Arsenal de Marinha—Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas Oliveira Flores, Manaus.

122—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

3.337—Arsenal do Marinha—Hldefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convi do os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

414. Rua da Passagem, João Thomaz do Aquino, Candinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho do Mello, Paulipa Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honorio do Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

394 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.052. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhassinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redação Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonzalez, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital do 13 de março de 1916)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de secante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$400.

300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.

2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.

250 kilos de prelo leve, preço maximo do kilo, 7\$000.

5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.

1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.

120 gallões de tinta Tite End Finisk TSW, preço maximo do gallão, 75\$000.

70 gallões de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallão, 75\$000.

70 gallões de tinta Car Sulfacer TSW, preço maximo do gallão, 75\$000.

300 gallões de tinta Raltan para palhinha, preço maximo do gallão, 80\$000.

70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvaia de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, ou americana de superior qualidade, preço maximo do kilo, 2\$000.

10 kilos de anilina amarela, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina marron, preço maximo do kilo, 45\$000.

300 kilos de branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de marco de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SECÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 4 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço maximo de uma 21\$000;
- 1 carrinho «Petropolis» para aterro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;
- 1.200 discos para relógio, preço maximo de milheiro 11\$500;
- 12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;
- 5 filtros «Fiel», preço maximo de um 13\$000;
- 4 trenas de panno e fio metallico de 10m.00, preço maximo de uma 11\$000;
- 6 pás para lixo, preço maximo de uma 1\$450;
- 17 enxadas calcadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 3\$700;
- 7 ancinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$400;
- 2 talhas de barro com torpeira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;
- 3 espanadores estrangeiros de canella, preço maximo de um 3\$800;

20 kilos de anilina roxa, preço maximo de kilo 65\$000;

60 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;

250 pincéis redondos, n. 12, preço maximo de um \$900;

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 13\$000;

3 carrinhos, n. 4, para carga, preço maximo de um 41\$900;

4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m25x0m40, preço maximo de um 107\$500;

6 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 2\$900;

2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;

1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;

1 bandeira nacional de dois panos, preço maximo de uma 12\$000;

2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;

5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m80x1m20x0m33, preço maximo de um 90\$000;

1 bacia de agathe de 0m37, preço maximo 4\$800;

2 taboletas para aviso de 0m50x1m30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;

2 maringues de barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$900;

1 cagaumba de folha estanhada para goma, preço maximo de uma 2\$600;

1 estante de ferro, quadrado de cinco prateleiras de 1m20x1m10, preço maximo 45\$000;

4 quadros para horario com vidro, de 0m50x0m10, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

2 capachos de coco, de 0m75x1m35, preço maximo de um 4\$800;

2 latões de belgas de suspensão, completos, tipo I, preço maximo de um 55\$000;

2 lanternas circulares, tipo VII, preço maximo de uma 19\$800;

2 almofadas de folha para um litro, preço maximo de uma 1\$800;

3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;

4 camas de ferro de 0m88 de largura, com taboas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;

10 camas de ferro, com envergão de arame, de 1m90x0m80, preço maximo de uma 20\$000;

29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;

3 travesseiros de palha de brejo, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 6\$500;

1 colchão de crina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;

5 lanternas para cauda do trem, preço maximo de uma 32\$000;

5 lanternas para guarda-freio, tipo VI, preço maximo de uma 10\$800;

2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 31\$000;

- 1 lampeão de platina, completo, tipo III, preço máximo de um \$5\$000;
1 lanterna de signal fixo, preço máximo de uma \$2\$750;
29 traveseiros do capim membeque, com capa de algodão trançado, preço máximo de um \$2\$000;
2 fouces, preço máximo de uma \$3\$500;
1 lanterna com globo e guarda do metal, tipo V, preço máximo \$2\$5000;
1 escaradeira, de ferro esmal-tado, modelo da Hygiene, com-pleta, preço máximo \$1\$800;
2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,76x0m,66, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (me-dição interna), preço máximo \$67\$000;
1 banco para hiliteira, preço má-ximo \$3\$000;
1 bitola de ferro para linha (bitola estreita), preço máximo de ki-lo \$1\$800;
3 sapólios «Polos», preço máximo de um \$3\$50;
3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorges), preço máximo de uma \$6\$500;
100 kilos de corda de linho para trem, preço máximo de kilo \$2\$800;
1 escada de abrir de seis degrãos, preço máximo \$2\$300;
1 escada de abrir de 15 degrãos, preço máximo \$2\$300;
1 escada de abrir de 12 degrãos, preço máximo \$2\$300;
1 escada de abrir de sete degrãos, preço máximo \$2\$300;
1 espanador de cabelo, preço má-ximo \$3\$800;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,95x0m,50, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,45x0m,30, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,25, preço má-ximo de decimetro quadrado \$600;
2 harris de madeira de dois lam-pos, preço máximo de um \$6\$500;
1 estante de madeira de cinco pra-teleiras para pilhas, de 1m,90x1m,80, preço máximo de uma \$4\$000;
2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma \$1\$8000;
1 mesa do peroba com duas gawe-las, de 1m,50x0m,80, preço máximo \$1\$8000;
- 6 pás para carvão, preço máximo de uma \$6\$000;
1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo \$7\$3500;
1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo \$6\$8000;
3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro \$6\$800;
1 bandeira nacional de seis pannos, preço máximo \$7\$2000;
1 balde de agathe com lampã e val-vula, preço máximo \$1\$500;
33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
33 vidros encarnados de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros verdes de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros encarnados de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
40 vidros encarnados de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
40 vidros verdes de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros encarnados de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
10 vidros brancos de 0m,14x0m,14x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
vidros verdes de 0m,14x0m,14x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros encarnados de 0m,14x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
10 vidros brancos de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
10 vidros verdes de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
10 vidros encarnados de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
3 vidros brancos de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
3 vidros verdes de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
3 vidros encarnados de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
6 vidros encarnados de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
6 vidros brancos de 0m,10x0m,11x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
- 6 vidros encarnados de 0m,10x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
5 vidros encarnados de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
2 vidros verdes de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
1 vidro encarnado de 0m,08 x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
1 vidro verde de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
2 vidros encarnados de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$330;
6 vidros encarnados de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por de-cimetro quadrado \$195;
600 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro \$950;
650 vidros de 125 grammas de bal-samo catholico, preço máximo de vidro \$1200;
350 barras de sabonete Raposo, preço máximo de barra \$950;
350 vassouras de cabelo n. 22 B, preço máximo de uma \$2\$200;
80 vasculhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um \$3\$000;
1.000 latas de pomada para limpar metal, preço máximo de uma \$100;
1.000 chaminés de vidro para lampeão belga n. 1, preço máximo de uma \$1\$300;
200 loreidas Sol, n. 1, preço má-ximo de duzia \$1\$200;
200 loreidas Sol, n. 2, preço má-ximo de duzia \$1\$200;
500 loreidas Sol, n. 3, preço má-ximo de duzia \$1\$180;
200 loreidas para lampeão belga, nu-mero 1, preço máximo de dú-zia \$9\$600;
150 loreidas redondas para lanternã, preço máximo de duzia \$8\$500;
500 latas de litro Rupl, preço máximo litro \$2\$400;
50 kilos de fio de algodão nacional, preço máximo de kilo \$8\$850;
120 pacotes de velas brasileira de spermacete, preço máximo de pacote, \$1\$730;
1.500 folhas de lixa esmeril em pan-no Davies, n. 1, preço máxi-mo de folha, \$1\$75;
1.000 folhas de lixa esmeril em pan-no Davies, n. 0, preço máxi-mo, \$1\$75;
350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, \$2\$80;
150 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, preço máximo de vidro, \$3\$000;
90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;
150 kilos de gesso commum, preço máximo de kilo, \$3\$60;
600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, \$1\$200;
500 vassouras de piassava n. 10, para lavagem, preço máximo de uma, \$710.

- 50 vidros de 500 grammas de cloro-
reto de cal Baiss Brothers,
preço maximo de vidro, 2\$400.
- 150 kilos de são common secco,
preço maximo de kilo, \$520.
- 40 espanadores de penna de 0m,50,
preço maximo de um, 4\$540.
- 600 espanadores de penna de 0m,40,
preço maximo de um, 3\$400.
- 5.000 kilos de potassa, preço maxi-
mo de um, \$880.
- 500 latas de litro de creolina Pear-
son, preço maximo de litro,
3\$100.
- 300 metros de fillete encarnado, pre-
ço maximo de metro, 1\$800.
- 200 metros de fillete verde, preço
maximo de metro, 1\$800.
- 100 metros de fillete branco, preço
maximo de metro, 1\$800.
- 150 kilos de plumbagina, preço ma-
ximo de kilo, 1\$650.
- 600 metros de aniação, preço maxi-
mo de metro, \$900.
- 6 vidros de 125 grammas de ar-
nica, preço maximo de vidro,
\$950.
- 6 vidros de 125 grammas de bal-
samo catholico, preço maxi-
mo de vidro, 1\$200.
- 60 kilos de barbante nacional de
primeira qualidade, preço ma-
ximo de kilo, 3\$350.
- 15 latas de litro de creolina Pear-
son, preço maximo de litro,
3\$100.
- 30 kilos de sabão especial, preço
maximo de kilo, 1\$000.
- 2 espanadores de penna de 0m,40,
preço maximo de um, 3\$400.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-
beça de 12X12, preço maximo
de kilo, 1\$800.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-
beça de 16X18, preço maximo
de kilo, 1\$400.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-
beça de 18X24, preço maximo
de kilo, 1\$400.
- 6 limas de tres quinas, marcas
marca Morson de 4", preço
maximo de duzia, 5\$500.
- 3 pelles grandes de camurça, preço
maximo de pelle, 3\$400.
- 2 alicates redondos com corte,
preço maximo de um, 3\$000.
- 6 brocas de cabelo francezas, AP,
n. 4, preço maximo de uma,
1\$700.
- 50 kilos de potassa, preço maximo
de kilo, \$880.
- 2 serrotes «Hargreaves», de 0m,50
de comprimento, preço ma-
ximo de um, 6\$850.
- 6 martellos americanos com cabo,
preço maximo de um, 3\$500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço
maximo de um, 44\$900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço ma-
ximo de kilo, \$600.
- 30 kilos de gomma arabica em
grão, preço maximo de kilo,
3\$450.
- 6 toalhas do linho marcadas E. F.
C. B., de 1m,00X0m,48, preço
maximo uma, 4\$500.
- 6 vassouras de piassava para la-
vagem n. 16, preço maximo
de uma, \$710.
- 6 vassouras de piassava pequenas,
preço maximo de uma, \$280.
- 1 trena de panno e fio metallico
de 20m,00, preço maximo,
15\$800.
- 12 agulhas para coser sacos, preço
maximo de duzia, 6\$000.
- 12 verrugas sortidas com resca de
trado «Greaves», preço maxi-
mo de duzia, 15\$000.

1 balança com concha de metal e
peso de metal de força de cin-
co kilos, preço maximo, réis
40\$000.

6 talhadeiras de aço de 0m,35 es-
palmadas, igual a amostra,
preço maximo de kilo, 1\$800.

2 latas de 18 litros de kerozene es-
trangeiro, preço maximo de
lata, 7\$325.

18 litros de oleo de ricino, preço
maximo de litro, 1\$700.

12 litros de oleo dynamica, preço
maximo de litro, 1\$200.

250 taboas de pinho branco sueco de
4m,60X0m,220 X 0m,012, preço
maximo de metro, 1\$067.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, conforme ficou acima
estabelecido, para as qualidades pedi-
das, que o proponente offerecer, entre-
gue na Intendencia, dentro de um prazo
de 20 dias, a contar do registro do con-
tracto no Tribunal de Contas, cabendo
a preferéncia de direito ao autor da
proposta mais barata, por minima que
seja a differença entre elle e qualquer
outro.

A Estrada recusará as propostas
cujos preços sejam superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com indicação das respectivas residen-
cias, serão entregues em duas vias, em
envolucro fechado, com a declaração,
por fóra do assumpto e do nome do
proponente.

Esse involucro deve ser acompanha-
do de um outro, em separado, contendo
todos os documentos que possam pro-
var a idoneidade do proponente, com-
prehendendo-se, entre elles, os recibos
de quitação da ultima collecta dos im-
postos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o
proponente deverá exhibir o recibo da
caução de 200\$ previamente feita na
thesouraria desta estrada, para garan-
tir a assignatura do contracto, caução
que reverterá para os cofres da mesma
estrada, si o proponente preferido re-
cusar-se a assignar o respectivo con-
tracto, dentro do prazo de seis dias,
contados da data do convite que fôr ex-
pedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo
depois de approved definitivamente
pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas e registrado pelo Tribunal de
Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propos-
tas. As propostas cujos autores não ti-
verem sido considerados idoneos, não
serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão annunciados o dia e
hora para abertura e leitura das pro-
postas que, antes de qualquer decisão
serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de an-
nullar a concorrência, caso assim con-
venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si-
nã uma formula de completa submis-
são a todas as clausulas deste edital, e
o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerlas de vantagens não
previstas nesse edital, nem as propos-
tas que contiverem apenas o offereci-
mento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre
duas propostas fica a estrada com o di-
reito de decidir a quem cabe a prefe-
rência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao
que consta nas instrucções para o ser-
vico de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de re-
stringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não
estiver inteiramente de accordo com
este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, em 13 de março de 1918.
— O secretario, José Ricardo de Albu-
querque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COAL-
TAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA
DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico
que ás 12 horas do dia 24 do proximo
mez de abril, na intendencia desta es-
trada, na Estação Central, serão rece-
bidas propostas para o fornecimento de
13.700 kilos de carvão vegetal, maximo
do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo
do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo
do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo
do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra,
maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, ma-
ximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme
caderno de encargos, maximo
do kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nitrico, maximo
do kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em réis, para as unidades dos ar-
tigos pedidos, entregues na intendencia,
dentro de 10 dias, a partir do registro do
contracto no Tribunal de Contas, cabendo
a preferéncia de direito ao autor da pro-
posta mais barata, por minima que seja
a differença entre ella e qualquer
outra.

A estrada não aceitará as propostas
cujos preços sejam superiores aos má-
ximos marcados.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com indicação das respectivas residencias,
serão entregues, em duas vias, em en-
volucros fechados com a declaração por
fóra do assumpto e do nome do propo-
nente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o
proponente deverá exhibir o re-
cibo da caução de 100\$, previamente
feita na thesouraria desta estrada, para
garantir a assignatura do contracto, cau-
ção que reverterá para os cofres da mes-
ma estrada, si o proponente preferido
se recusar a assignar o respectivo con-
tracto dentro do prazo de seis dias con-
tado da data da entrega do convite que
fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approved definitivamente pelo
Ministerio da Viação e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada prévia-
mente, antes de abertas as propostas. As
propostas cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos não serão
abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez do abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.010 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 18748.
- 1.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 15375.
- 115 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 25000.
- 400 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, 8880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, 8940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 168000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 115150.
- 210 latas de 5 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, 9500.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 15600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 15950.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, 3320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 665500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 835000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 35900.

- 1.900 kilos de vermelhão do sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 204 réis.
- 20 bocaes para grizetas, preço maximo de um, 15800.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 39 fechaduras de ferro com pertence do trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 45000.
- 31 fechaduras de ferro com pertence do caixão, preço maximo de uma, 15800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0m,07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2m,50, preço maximo de um, 55000.
- 33 fechos cremone com castanha de 2m, preço maximo de um, 35500.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0m,70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0m,20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 65500.
- 16 vidros brancos de 0m,36 x 0m,67 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0m,42 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0m,42 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0m,17 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0m,27 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0m,27 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0m,32 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0m,32 x 0m,72 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,52 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,52 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,42 x 0m,70 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,70 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0m,37 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0m,22 x 0m,72 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0m,37 x 0m,37 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0m,37 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0m,22 x 0m,37 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0m,45 x 0m,31 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0m,45 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0m,54 x 0m,36 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0m,52 x 0m,22 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0m,62 x 0m,31 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0m,52 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0m,42 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,34 x 0m,23 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0m,44 x 0m,29 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0m,36 x 0m,33 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0m,37 x 0m,35 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0m,435 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0m,37 x 0m,35 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0m,435 x 0m,39 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0m,52 x 0m,20 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0m,54 x 0m,23 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0m,40 x 0m,23 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0m,52 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0m,49 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0m,52 x 0m,37 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0m,36 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 11 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 40 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,23 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,71 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,30 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,41 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,11 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,11 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A VENTILADORA

De ordem da directoria, faço saber que, ás 12 horas do dia 22 do presente mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8"$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2"$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8"$;
- 6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4"$;
- 10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8"$;
- 15.000 kilos em vergalhões redondos de $1"$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 18500.

Ferro em barra:

- 500 kilos de $1" \times 1/8"$;
- 1.000 kilos de $1 1/4" \times 1/4"$;
- 3.000 kilos de $2" \times 1/2"$;
- 10.000 kilos de $3" \times 1"$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 13000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer, entregues na Intendência, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço da concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW, da General Electric Co. (Schenectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.100 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço da concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1 1/2 m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1 1/2 m/m, n. 18, 7', preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1 1/2 m/m, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$100.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BETA-LA LARGA A BELLO HORIZONTE**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e demais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitagão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convier a seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o servico de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço commun

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.16,7.

Aço para molas

620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
150 kilos em vergalhão redondo de 13/16".
230 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
40 kilos em barra de 1/2" x 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2" x 1/4".
900 kilos em barra de 2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
25.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
250 kilos em barra de 4" x 3/4".
600 kilos em barra de 4" x 1".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
900 kilos em barra de 4 1/2" x 1/4".
700 kilos em barra de 2" x 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo 0.24,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo 0.24,7.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.28,1.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2".
1.200 kilos de 6" 6" x 6" 9" x 1/2".
300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
1.500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
800 kilos de 10" x 5" x 1/8".
1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
1.000 kilos de 10" x 5" x 5/16".
800 kilos de 10" x 5" x 5/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.21,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
150 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de $2\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}'' \times 3\frac{3}{8}''$.
 300 kilos em T de $5'' \times 5'' \times 3\frac{1}{2}''$.
 3.000 kilos em F de $40'' \times 8'' \times 3'' \times 1\frac{1}{2}''$.
 1.500 kilos em U de $29'' \times 9'' \times 3\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.20,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de $4'' \times 1\frac{1}{2}''$.

1.000 kilos em barras, de $3\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$.

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, 38000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de $1''$.

200 kilos em vergalhões, quadrados, de $7\frac{1}{8}''$.

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo 28700.

10 kilos de cobre em chapa de $1\frac{1}{16}''$, sendo o preço máximo do kilo, 68800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzman, preço máximo de uma..... 14500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada

200 kilos de 20" x 1 1/2".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
300 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 20" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 13" x 1 1/8".
200 kilos de 25" x 1 1/4".
200 kilos de 24" x 1 1/4".
400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
50 kilos de 1" x 1/4".
400 kilos de 2" x 1 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
350 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
600 kilos de 16" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 3" x 1 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 6" x 1 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 7" x 1 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 8" x 1 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1 1/2".
600 kilos de 9" x 5/8".
600 kilos de 9 1/2" x 5/8".
600 kilos de 10" x 5/8".
600 kilos de 10 1/2" x 5/8".
600 kilos de 11" x 5/8".
600 kilos de 11 1/2" x 5/8".
600 kilos de 12" x 5/8".
600 kilos de 12 1/2" x 5/8".
600 kilos de 13" x 5/8".
600 kilos de 13 1/2" x 5/8".
600 kilos de 14" x 5/8".
600 kilos de 14 1/2" x 5/8".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 16" x 5/8".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, compreendendo esse preço quaisquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 2\$600.

Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
500 kilos de 3" x 1 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
150 kilos de 4" x 1 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
150 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 5" x 5/8".
400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
150 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
150 kilos de 5" x 1 1/2".
150 kilos de 6 1/2" x 1 1/2".

150 kilos de 2" x 1 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
1.400 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, compreendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja, a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da minima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvato definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offercear, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director do decido a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,515x0m,17x0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

- 20 de 0m,915x0m,005 x 0m,005.
- 20 de 0m,56x0m,495 x 0m,005.
- 20 de 0m,495x0m,28 x 0m,005.
- 10 de 0m,815x0m,275 x 0m,005.
- 10 de 0m,42x0m,345 x 0m,005.
- 10 de 0m,345x0m,27 x 0m,005.
- 10 de 0m,815x0m,215x0m,005.
- 20 de 0m,915x0m,61 x 0m,005.
- 10 de 0m,565x0m,50 x 0m,005.
- 10 de 0m,50x0m,28 x 0m,005.
- 10 de 0m,87x0m,275x0m,005.
- 10 de 0m,87x0m,215 x 0m,005.
- 10 de 0m,64x0m,25 x 0m,005.
- 10 de 0m,49x0m,39 x 0m,005.
- 10 de 0m,39x0m,28 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,60x0m,17 x 0m,001.
- 10 de 0m,375x0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,47x0m,17 x 0m,001.
- 10 de 0m,245x0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,455x0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,36x0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,565x0m,17 x 0m,001.
- 10 de 0m,48x0m,17 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,001, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,94x0m,35x0m,005.
- 10 de 0m,525x0m,17x0m,005.
- 10 de 0m,405x0m,17x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azules estrellados:

- 48 de 0m,62x0m,17x0m,003.
- 48 de 0m,62x0m,15x0m,003.
- Vidros azul-claro estrellados:
- 20 de 0m,15x0m,95x0m,003.
- 30 de 0m,46x0m,95x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715x0m,165x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

- 20 de 0m,815x0m,17x0m,004.
- 20 de 0m,32x0m,17x0m,004.
- 20 de 0m,19x0m,17x0m,004.
- 20 de 0m,695x0m,22x0m,004.
- 20 de 0m,825x0m,17x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

- 20 de 0m,445x0m,17x0m,005.
- 20 de 0m,685x0m,30x0m,005.
- 20 de 1m,00x0m,22x0m,005.
- 36 de 0m,895x0m,20x0m,005.
- 20 de 0m,64x0m,14x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

- 20 de 0m,95x0m,20x0m,004.
- 12 de 0m,72x0m,295x0m,004.
- 10 de 0m,64x0m,14x0m,004.
- 10 de 0m,685x0m,295x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66x0m,32x0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62x0m,13x0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40x0m,16x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 200 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195x0m,41x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62x0m,22x0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em requas, cantos boleados de 41"x2 1/2"x31", preço maximo do decimetro quadrado, 28000.

Espehos communs:

- 18 de 0m,46x0m,42x0m,003.
- 10 de 0m,63x0m,10x0m,003.
- 10 de 0m,63x0m,60x0m,003.
- 10 de 0m,55x0m,39x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 18200.

Espehos communs:

- 10 de 0m,38x0m,38x0m,004.
- 10 de 0m,28x0m,23x0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 18400.

Espehos communs:

- 10 de 0m,61x0m,55x0m,005.
- 10 de 0m,97x0m,53x0m,005.
- 10 de 0m,66x0m,52x0m,005.
- 10 de 0m,62x0m,54x0m,005.
- 10 de 0m,96x0m,51x0m,005.
- 10 de 0m,62x0m,515x0m,005.
- 10 de 0m,68x0m,50x0m,005.
- 10 de 0m,97x0m,56x0m,005.
- 10 de 0m,62x0m,41x0m,005.
- 10 de 0m,97x0m,38x0m,005.
- 10 de 0m,73x0m,555x0m,005.
- 10 de 0m,62x0m,60x0m,005.
- 10 de 0m,65x0m,64x0m,005.
- 10 de 0m,70x0m,42x0m,005.
- 10 de 0m,88x0m,425x0m,005.
- 10 de 0m,82x0m,47x0m,005.
- 10 de 0m,77x0m,30x0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 18400.

Espehos communs:

- 10 de 0m,88x0m,365x0m,006.
- 10 de 0m,70x0m,365x0m,006.
- 10 de 0m,88x0m,32x0m,006.
- 10 de 0m,895x0m,38x0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 18500.

Espehos lisos para quadros:

- 24 de 0m,76x0m,40x0m,003.
- 24 de 0m,92x0m,42x0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 18200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com

prestando-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma 220 réis;
- 1.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 7.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 4.000 rosaceas para jorro e para cleato (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;

200 interruptores rotativos de uma direcção, maximo de um, 1\$200;

100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;

5.000 carvões agglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;

2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 m/m, maximo de um, 2\$200;

3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 4\$500;

500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;

6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GREILHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:

- 500 tubos de 18" X 2".
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2".
- 500 tubos de 15" X 2".
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Greilhas tubulares de ferro balido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4".
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8".
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8".
- 2.000 kilos de 12" X 2".
- 500 kilos de 12" X 3".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no cáes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desso edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;
- 50.000 metros de estopim branco em fila, preço maximo do metro, 300 réis;
- 500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;
- 500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;
- 350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batenes de borra-cha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes do metal, todo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;

- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 40 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 28, e para o numero dos cadinhos 14000, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do envoltorio que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30 melros de cretione enfeitado para frisa de machina typographica de 2m,00 de largura, preço maximo de metro 5\$500
- 12 florões para dourar 4 prensa de 2 de cada, preço maximo de um.. 30\$000
- 1 filet pontilhado para dourar a mão, preço maximo de um..... 45\$000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor. Underwood, preço maximo de uma..... 3\$990
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma..... 8\$000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 794 A. Le Pouchet, preço maximo de uma 340\$000
- 25 colleções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de colleção..... 708\$500

- 50 livros de pão de ouro francez, Hurlet, para dourar, preço maximo de livro 23\$150
- 4 latas de mel do tanque, preço maximo de livro..... 19\$000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um 200\$000
- 2 pannos de 5m,60 X 1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 28\$100
- 2 pannos de 1m,30 X 1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 28\$100
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um..... 3\$500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha \$055
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha..... / \$200
- 6 pedras lythographicas de 0m,76 X 0m,59, preço maximo de uma pedra 395\$000
- 12 vidros de sandaraque em pó, preço maximo de um vidro..... 1\$200
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lythographia, preço maximo de kilo 3\$500

Accessorios de linotype

- Plate 60:
- 4 colleções de medidas francezas e/ 7 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 150\$000
- 4 colleções de medidas francezas e/ 10 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 150\$000
- 2 colleções de medidas francezas e/ 12 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 150\$000

Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um 6\$500
- 2 F. 301, preço maximo de um 5\$000
- 2 F. 301, preço maximo de um 6\$500
- Plate 41:
- 3 D. 150, preço maximo..... 3\$000
- 3 injectores e/ 7 conforme modelo, preço maximo de um 12\$000
- 3 injectores e/ 10 conforme modelo, preço maximo de um..... 12\$000
- 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma..... 1\$100
- 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma 1\$100
- 12 metros de correia para motor de machina linotype, preço maximo de metro 1\$150
- 1 colleção de matrizes de e/ 5, preço maximo de colleção 450\$000
- 1 colleções de medidas francezas e/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma colleção 170\$000
- 4.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo..... 2\$600

4 injectores e/ 5, diversos tamanhos, preço máximo de um..... 12\$000

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura o leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 róis de arame farpado, para cerca com dous fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o roio regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente o peso liquido de cada rôio; sendo o preço máximo do rôio, dollar 7,77;

480 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço máximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.000 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço máximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$6.60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um, \$5.30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO B B EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B B em chapa:

- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/4".
- 800 kilos de 8" x 6" x 1/4".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 3/8".
- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/2".
- 3.000 kilos de 10" x 4" x 1/4".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/2".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 3/8".
- 800 kilos de 10" x 5" x 5/8".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/16".
- 800 kilos de 8" x 4" x 1/8".
- 1.000 kilos de 13" x 4" x 3/16".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 1/4".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 1/8".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 3/16".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 500 kilos de 8" x 4" x 3/16".
- 300 kilos de 8" x 4" x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro B B em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo 0,13 do dollar.

Ferro Lowmoor em barra:

- 500 kilos de 3" x 3".
- 400 kilos de 7" x 3".
- 250 kilos de 5" x 2 1/4".
- 700 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

Ferro Lowmoor em vergalhão redondo:

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.100 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 1/8".
- 800 kilos de 3/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado:

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensão acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,19 do dollar.

Ferro Lowmoor em chapa:

- 800 kilos de 6" x 3" x 1/2".
- 200 kilos de 10" x 3" x 5/16".
- 800 kilos de 12" x 6" x 1/2".
- 400 kilos de 14" x 3" x 3/8".

Ferro Lowmoor em cantoneira:

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 300 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 1/4".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 15" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 300 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro do quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: Cobre em chapas:

500 kilos de	106" x 48" x 1/8"
400 "	106" x 48" x 3/16"
400 "	106" x 48" x 5/16"
500 "	106" x 48" x 1/32"
400 "	8" x 4" x 1/16"
5.000 "	8" x 4" x 1/2"
800 "	6" x 6" x 7/8"
400 "	6" x 6" x 5/8"
800 "	6" x 6" x 3/8"

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a \$4000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B. B. em barra:

4.000 kilos de	1" x 1/4"
4.000 kilos de	1" x 3/8"
4.000 kilos de	1 1/4" x 1 1/2"
4.000 kilos de	1 1/2" x 1 1/4"
300 kilos de	1 3/4" x 1 1/4"
2.000 kilos de	1 1/4" x 3/8"
2.000 kilos de	1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de	2" x 3/8"
1.500 kilos de	2 1/2" x 3/8"
4.000 kilos de	3" x 3/8"
200 kilos de	7" x 3/8"
4.000 kilos de	1 1/2" x 1/2"
2.500 kilos de	2" x 1/2"
2.000 kilos de	2 1/2" x 1/2"
4.500 kilos de	3" x 1/2"
4.000 kilos de	3 1/2" x 1/2"
800 kilos de	4" x 1/2"
4.000 kilos de	1 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de	3" x 3/4"
500 kilos de	6" x 3/4"
800 kilos de	3" x 1"
800 kilos de	3 1/2" x 1"
3.500 kilos de	4" x 1"
2.500 kilos de	5" x 1"
1.500 kilos de	6" x 1"
1.500 kilos de	10" x 1"
3.500 kilos de	3 1/2" x 1 1/2"
500 kilos de	3" x 1 1/2"
500 kilos de	3 1/2" x 1 1/2"
2.500 kilos de	4" x 1 1/2"
1.000 kilos de	4" x 2"
800 kilos de	5 1/2" x 5/8"
4.500 kilos de	3" x 5/8"
300 kilos de	3 1/4" x 3/4"
300 kilos de	3 3/4" x 1 1/4"
500 kilos de	4" x 1 1/4"
500 kilos de	5 1/2" x 1 1/4"
1.500 kilos de	6" x 1 1/4"
4.000 kilos de	6" x 1 1/2"
1.000 kilos de	7" x 1"
4.000 kilos de	2" x 3/4"
4.000 kilos de	1" x 1 3/8"
500 kilos de	5 1/2" x 1"
500 kilos de	5 1/2" x 2"
500 kilos de	1" x 1 1/4"
500 kilos de	2" x 5/8"
4.000 kilos de	2" x 1 1/4"

4.000 kilos de	1" x 1/2"
500 kilos de	4" x 3"
4.000 kilos de	5" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	7" x 3 1/4"
500 kilos de	3/4" x 1 1/4"
500 kilos de	2 1/2" x 3/4"
500 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	3 1/2" x 3/4"
4.500 kilos de	4" x 1 1/4"
4.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/4"
4.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/2"
500 kilos de	5" x 1 1/4"
800 kilos de	5" x 2"
800 kilos de	6" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 3"
500 kilos de	7" x 1/2"
800 kilos de	7" x 5/8"
800 kilos de	8" x 1 1/2"
1.000 kilos de	8" x 1"
2.000 kilos de	10" x 1 1/2"
1.000 kilos de	12" x 1"
1.000 kilos de	12" x 1 1/4"
4.000 kilos de	8" x 3/4"
2.500 kilos de	8" x 1 1/2"
800 kilos de	6" x 7/8"
3.000 kilos de	7" x 3/4"
4.000 kilos de	4" x 1 1/2"
1.200 kilos de	2 1/2" x 1 1/2"
800 kilos de	2" x 5/16"
800 kilos de	2" x 1/4"
1.200 kilos de	1 3/4" x 3/8"
800 kilos de	1 1/2" x 3/8"
400 kilos de	1 1/2" x 3/16"
100 kilos de	1/2" x 1/8"
50 kilos de	5/8" x 1/8"
300 kilos de	3/4" x 1 1/4"
50 kilos de	7/8" x 1 1/16"
200 kilos de	1" x 1/4"
200 kilos de	1 1/4" x 1 1/4"
35 kilos de	1 1/4" x 1 1/16"
50 kilos de	1 1/4" x 5/16"
400 kilos de	3" x 5/8"
400 kilos de	3/4" x 3/8"
800 kilos de	2 1/2" x 5/8"
800 kilos de	2 1/2" x 3/4"
400 kilos de	2" x 3/8"
400 kilos de	2 1/4" x 3/4"
200 kilos de	2 1/2" x 3/8"
300 kilos de	1 3/4" x 3/16"
300 kilos de	7/8" x 1/8"
250 kilos de	1" x 3/8"
50 kilos de	1" x 1/8"
300 kilos de	1 1/2" x 1/2"
400 kilos de	1 1/2" x 1 1/4"
400 kilos de	2" x 5/8"
400 kilos de	8" x 1"
400 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	1" x 1 1/2"
800 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	4" x 1"
100 kilos de	3/8" x 3/16"

Ferro B. B. em vergalhão redondo:

1.000 kilos de	3/8"
2.000 kilos de	1/2"
4.000 kilos de	5/8"
4.000 kilos de	3/4"
5.000 kilos de	7/8"
4.000 kilos de	1"
4.000 kilos de	1 1/8"
4.000 kilos de	1 1/4"
3.000 kilos de	1 3/8"
3.000 kilos de	1 1/2"
5.000 kilos de	1 3/4"
3.000 kilos de	2"
3.000 kilos de	2 1/2"
3.000 kilos de	3"
3.000 kilos de	2 1/4"
4.000 kilos de	2 3/4"
1.500 kilos de	3 1/2"
1.500 kilos de	4"
800 kilos de	4 1/2"
500 kilos de	5"

Ferro B. B. em vergalhão:

500 kilos de	1 5/8"
80 kilos de	1/4"

Ferro B B em vergalhão quadrado

50 kilos de 1/4"
 50 kilos de 3/8"
 150 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 1.500 kilos de 3"
 1.000 kilos de 3 1/2"
 1.500 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"
 500 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 1 3/4"
 300 kilos de 1 5/16"
 800 kilos de 4 1/2"

Ferro B B em cantoneira

400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16"
 30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8"
 100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8"
 500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8"
 500 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8"
 150 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4"
 800 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2"

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

Ferro de meia canna em barra :

100 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 3/8" x 3/16"
 40 kilos de 1/4" x 1/8"

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$600 réis.

Ferro suco em barra :

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"

O preço será dado para o kilo de ferro suco em barra, sendo o preço máximo 4\$200 réis.

Ferro em chapas russas :

1.000 kilos de 5' x 2'6" x 1/32"
 400 kilos de 6'6" x 3'3" x 3/8" x 1/32"

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO**

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de 3m,00 x 0m,25 x 0m,23, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COURO, PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 1ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 78000;
36 metros de oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro 128000;
40 metros de panho couro cor de vinho, preço maximo do metro 88000;
40 metros de panho couro cor verde, preço maximo do metro 88000;
30 metros de panho couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 128000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 1188000;
40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 1188000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 11880000;

300 mecos de sola de enchimento, preço maximo de um, 188000;

20 nacos de sola engraxada, preço maximo de um, 368000;

120 mecos de sola fina preparada, sem golpe, furo e linha, preço maximo de um, 248700;

30 mecos de sola parroteada, preço maximo de um, 268000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70x0m,004, preço maximo do metro, 118500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75x0m,004, preço maximo do metro, 118800.

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 558000;

300 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaca, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 408000;

40 metros quadrados de tela de arame, para caixa de fumaca, com malha, de 1/4" de 2m,00x1m,00, preço maximo do metro quadrado, 458000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 58000;

12 latas de vaselina americana (shebbrough), preço maximo do kilo, 78000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 128000;

2 kilos de sulfato de sodio amorfo puro, preço maximo de kilo, 48800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, 4\$500;
 500 grammas de salicylato de methyla, preço maximo de gramma, \$100;
 200 grammas de iodol, preço maximo de gramma, \$800;
 3 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;
 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyla Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;
 50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;
 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;
 4 kilos de amidon em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;
 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de gramma, \$100;
 250 gramma de antipyrina, preço maximo de gramma, \$400;
 24 vidros de agua de milissa dos Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;
 24 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;
 36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;
 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$400;
 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;
 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;
 5 litros de ether sulphurico, preço maximo de litro, 5\$000;
 2 kilos de biborato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;
 250 grammas de phenacelina, preço maximo de gramma, \$450;
 24 carreleis de adhesivo Johnson, preço maximo de carrelel, 6\$000;
 24 bisnagas de balsamo de Bangué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;
 6 caixas de capsulas amylaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;
 12 caixas de eurythmina Delhan, preço maximo de caixa, 4\$500;
 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;
 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;
 4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, 24\$000;
 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de gramma, \$090;
 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;
 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;
 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 8\$500;
 2 pacotes de ouataplasmia Langlebert, preço maximo de pacote, 5\$000;
 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;
 12 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;
 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;
 250 grammas de Dermatol, preço maximo de gramma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;
 2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;
 1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;
 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;
 6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;
 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;
 12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;
 4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;
 24 tubos de soro anti-tetânico de Manguinhos, preço maximo de tubo, 5\$000;
 24 tubos de soro normal de cavallo de Manguinhos, preço maximo de tubo, 3\$000;
 120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de gramma, \$400;
 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;
 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;
 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dois centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, 6\$000;
 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;
 250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de gramma, \$320;
 12 pinceis de penna, preço maximo de pinceel, \$500;
 12 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;
 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de gramma, 3\$000;
 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 28\$000;
 6 vidros de rolha de esmeril para dois litros, preço maximo de vidro, 7\$000;
 2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;
 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emelina de 0,01, preço maximo de caixa, 9\$000;
 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amilo), preço maximo de caixa 5\$000;
 4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;
 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;
 4 metros de borracha fina para insuflador, preço maximo de metro 1\$000;
 1 insuflador para thermo cauterio, preço maximo de insuflador, réis 15\$000;
 3 thermometros de Casela para temperatura, preço maximo de thermometro 45\$000;
 120 grammas de calomelanos, preço maximo de gramma \$050;
 120 grammas de oxydo amarello do mercurio, preço maximo de gramma \$100;
 250 grammas de alumen, preço maximo de gramma \$030.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 297, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d;

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção do expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida pu-

blica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Terceira — Os envolveros que conti-verem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepositos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepositos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que conti-verem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, o peso médio e as dimensões exaetas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signalarios se compromettorem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem do abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signalarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na véspera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a ligação na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando, na fractura, cor

acinzentada caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possivel tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coallterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, enpregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será aceito o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, fôr sorteado dentro os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, fôr sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará o que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concurren-

tes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e o ponto de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contratante notificar, por escrito, a repartição do dia e da hora em que o material chegará à referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo o proprietario do predio n. 149 da rua General Bellegarde, Sr. Adelino Lopes, a cumprir, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, a intimação que lhe foi expedida, no sentido de regularizar o abastecimento d'agua do referido predio.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesauraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Exercício de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

13.	Maria da Conceição Guimarães, rua Adelia n. 45....	28\$050
17.	Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....	23\$850
20.	Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....	41\$110
21.	Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 23....	22\$320
31.	João Corvello d'Avila, rua D. Polixena n. 85.....	23\$630
40.	José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175.....	30\$690
42.	Dr. Herculano Affonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111.....	36\$190
53.	Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 39.	30\$800
93.	Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....	18\$150
98.	Conde d'En, rua Farani n. 69.	20\$680
103.	José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 239	20\$793

115.	Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....	30\$910
120.	Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189....	24\$530
121.	Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Correia n. 102....	23\$540
123.	Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152	23\$210
138.	João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51...	12\$100
148.	Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....	21\$310
154.	Darnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passeio n. 42	23\$650
155.	Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170...	23\$760
160.	Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....	33\$680
177.	José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....	21\$830
178.	Day's & Comp., rua Eugenia n. 112.....	22\$640
182.	Castorio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....	18\$480
190.	Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76	22\$220
200.	Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69	21\$640
204.	Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147	19\$910
210.	José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 24.....	20\$130
241.	Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....	43\$890
244.	Julio Miguel de Freitas, praça Botafogo n. 504.....	32\$010
245.	João Pereira do Souza, rua da Misericordia n. 95.....	21\$010
246.	Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....	23\$760
250.	Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 111.....	33\$610
254.	Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....	21\$430
262.	Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 55.....	18\$590
273.	Julietta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....	42\$020
280.	Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Algeria ns. 94 e 96.....	32\$340
282.	Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51	23\$100
284.	João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63...	23\$130
302.	Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....	18\$950
322.	General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....	27\$069
323.	João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....	31\$020
325.	Julie Parrie, rua Francisco Bolisario n. 13.....	12\$980
326.	M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....	23\$870
334.	Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881.....	24\$640
338.	Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....	27\$289
356.	Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....	24\$090

364.	João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....	16\$280
366.	Carolina Thereza de Carvalho, praça do Flamengo n. 64...	31\$130
371.	Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21.....	21\$130
391.	Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....	17\$160
397.	João Azevedo da Cunha, rua da Quitanda n. 65.....	21\$010
398.	Brigido Guimarães de Mello, rua Barão do Mesquita n. 314.....	37\$840
399.	João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....	23\$320
456.	Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.981.	18\$560
459.	João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.	21\$120
460.	Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....	19\$170
461.	Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 55.....	16\$610
478.	Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....	20\$130
481.	Irmadade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freiro n. 101.....	19\$800
499.	Domingos José Gonçalves Portelimba, rua da Misericordia n. 71.....	36\$300
504.	Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....	36\$300
511.	Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 73.....	20\$350
5º districto :		
38.	Commendador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzebio n. 196.....	12\$630
		1:576\$630

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — *Gaspar Silva Guimarães*. Visto, 22 de março de 1918. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que no dia 30, sabado, ás 10 horas, será dado o ponto para a prova oral de arithmetica e algebra (concurso) para os seguintes candidatos:

Luiz dos Santos Azevedo.
Eduardo Pio da Luz.
Homen de Oliveira Quadros.
Ramiro Correta Junior.
Luiz Felippo de Saldanha da Gama.
Edgard Monteiro Moutinho.

Turma suplementar

Augusto do Amaral Peixoto Junior.
Arthur Avellar de Figueiredo.
Julio Costa Useda da Rocha.
Manoel Joaquim da Fonseca Netto.
Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães.

Observação— Todos os candidatos acima declarados devem comparecer ás 10 horas em ponto.

Escola Naval, 27 de março de 1918. — O subsecretario, *I. de Araujo e Silva*.

Estado Maior da Armada

Estado Maior da Armada, 26 de março de 1918.

O vice-almirante Estevão Adelino Martins, chefe do Estado Maior da Armada.

Faço saber ao 1º tenente commissario Wellington de Lemos Villar, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido a bordo desde o dia 19 do mez cadouto, apesar de procurado em sua residencia, foi declarado ausente em ordem do dia n. 69 de hoje datada, deste Estado Maior, e é chamado por este edital, para que se apresente a bordo do contra torpedeiro Amazonas, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no Conselho de Investigação pelo crime de desercção. E para que o referido lue conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de ut supra. — Estevão Adelino Martins, vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS, PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SEUS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE A 30 DE MARÇO DE 1918.

Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições legais e dos nossos estatutos vimos relatar os principaes factos occorridos no periodo social que terminou a 31 de dezembro proximo passado.

Esse periodo foi de contratempos para a nossa empresa, tanto pelo facto de se ter desenvolvido e subsistido durante mezes, uma procura accentuada por parte do especuladores menos conhecedores do ramo de lacticinios, de manteiga que julgavam poder ser exportada para a Europa, provocando assim grande alta dos preços, que reflectiu no custo do leite e levou as pretensões dos fornecedores a exaggeros além dos mais

amplios limites do possivel, como tambem por outras causas adeante enumeradas. Infelizmente, não se realizou essa exportação, porque a manteiga nacional, em sua maior parte, não satisfaz ás exigencias do paladar europeu, sendo, além disso, mais cara do que a de outros paizes, o que é devido, ainda que indirectamente, ao nosso pessimo systema de tributação aduaneira.

Naturalmente estivemos sempre atentos, para aproveitarmos as eventualidades que se offercessem, embora tivéssemos tido informações continuas da Inglaterra e especialmente dos nossos consocios senhores Dupont Frères, do Isigny-Calvados (França), que desde logo nos convenceram da impossibilidade da acceitação da manteiga brasileira pelos importadores europeus a preços compensadores, ainda mais por serem ellas em geral de inferior qualidade, devido á ignorancia da quasi totalidade dos fabricantes, pela falta de ensino tecnico profissional e ainda pelo facto de não terem tido as autoridades meios rigorosos, no regulamento anterior, para reprimirem efficazmente a fraude, que tem continuado a campear impune. Felizmente, ha poucos dias foi publicado novo regulamento, que parece capaz de permittir que as autoridades colibam definitivamente a continuação da fraude, o que a nós e aos demais fabricantes escrupulosos deverá trazer sensíveis vantagens. Aqui convém esclarecer que não nos poderia convir exportarmos para a Europa a manteiga finissima de nossa propria produção, uma vez ou outra, privando della a nossa freguezia, que a ella está habituada e lhe dá a merecida preferencia.

Nesse novo regulamento tambem foi fixado o peso das latas de manteiga, annullando a concurrencia menos leal daquelles que, para melhor illudirem a boa fé dos consumidores, lhes offerrecem á venda a manteiga em latas chamadas de libra a preço um pouco inferior ao das de meio kilo, porém, de facto mais caro, considerada a sensível differença de peso.

Continuou, accentuando-se muitissimo, o encarecimento dos materiaes

(principalmente folha de Flandres: madeiras para caixas, sal, etc.) e dos fretes terrestres e maritimos, que bastante contribuiu para a alta do custo da manteiga prompta para entrega ao consumo, o qual ficou consideravelmente reduzido, não só no valle do Amazonas, devido á crise da burracha, como tambem no Estado de S. Paulo, com a crise do café, para nós de modo especialmente sensível, porquanto são esses os principaes dos poucos mercados do paiz, que preferem sempre o melhor producto de nossa fabricação.

Conjugado tudo isso, que é publico e notorio, não é de se estranhar que não possamos apresentar melhores resultados.

Na forma do costume, sereis informados em todos os seus menores detalhes pela exposição feita pelo procurador da companhia, senhor Luiz F. G. Presser, nosso dedicado auxiliar, ao qual manifestamos nossa gratidão pelo muito que se tem esforçado em nosso interesse.

Agradecemos aos muito dignos membros do conselho fiscal o concurso prestado.

Tendo terminado nosso mandato, deveis eleger nova directoria, bem como os membros do novo conselho fiscal e seus suplentes.

Ficamos á vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria: Horacio M. de Oliveira Castro. — Dr. Antonio T. de Sá Fortes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado meticulosamente a escripturação e respectivos documentos da Companhia Brasileira de Lacticinios, relativos ao periodo findo a 31 de dezembro proximo passado, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que propomos que sejam approvadas as contas. Na mesma occasião tomamos conhecimento de um detalhado relatório e considerações que serão apresentados á assembleia geral a realizar-se.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — Manoel de Pontes Camara. — Francisco Pinto da Fonseca Marques.

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917 — RIO DE JANEIRO

Activo

Mercadorias, material almoxarifado existentes na uzina central e nas fabricas.....	500:813\$300
Propriedades fabris, edificios.....	780:897\$910
Machin's nos e installações na uzina e nas fabricas, moveis, utensilios e laboratorio.....	367:620\$300
Marcas e privilegio.....	566:417\$570
Carroças — Animacs, material e carroças.....	6:030\$900
Caixa — Dinheiro existente.....	1:491\$690
Ações da Companhia de Lacticinios do Rio Preto.....	30:000\$000
Ações a emitir — Debentures resgatados a converter em ações.....	55:000\$000
Obrigações a receber.....	13:007\$300
Diversas contas.....	575\$900
Titulos caucionados.....	188:400\$900
Caução da directoria.....	20:000\$000
	2.539:431\$070

Passivo

Capital emitido.....	1.281:000\$000
Capital a emitir.....	66:000\$000
Capital autorizado.....	1.350:000\$000
Amortizações, propriedades e edificios.....	153:379\$110
Idem do machinismo e installações	150:661\$720
Idem de moveis e utensilios.....	1:241\$520
Idem de carroças.....	5:333\$990
Contas correntes — Saldo credor.....	391:557\$510
Fornecedores.....	53:618\$610
Obrigações a pagar.....	72:300\$000
Ações da directoria caucionadas.....	20:000\$000
Imposto a pagar sobre o 1º dividendo a pagar em janeiro de 1918.....	1:026\$000
Primeiro dividendo a pagar em janeiro de 1918.....	38:320\$000
Reserva especial para liquidação de duvidosas.....	27:859\$850
Fundo de reserva.....	19:542\$850
Lucros suspensos.....	238:016\$320
Diversas contas.....	11:497\$150
	2.539:431\$070

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — Horacio M. de Oliveira Castro. — Antonio J. de Sá Fortes. — Leon Morand, guarda-livros.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1918.

Srs. accionistas — Em obediência ás disposições legais e ao que preceituam os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório e contas de nossa gestão durante o anno de 1917.

Infelizmente perduram as innumeráveis dificuldades com que vimos lutando desde o inicio desta companhia, originarias da conflagração europea, cujos maleficos effeitos tão directamente se tem feito sentir entre nós, mórmente no nosso ramo de commercio. Conseguimos, entretanto, apresentar um resultado que julgamos satisfactorio, como verificareis pelo balanço e mais documentos que ora vos são presentes. Continuando ausente o membro do conselho fiscal, Sr. Antonio José Martins da Motta, foi convidado para substituí-lo o Sr. Raul Carlos da Silva Telles, o qual juntamente com os demais membros do mesmo conselho foram sempre solícitos em nos prestarem a sua coadjunção, o que muito agradecemos. Terminando agora seu mandato o actual conselho fiscal, tereis que eleger o que deve servir no corrente exercicio, bem assim os respectivos supplentes. Si pelo exposto e documentos apresentados não vos puderdes bem orientar do actual estado de nossa companhia, aqui estamos ao vosso inteiro dispôr para ministrar-vos as informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.
— Arthur Hortencio Bastos. — Cidão Marques da Costa. — Antonio Scarso Narciso Costa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fornecedor de Materiaes, reunido em sua sede á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, tendo procedido a meticoloso exame nos livros de escripturação e á conferencia do balanço e mais documentos apresentados constata a sua perfeita exactidão, regularidade e ordem, pelo que opina pela aprovação das contas apresentadas pela directoria durante o exercicio transacto e pela inserção na acta desta assembleia de um voto de louvor á directoria pelo modo por que se houve na defesa dos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.
— Frederico Pinto Costa. — Raul Carlos da Silva Telles. — Adolpho Marques da Costa.

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, na sede da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e nove, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, á uma hora da tarde, reunidos dezesete accionistas representando mil oitocentas e cinco acções, o director Sr. Julien Derenne, assumindo a presidencia, disse que em virtude da convocação publicadã no *Jornal do Commercio* de vinte e um e vinte e seis de fevereiro proximo passado, e tres e sete do corrente mez, a

presente assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relatórios do anno findo e por isso convidava os Srs. accionistas a indicarem quem dentre si deveria presidir os trabalhos. Sendo acclamado o Sr. Francisco Candido Pereira, que accitando a presidencia convidou para secretarios, primeiro e segundo, os Srs. Henrique de Passos Correa e Antonio Augusto Cardoso Porto e declarou aberta a sessão. Pelo accionista Antonio Augusto Cardoso Porto foi proposto que fosse dispensada a leitura do relatório por já ter sido publicado no *Diário Official* de seis do corrente, o que foi aprovado. Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Senhores accionistas. O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, em observancia ás disposições legais, procedeu ao exame da escripturação e mais documentos da companhia e achou tudo na devida ordem. Assim, pois, é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno de mil novecentos e dezesete. — Assignado: Conrado Borlido Maia de Niemeyer, Francisco Candido Pereira e Manoel de Medeiros Rapozo, Rio de Janeiro, em vinte de fevereiro de mil novecentos e dezoito. O presidente poz em discussão as contas e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, foram ellas submettidas a votação, sendo approvadas, abstenendo-se de votar os directores. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e recolhidas as cédulas foi apurado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Conrado Borlido Maia de Niemeyer, trezentos sessenta e um votos; Francisco Candido Pereira, trezentos cincoenta e um votos; Julio Ferreira Vianna, trezentos e vinte e um votos, e Domingos Gonçalves Netto, dez votos. Para supplentes: Domingos Gonçalves Netto, trezentos e vinte e um votos; José Giudice, trezentos e cincoenta e um votos, e Manoel de Medeiros Rapozo, trezentos e sessenta e um votos. O presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal nos respectivos cargos para que foram eleitos. Pelo presidente foi proposto um voto de louvor á directoria, o que foi unanimemente accito. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e para constar mandou que se lavrasse a presente acta, que é por todos assignada. — *Francisco Candido Pereira*, presidente. — *Henrique de Passos Correa*, 1º secretario. — *Antonio Augusto Cardoso Porto*, 2º secretario. — Por procuração, Julio Ferreira Vianna, por procuração, Domingos Gonçalves Netto, *Francisco Candido Pereira*. — Por procuração, Jayme Augusto Pereira Porto, por procuração, conde de Agrolongo, *Antonio Augusto Cardoso Porto*. — *Julien Derenne*. — Por procuração, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, *J.G. Boesch*. — *Samuel Silva*. — *Afonso Vizeu*. — *Afonso Vizeu*, por seus filhos menores. — *José Giudice*.

COMPANHIA PETROPOLITANA

ACTA N. 60 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1918

Á uma hora da tarde do dia 20 de março de 1918, reunidos na sede da Companhia Petropolitana, á rua da Quilanda n. 177, accionistas representando por si e por procurações 13,298

acções com 746 votos, o Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, director-presidente, declara haver numero legal para funcionar a assembleia geral ordinaria e convida aos Srs. accionistas para indicar quem deva presidir-a. Por proposta do accionista Sr. José Ferreira Pinto da Costa foi indicado o nome do Sr. barão de Oliveira Castro, que unanimemente accito pela assembleia geral occupa o lugar de presidente.

O Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro agradece á assembleia a honra que lhe é conferida e convida para secretarios os accionistas Srs. Charles Hue e Alexandre Herculano Rodrigues, os quaes occupam os respectivos logares.

O Sr. presidente declara que a ordem do dia, conforme os annuncios do convocação, consta do julgamento das contas do exercicio findo de 1917, da eleição da directoria e conselho fiscal que terminaram os seus mandatos.

Começando os trabalhos manda ler a acta da ultima assembleia geral ordinaria a qual por proposta do accionista Sr. Francisco Ignacio Botelho foi dispensada por já ter sido publicada, e posta em discussão a sua redacção foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente manda ler o relatório da directoria cuja leitura por proposta do Sr. Francisco Ignacio Botelho, accito pela assembleia, foi dispensada por já ter sido o mesmo publicado pela imprensa e distribuido impresso pelos accionistas.

O Sr. presidente convida o membro de conselho fiscal Sr. coronel Paulo V. de Souza a ler o parecer do mesmo cujas conclusões são: «Que sejam approvadas as contas e actos da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1917. Que seja consignado em acta desta assembleia um voto de louvor á directoria pelos relevantes serviços que tem prestado á nossa companhia.»

Posto em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submete á votação, sendo tudo aprovado unanimemente, tendo-se absterido de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Terminando a primeira parte dos trabalhos o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se munam das respectivas cédulas para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Reaberta a sessão procedeu-se á chamada, sendo recolhidas vinte e duas cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para directores: Joaquim de Barros Costa Pereira e Luiz Gonzaga Vieira Junior, 606 votos cada um. Para o conselho fiscal: Srs. barão de Oliveira Castro, Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e Paulo V. de Souza, 606 votos cada um. Para supplentes: Bernardo Alves Pinheiro, 606 votos, José Antonio de Souza, 576 votos e Charles Hue 571 votos. Havendo outros accionistas menos votados.

O Sr. presidente proclama reeleitos para directores, conselho fiscal e supplentes os Srs. accionistas acima referidos.

O Sr. presidente diz que achando-se sobre a mesa duas propostas, sendo uma de consulta da directoria e outra apresentada por deus accionistas, vae mandar proceder á leitura dellas para dar conhecimento do seu conteúdo á assembleia.

«Consulta — Tendo recebido do Sr. Dr. Justino Paixão uma proposta para

arrendamento das terras desta companhia, que fazem rumos com a casa de propriedade dos herdeiros do nosso antigo pharmacutico Albino de Amaral, cujo terreno é foreiro a esta companhia e não podendo assumir a responsabilidade deste negocio sem ouvir a assembleia geral, conforme tambem é opinião do conselho fiscal, aproveitamos consultar aos Srs. accionistas si devemos entrar em negociações com o dito proponente para o arrendamento do referido terreno.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.
— *Joaquim de Barros Costa Pereira.* —
— *Luiz Gonzaga Vieira Junior.*

Posta em discussão pediu a palavra o Sr. José da Silva Vieitas, que declara á assembleia que estando os terrenos da nossa companhia gravados pela escriptura de hypotheca do emprestimo por *debentures*, não achava razoavel que se fizessem transações com elles, embora mesmo de arrendamento com prazo ou sem elle. Seguindo com a palavra o accionista Sr. Francisco Ignacio Botelho diz que lhe parecia que a directoria poderia por si mesma resolver o assumpto, não precisando recorrer á assembleia. O Sr. presidente consulta á assembleia sobre o alvitre apresentado e ella manifesta-se solidaria com a opinião do Sr. Vieitas, de não se fazer transação alguma com os terrenos da companhia. Em seguida manda ler a proposta antes referida:

«Proposta — Sr. presidente da assembleia — Attendendo aos bons serviços que vem prestando á Companhia Petropolitana o seu digno presidente Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, attendendo ainda aos esforços desenvolvidos pelo mesmo senhor não só na fabrica em Petropolis, bem como junto aos freguezes, de que a companhia tem tirado resultados bem compensadores, propomos que, ao Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, além do seu ordenado que lhe compete como director, seja dada desde o dia primeiro de janeiro do corrente anno uma gratificação *pro-labore* mensal de 1:000\$000 (um conto de réis) enquanto o referido senhor desempenhar as funções que presentemente tem. Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — *Alexandre Herculano Rodrigues.* — *José Antonio de Souza.*

Posta em discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação sendo approvada unanimemente.

O Sr. Costa Pereira pede a palavra e começa agradecendo á assembleia em seu nome e no do seu companheiro a honra que lhes acubia de conferir reelegendo-os nos cargos de directores da nossa companhia e particularmente agradece penhorado aos Srs. accionistas Srs. Alexandre Herculano Rodrigues e José Antonio de Souza e bem assim aos accionistas presentes pela generosidade que acabaram de manifestar-lhe concedendo a gratificação *pro-labore* que não pediu, nem tinha conhecimento da proposta que a motivou.

O Sr. presidente diz que estando concluidos os trabalhos offerece a palavra a algum dos Srs. accionistas que quizesse fazer uso della. Pedindo-a o Sr. coronel Paulo V. de Souza propõe um voto de louvor á mesa, o qual foi unanimemente approvado pela assembleia.

O Sr. presidente encerra os trabalhos ás duas horas da tarde, lavrando-se a presente acta. — *Barão de Oliveira Castro*, presidente. — *Charles Hug.* — *Alexandre Herculano Rodrigues.*

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 29 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — E' chegada a occasião de prestar-vos contas da nossa gestão durante o anno de 1917, como administradores desta companhia, cargos que nos confiastes como prova de uma confiança que muito nos ha penhorado.

E, satisfazendo essa agradável obrigação que os estatutos sociaes nos apontam, vamos passar a relatar-vos todos os actos que praticámos naquello periodo de tempo como, todas as occurrencias verificadas e que tenham algo de importancia, procurando fazel-o do modo mais claro e minucioso possivel.

Havendo, entretanto, qualquer falla neste relatorio, ella independêrã da nossa melhor vontade e será com especial agrado que a removeremos, dando-vos verbalmente todos os esclarecimentos que desejardes.

Questão judicial

Ainda pendê de julgamento o recurso extraordinario interposto pela Companhia Edificadora para o Egregio Supremo Tribunal Federal, na contenda que mantivemos com aquella companhia.

Em se tratando da contenda a que a companhia foi arrastada, muito nos é agradável encontrar a oportunidade de mais uma vez testemunhar o nosso franco reconhecimento ao Exmo. Sr. Dr. João Maximiano, do Figueiredo, pelo modo dedicado com que continúa no posto de seu advogado, salvaguardando os direitos della com a sua reconhecida competencia e o seu comprovado saber.

Linhas

Conforme os nossos desejos, demos inicio ás obras do alargamento do leito das linhas na entrada da estação da Carioca, ainda em 1917, e logo depbis de havermos entrado em accordo com a Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia para a cessão da nesga de terreno de sua propriedade que precisavamos para tal empreendimento. Sobre o terreno que conseguimos obter estavam construidas a grande muralha de sustentação do convento de Santo Antonio de propriedade dessa Ordem e parte do edificio pertencente á mesma, onde está installado o estabelecimento de duchas. Essas obras foram feitas com a possivel economia, apesar da brusca elevação que võem tendo os preços do material em geral e de termos tido demolições e reconstruções a fazer.

Agora, para completarmos os trabalhos, precisamos de outra nesga de terreno do lado opposto, e que pertence ao edificio da Imprensa Nacional. Agindo no sentido de obtel-a, requeremos ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e já tivemos despacho favoravel.

Emquanto não estiver completo o alargamento na entrada da Carioca, iremos fazendo o serviço de bonde por linhas duplicadas já, embora uma dentro da outra, só como nos permite, por agora, a escassez do terreno.

Resolvido, como se acha esse segundo caso, vamos tratar de completar o alargamento das linhas naquello ponto, medida utilissima para a companhia e para o publico, que deixará de estar sujeito a esperar a sahida de um carro para que outro de entrada na estação inicial da companhia e por onde é feito quasi todo

o serviço de transporte de passageiros para Santa Thereza.

Reformando a disposição da entrada das linhas na estação da Carioca, tivemos muito em mente dar franco curso ás aguas do morro de Santo Antonio, que, em épocas de enchurradas, inundam as «gares» como a propria estação e as suas lojas, que se acham alugadas.

Assim, foi que fizemos assentar uma linha de tubos de grande diametro ao longo das linhas do carris, com escopeamento para a galeria de aguas pluviaes que passa no largo da Carioca, dando entrada das aguas nessa galeria, por varias sargetas que mandamos fazer ao longo das linhas e outras atravessando estas em varios pontos.

Para complemento desse serviço fere-mos de levantar um parapeito sobre o muro da ladeira de Santo Antonio, para evitar que as aguas que descerem do morro galguem por cima do mesmo e venham se precipitar nas nossas linhas, procurando sahida pela estação da Carioca.

Em uma extensão de oitenta metros, approximadamente, a partir da Carioca, foi o leito das linhas macadamizado e nesse mesmo trecho foram collocados, ao alto, braços de ferro com lampadas e reflectores que a noite illuminam as linhas e chaves alli installadas em forma de X, ligando a linha de subida a de descida.

Para a boa collocação dos reboques nas plataformas, fizemos construir um desvio bem proximo da estação da Carioca, ponto em que qualquer manobra nelle feita é observada pelo agente dessa estação.

Na remontagem das linhas na estação da Carioca foram mudados quasi todos os dormentes e collocados trilhos, contra-trilhos e chaves novas.

As ligações de trilhos feitas com fio de cobre 60 em varios pontos das linhas subiram a 285, durante o anno passado.

Pouco depois da Lagoinha, foram applicados 300 dormentes em substituição a outros já estragados e alguns trilhos novos.

Material rodante

Nas officinas da companhia, durante o anno proximo passado, foram reparados diversos carros reboques e completamente reformados alguns dos carros motores.

Tambem soffreram reforma nas suas pinturas quasi todos os carros motores.

Officinas

Nas officinas da companhia foram introduzidos alguns melhoramentos de que ellas ainda se resenliam. Na secção de fogo fizemos montar uma nova forja com ventiladores movido a motor electrico com força de dous cavallos e uma estufa para seccagem dos motores e para outros mistéres, com calor fornecido pela electricidade.

A illuminação das officinas tambem foi modificada. Fizemos substituir as lampadas esparsas por pendentes de cinco lampadas cada um com reflectores, distribuidos de accordo com as necessidades dos serviços.

O torno de tornear áros de rodas agora sou por uma modificação, podendo agora fornecer os áros sem ser preciso desmontal-os dos rodeiros.

Durante o anno proximo passado foram fornecidos 38 áros para carros motores, quatro rodas montadas para os mesmos carros e sete rodas para os carros reboques.

Foram devidamente reparados quasi todos os induzidos de motor G. E. 800, que estão em serviço, sendo que varios belles foram novamente enrolados.

Edificios e estações

O edificio da companhia á rua do Riachuelo n. 201, continúa desocupado. As lojas da estação da Carioca permanecem alugadas por contractos, bem como o edificio no Silvestre.

Fizemos alterar a instalação electrica da estação do Curvello, fazendo-a em duas séries, com melhor distribuição de luz.

Arco

No Viaducto dos Arco foram substituidas varias vigas de madeira de lei, das que servem de apoio ás cabeças dos dormentes de ferro alli empregados e verificado o seu estado geral que continúa a ser de inteira segurança.

Réde aerea

Durante o anno passado proseguimos na reforma da réde aerea da companhia, substituindo sempre o fio 0, da sua primitiva instalação, pelo de n. 00 phosphorado.

Temos tambem feito substituir suspensões e isoladores em varios pontos da réde e collocar diversos postos de ferro novos em substituição aos que não offereciam a segurança que desejavamos.

Material em deposito

Até terminar o anno proximo passado, demos o necessario balanço no almoxarifado da companhia e por elle verificamos que o material depositado tinha o valor de Rs. 137:868\$000.

Continuamos na praxe que adoptamos de só comprarmos a dinheiro á vista, quer os materiais que importamos quer os que adquirimos na nossa praça.

A receita da companhia attingiu a 577:426\$470 e a sua conta de custeio foi muito augmentada devido a elevação do preço que tem tido principalmente o material electrico, custando, as mais das vezes, o sextuplo do que custava antes da guerra europea.

Pelos balanços e annexos leveis informações mais detalhadas a respeito da situação financeira da companhia.

Prorogação do contracto

Ainda continúa sem solução do Conselho Municipal essa nossa justa pretensão que vai ao encontro dos interesses do publico, continuando nós a nutrir esperanças de vermos o reconhecimento de sua justiça.

Plano inclinado

Há muito que o plano inclinado necessitava de uma reforma geral que não podiamos, no entanto, levar a effeito porque a estação inicial do largo da Carioca não comportava o serviço de passageiros para Paula Mattos, com os bondes extraordinarios que se tornariam necessarios, por possuir um grande trecho de linha singella á sua entrada.

Com as obras de alargamento e duplicação das linhas que alli já temos em via de conclusão, ficou removida aquella difficuldade e então tratamos da reforma do Plano Inclinado, fazendo todo o serviço de Paula Mattos pela estação inicial, com bondes extraordinarios que partem de 20 em 20 minutos.

Terminando aqui tudo que nos occorreu referir-vos, apresentamos-vos os nos-

sos mais completos agradecimentos pelas provas de confiança e de inteiro apoio com que nos tendes honrado.

Aos empregados da companhia, que tanto nos tem auxiliado no bom desempenho do nosso mandato, trabalhando com dedicação e zelo, tambem apresentamos os nossos agradecimentos. Rio, 28 de fevereiro de 1918. — Casimiro J. P. de Menezes, presidente. — José Barros dos Santos, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal no uso de suas attribuições, tendo examinado o relatorio, balanço e contas apresentadas pela digna directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, e achando-os de accordo com a escripturação e documentos respectivos, propõe que sejam approvadas as mesmas contas e os actos da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1918. — Antonio Fencelon Gonçalves Torres, — João do Rego Barros. — João F. C. Gilast.

BALANÇO GERAL PROCEDEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917.

Activo

Accionistas:	
Pela redução do valor de 231 acções ainda não apresentadas á conversão.	23:100\$000
Caução da directoria:	
Importancia desta conta.	30:000\$000
Móveis e utensilios:	
Valor dos existentes.	15:756\$040
Edificios e estações:	
Saldo desta conta.	203:835\$110
Ladeira de Santo Antonio:	
Valor depositado no Banco do Brasil em caução de "Opere demoliendo", em accção de embargos, proposta pela Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia.	12:073\$140
Privilegios, direitos e concessões:	
Pelos que possuímos.	4.000:000\$000
Construcções de linhas:	
Saldo desta conta.	250:000\$000
Material fixo:	
Valor do que possuímos.	862:780\$515
Material rodante:	
Valor do que possuímos.	405:382\$525
Terrenos:	
Valor dos que possuímos.	31:121\$100
Obras de arte:	
Importancia desta conta.	390:617\$420

Deposito na Intendencia Municipal:

Pelo que temos nesta repartição em garantia do nosso contracto. 5:000\$000

Muralha da Lagoa:

Valor desta conta. 10:560\$000

Companhia Edificadora:

Seu debito 92:168\$170

Administracão de 26 de junho a 10 de novembro e de 4 de fevereiro a 26 de junho de 1908:

Saldo desta conta. 343:259\$310

Custeio:

Valor das mercadorias inventariadas. 137:868\$380

Devedores diversos:

Saldo de varias contas. 106:470\$000

Caixa:

Dinheiro em cofre e nos Bancos. 179:393\$770

4.102:685\$840

Passivo

Capital:

Pelo representado em 25.000 acções integradas no valor de 100\$ cada uma. 2.500:000\$000.

Acções em caução:

Pelas de diversos directores. 30:000\$000

Acções por converter:

Pela importancia de 231 acções desta companhia, que estão por converter. 23:100\$000

Creditos em filiação:

Importancia desta conta. 13:000\$000

Deposito em garantia:

Saldo desta conta. 1:655\$100

Fianças:

Importancia das prestadas pelo pessoal. 5:000\$000

Lucros suspensos:

Saldo desta conta. 356:515\$860

Lucros e perdas:

Saldo desta conta. 1.173:414\$880

4.102:685\$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Casimiro J. P. de Menezes, presidente. — José Barros dos Santos, secretario. — Albano de Macedo, contador.

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 1918.

Srs. accionistas. — Cumprindo a determinação do art. 7º dos nossos estatutos e de accordo com a lei das socie-

dades anonymas, temos a honra mais uma vez, de submeter á vossa apreciação o relatório do movimento desta Companhia, relativo ao anno de 1917.

A directoria que em relatórios precedentes constatou, pela anormalidade dos negócios em geral, antever difficuldades para o ramo da industria que a nossa Companhia explora, tem justas razões de dizer-vos que não se enganou.

Efectivamente, a industria de construcções civis passa actualmente por uma phase precaria, cujas causas são varias o bem conhecidas de todos que nella tem interesses.

Entretanto, graças ao numero já erasido dos seus clientes, que no seu bom nome confiam e ao esforço não esmorecidos dos que nella trabalham, a nossa Companhia tem marchado em escala relativamente ascendente.

Esperamos que em melhores tempos ella se desenvolverá á altura dos desejos de todos nós, e o fará, pois estamos certos de que será mantida rigorosamente a orientação de vós já conhecida.

O andamento dos negocios permittiu que a directoria fizesse creditar um dividendo, correspondente a 10 % do seu capital, para ser distribuido em dous semestres, isto é, em julho de 1918 e em janeiro de 1919.

Creditou mais a quantia de 15:520\$902 como dividendo supplementar, quantia essa que, reunida á dos annos anteriores, perfaz o total de 87:475\$152 que será opportunamente distribuido.

O fundo de reserva foi elevado á somma de 9:469\$641 e a conta de lucros suspensos continua como no anno transacto na importancia de 23:718\$626.

Durante o anno foram lavrados dous termos de transferencia de 25 acções.

Os juros do nosso emprestimo por debentures foram pagos nas épocas competentes e foram sorteados e resgatados 25 debentures na importancia de 5:000\$, de accordo com as condições do dito emprestimo.

A secção de locação ainda não foi iniciada. A directoria achou que não era ainda occasião opportuna para organizar esse serviço.

A sua filial estabelecida em Nitheroy e que continúa sob a gerencia do distincto profissional Dr. Hernani da Motta Mendes, tambem evolue em escala apreciavel e ha fundadas esperanças que em breve tempo ella representará uma força consideravel em nossa organização.

A directoria julga dever significar neste relatório o prestimoso e proficiente auxilio prestado á nossa empresa por todos os seus auxiliares, para os quaes reservou uma gratificação que opportunamente lhes será creditada.

Eis, pois, Srs. accionistas, o que nos cumpre relatar sobre a nossa gestão durante o anno de 1917.

No escriptorio desta Companhia, conforme foi previamente annuciado, encontram-se todos os livros da sua escripturação e respectivos documentos, para serem examinados pelos Srs. accionistas, a quem esta directoria está prompta a prestar quaesquer informações, que julguem necessarias para o seu acertado julgamento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918.
— Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto de Paiva Moniz, director-secretario. — Claudino Moniz, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Bens de raiz	100:000\$000
Bemfeitorias	1:562\$300
Machinas, moveis e utensilios	6:817\$000
Fazendas geraes	44:395\$825
Letras a receber	60:000\$000
Devedores em contas correntes	104:642\$040
Devedores geraes	138:927\$522
Diversas contas	50:442\$830
Cauções	4:400\$000
Cauções da directoria	3:000\$000
Fundos publicos	9:596\$000
Sublocação	3:713\$068
Casa filial	34:025\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, em cto.	23:076\$190
Caixa	1:590\$347
	586:188\$122

Passivo

Capital	100:000\$000
Debentures	95:000\$000
Letras a pagar	50:000\$000
Credor hypothecario	50:586\$580
Credores geraes	42:712\$355
Credores em contas correntes	47:790\$070
Diversas contas	41:270\$914
Deposito da directoria	3:000\$000
Caixa de soccorros	7:355\$662
Lucros suspensos	23:718\$626
Fundo de reserva	9:469\$641
Dividendos a distribuir	15:045\$000
Dividendos supplementares	87:475\$152
Gratificações a distribuir	9:794\$122
	586:188\$122

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto de Paiva Moniz, director-secretario. — Claudino Moniz, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA CORRENTE DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despesas geraes	25:851\$955
Mão de obras	138:287\$520
Devedores geraes	3:661\$050
Honorarios da directoria	10:800\$000
Donativos	1:382\$870
Bens de raiz	1:570\$560
Bemfeitorias	390\$570
Machinas, moveis e utensilios	186\$000
Juros e descontos	1:121\$801
Gratificações a distribuir	9:794\$122
Fundo de reserva	1:615\$501
Dividendos a distribuir	10:000\$000
Percentagem da directoria	5:173\$634
Dividendos supplementares	15:520\$902
	225:359\$485

Credito

Fazendas geraes	205:770\$485
Alugueis	7:161\$000
Casa filial	12:425\$000
	225:359\$485

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto de Paiva Moniz, director-secretario. — Claudino Moniz, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Temos a honra de trazer ao vosso julgamento o nosso parecer sobre as contas apresentadas pela directoria da Companhia Locativa e Constructora, e relativas á sua gestão no anno proximo findo de 1917.

Examinamos cuidadosamente todos os livros da escripturação da companhia e bem assim todos os documentos comprobatorios das despesas feitas, verificando estarem certas as contas apresentadas.

Assim sendo, somos de parecer que as referidas contas sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1918.
— Antonio Teixeira Alves. — João Eduardo Burgum. — Agostinho Fernandes Godinho.

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 11, § 4º, dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório da nossa administração no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1917.

Nenhuma occorrença digna de menção temos a trazer ao vosso conhecimento.

Ainda pelos mesmos motivos expostos em nosso relatório do anno de 1916, isto é, a alta sempre crescente do preço do carvão e dos demais materiaes necessarios á fabricação da nossa industria, fomos em 1917 obrigados a elevar os preços dos productos de cuja manufactura se occupa a companhia.

Si maiores esclarecimentos vos forem precisos, estaremos promptos a dar-vol-os. — O presidente P. B. de Cerqueira Lima.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção, tendo examinado cuidadosamente, não só o balanço do anno social em 31 de dezembro de 1917, bem como os livros e documentos relativos, opina que sejam approvados pela assembleia geral os actos praticados pela directoria e as contas referentes ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.
— Eugenio Dodsworth. — Diogo Alves da Costa. — Salvador Felicio dos Santos.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Fabrica em Jeronymo de Mesquita	460:000\$000
Fabrica em Jeronymo de Mesquita, conta de augmentos	167:361\$000
Olaria da Cachoeira	60:111\$530
Olaria Nova	171:148\$000
Casa para operarios	26:168\$000
Terreno á rua João Vicente	1:496\$980

Instalação electrica de força e luz	42:617\$000
Materiaes existentes na fabrica e nos depósitos	140:843\$160
Dinheiro em caixa e nos bancos	117:091\$120
Armazem, almoxarifado e combustiveis ..	26:498\$650
Devedores em contas correntes	236:130\$433
Notas promissórias a receber	70:925\$000
Valores caucionados ..	40:000\$000
Diversas contas	57:733\$704

1.621:664\$577

Passivo

Capital	400:000\$000
Caução da directoria ..	40:000\$000
Debentures	280:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Fundo de depreciações ..	23:631\$800
Concertos e reconstruções de propriedades	14:178\$880
Lucros e perdas	628:635\$577
Credores em contas correntes	6:736\$840
Diversas contas	128:481\$480

1.621:664\$577

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. — *J. de Toledo*, guarda-livros.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosário

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Em obediencia aos nossos estatutos cumprimos o dever de apresentar-vos o relatório referente ao anno social findo.

A nossa providencia e esforços na aquisição de materia prima, que em sua quasi totalidade importamos, não foram correspondidos devido ao crescente estado da guerra em que se acha envolvido o velho mundo.

Assim, não conseguimos movimentar a nossa fabrica de fôrma a produzir resultado desejavel, o que facilmente alcançariamos si não fôr o motivo acima referido.

Deduzidas a quota do fundo de reserva e as depreciações usuas distribuímos o dividendo de 12\$ por acção.

Com satisfação levamos ao vosso conhecimento que o credito de que gosamos quer bancario, quer entre os consumidores de nossas confecções mantem-se firme.

Nada de anormal verificou-se no anno que terminou; julgamos, pois, desnecessarios outros esclarecimentos, uma vez que, pelo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, sereis orientados do nosso movimento.

Todos os documentos por lei exigidos acham-se ao vosso dispor na nossa sede o quaesquer esclarecimentos de que necessitardes serão com a maior solicitude fornecidos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *Daniel de Mendonça*, presidente. — *Carlos Schmidt*, director-commercial.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo		Passivo	
Terreno, edificações e dependencias	116:864\$000	Capital	4.100:000\$000
Machinismos, accessorios e sobressalentes	893:142\$460	Fundo de reserva	28:138\$770
Materias primas diversas	206:537\$480	Depositos da directoria	29:000\$030
Combustivel e lubrificantes	14:574\$270	Credores diversos	781:885\$930
Moveis, utensilios, vehiculos e semoventes	39:673\$700	Titulos em cobrança	203:097:700
Sellos de consumo	12\$260	Salarios a pagar	8:393\$600
Acções em caução	29:030\$000	Dividendos a pagar	82\$030
Depositos judiciais	66:793\$100	3º dividendo	66:000\$000
Mercadorias goraeas	463:802\$220	Imposto sobre dividendos	3:300\$090
Letras a receber	232:160\$840	Lucros suspensos	544\$190
Contas correntes	169:102\$740		
Caixa	4:419\$150		
		2.217:477\$320	2.217:477\$320

S. E. O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *Daniel de Mendonça*, presidente — *Carlos Schmidt*, director commercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosário, tendo examinado com o devido cuidado e maxima attenção os livros da companhia e bem assim as contas apresentadas pela sua directoria, relativas ao anno de 1917, e encontrando tudo de confor-

midade com o balanço apresentado, encerra do em 31 de dezembro do mesmo anno, é de parecer que as contas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Por procuração do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, *Castelar de Salcatterra*. — *Raul Camargo*. — *José da Costa Corrêa*.

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1917, QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Em observancia á lei a que está sujeita esta sociedade e cumprindo o disposto nos nossos estatutos vimos trazer á vossa criteriosa apreciação o resultado da nossa gerencia, durante o anno de 1917, acompanhado do balanço e contas, referentes a esse exercicio, bem como do respectivo parecer do nosso conselho fiscal.

O anno decorrido foi-nos extremamente fatigoso pela somma de sacrificios imposta pela actual situação dos mercados. A difficuldade na aquisição dos tipos de rouparia que adoptamos, o melhor que poderíamos ter escolhido para bem servir a nossa clientella, o excessivo e sempre crescente augmento de preço nesse artigo e nos diversos que consumimos, em larga escala, para a laboração das nossas officinas, agravou o nosso trabalho e veio pezar enormemente sobre a produção, que, apesar de ter augmentado este anno, não correspondeu em lucros.

A primeira vista a attenuante para o facto referido seria a elevação de preços nas nossas tabellas. Não adoptamos esse expediente por conhecermos a impossibilidade da sua realização.

Comprehendereis, pois, qual o nosso esforço para arcar com os compromissos enormes da nossa sociedade, que teve este anno um dispendio de 800 contos de réis, independente dos que tivemos com a aquisição da Lavanderia S. Carlos, assumpto deliberado pela directoria transacta, de que faziamos parte, e a da Lavanderia High-Life. Desta, que deixou de funcionar, o acervo foi distribuido pelas lavanderias

Confiança, S. Carlos, Modelo e Almoarifado. A S. Carlos continúa funcionando no local em que fôr estabelecida e a adquirimos, rua do Riachuelo ns. 70 e 74, para onde transferimos o nosso escriptorio central e sede da sociedade.

Apezar deste estado anormalissimo, que, commercial e industrialmente nos affectou sobremaneira, — pela elevação constante no custo da materia prima e outros artigos indispensaveis ao funcionamento das nossas lavanderias, e por não nos ter sido possivel modificar as nossas tabellas de preços, — pudemos, além da distribuição do dividendo (10 % sobre o capital, igual ao que temos distribuido nos annos anteriores), o que é do vosso conhecimento, dividir, cumprindo o disposto na nossa lei estatuinte (§ 3º do art. 13, segunda parte do art. 14 e alíneas a, b e c do art. 22), a quantia de 86:302\$190 pelo credito das seguintes contas:

Fundo de reserva, 5 % s	204:471\$529	10:223\$576
Depreciação de machinismos, 10 % s	204:471\$529	20:147\$152
Lucros suspensos, 20 % s	204:471\$529	40:894\$305
Bonificação á directoria	10:000\$000	
Fundo especial (gratificação ao pessoal)	4:737\$157	14:737\$157
		86:302\$190

e mais a quantia de 13:169\$339 para depreciação nas seguintes:

S. Jorge, c material rodante	6:273\$350	
S. Jorge, c beneficiorias	6:895\$989	13:169\$339
		99:474\$529

Da nossa lei estatuinte, reformada pela assembleia geral de 10 de maio de 1917, fizemos distribuir um exemplar a cada um dos Srs. accionistas, aguardando a reclamação de quem, por extravio, o não tenha recebido.

Durante o anno de 1917, fizemos 32 termos de transferencia de acções, sendo 17 por venda, cinco por caução, 10 em resgate do caução.

Conservando-nos ao vosso inteiro dispor, para todos os esclarecimentos que desejardes, vos lembramos o disposto no art. 18 dos nossos estatutos: «Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno».

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918.
— Carlos Alberto Fernandes, director-presidente. — Alvaro Alves de Souza, director-thesoureiro. — Antonio Soares d'Almeida, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No desempenho do mandato que nos foi confiado e cum-

prindo o disposto na lei e nos nossos estatutos, procedemos ao exame minucioso da escripta da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, referente ao exercicio de 1917, passando em cuidadosa revista todo o seu archivo.

E' nos grato affirmar que encontramos perfeitamente archivados todos os documentos e que os livros se encontram escripturados devidamente, com extrema clareza, notando-se o escripto da directoria no respeitante a este importante assumpto da sua gerencia.

Em face do minucioso relatório da directoria e da exactidão das contas e do balanço, que verificámos, o vosso conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, referentes ao anno de 1917, e esta louvada pelo bom desempenho da sua missão.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.
— Sebastião José de Oliveira. — José Pereira da Fonseca. — Alfredo F. Gomes Sacedra.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Confiança e machinismos erouparia.....	362:252\$653	
Confiança em material rodante e esmóventes....	55:122\$900	
Confiança em melhorias e utensilios.....	101:671\$400	
Confiança em arrendamento.....	8:750\$000	530:796\$965
S. Jorge em machinismos erouparia.....	200:806\$785	
S. Jorge em material rodante e esmóventes....	33:641\$050	
S. Jorge em melhorias e utensilios.....	39:073\$711	273:022\$146
Modelo em machinismos erouparia.....	60:727\$730	
Modelo em melhorias e utensilios.....	30:805\$530	
Modelo em arrendamento.....	3:200\$000	
Modelo em roças a receber.....	3:410\$500	98:143\$760
S. Carlos em machinismos erouparia.....	127:808\$540	
S. Carlos em material rodante e esmóventes....	7:388\$100	
S. Carlos em moveis e utensilios.....	2:320\$220	137:586\$160
Edificio e terreno da Modelo.....		118:327\$000
Contas correntes.....		157:443\$306
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	51:779\$700	
London & River Plate Bank, Limited.....	894\$250	
Caixa.....	6:596\$110	59:270\$060
Apólices da divida publica.....		15:895\$000
Almoxarifado.....		103:380\$966
Fazendas geraes.....		10:828\$600
Depositos em caução.....		1:710\$000
Juros a receber.....		467\$500
Saharia em installação.....		304\$900
Obrigações a receber.....		260\$200
Moveis e utensilios (sede).....		7:070\$900
Despezas de installação.....		7:205\$480
Deposito da directoria.....		60:000\$000
		1.581:718\$943

Passivo

Capital (5.000 acções a 200\$000).....	1.000:000\$000	
Diversos credores.....	93:967\$250	
Obrigações a pagar.....	71:270\$250	
Caução de clientes.....	650\$000	165:887\$500
Caução da directoria.....		60:000\$000
Dividendo a pagar (8%).....		50:000\$000
Fundos de reserva.....	48:373\$076	
Depreciação de machinismos.....	86:746\$162	
Lucros suspensos.....	170:712\$205	305:831\$143
		1.581:718\$943

8. F. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Carlos Alberto Fernandes, director-presidente. — Antonio Soares d'Almeida, director-secretario. João Cernadas, guarda-livros.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA E ACCIDENTES CRUZEIRO DO SUL

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 30 DE MARÇO DE 1918

Vimos apresentar aos Srs. accionistas o balanço, relatório e demais esclarecimentos referentes ás operações effectuadas durante o exercicio de 1917.

Temos a satisfação de declarar que a feição dos nossos negocios apresenta-se sob os melhores auspícios, observando-se maior facilidade na aquisição de seguros de vida, naturalmente já dissipadas as prevenções porventura existentes contra as companhias actuariaes, prevenções essas originadas de causas ás quaes são ellas inteiramente alheias.

E' um symptoma animador, que vem collocar as companhias de seguro de vida na situação a que tem direito como garantidoras dos interesses e direitos dos seus mutuários.

Ainda não foi convertido em lei o projecto sobre a obrigatoriedade do seguro de accidentes; os operarios tem sido sensivelmente prejudicados com a demora da adopção dessa modalidade de seguro, que lhes proporciona incalculaveis vantagens e reaes beneficios.

Aos nossos segurados que se acham no gozo das bonificações concedidas pelas nossas apólices, destinamos a quantia de 21:532\$ ficando por essa maneira salisfeito o compromisso que assumimos.

A 19 de março e 19 de setembro foram realizados os sorteios das nossas apólices e os segurados contemplados receberam em dinheiro o valor do seu seguro, continuando a apólice em vigor, de conformidade com o que se acha estabelecido na clausula respectiva.

As reservas technicas da nossa companhia foram elevadas á quantia de 1.385:896\$410 e o fundo de reserva a 33:391\$300, no proximo exercicio.

Cumpra-nos apresentar aos nossos segurados, agentes e auxiliares os melhores agradecimentos pelo valioso concurso da cooperação que nos prestaram com o maximo da sua dedicação e lealdade, assegurando aos primeiros o nosso mais sincero reconhecimento pela honrosa e distincta confiança que nos tem dispensado.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — João A. Americo Machado. — Delphin Horta de Araujo, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL

Tendo feito o exame da escripta e do balanço relativos ao exercicio de 1917, vimos apresentar o nosso parecer.

Encontram-se no relatório apresentados pela directoria todos os esclarecimentos necessários para a perfeita elucidação dos Srs. accionistas.

Foram realizados negocios novos em proporção muito razoavel e augmentadas as reservas technicas e fundo de reserva, sendo de muito boa expectativa a situação para o futuro da companhia.

O conselho fiscal é, portanto, de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — Alfredo Rebouças. — Gabriel Teixeira Marinho. — Anelio Rocha.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Aplicações para (Seguros de vida).....	290:592\$030
Apólices para (marítimos e terrestres)...	101:361\$100
Apólices estaduais e outros títulos.....	202:805\$000
Despesas de instalação e móveis e utensílios.....	36:352\$280
Arquivo.....	17:850\$178
Thesouro Federal.....	300:000\$000
Acções em caução.....	60:000\$000
Letras a receber.....	20:948\$360
Premios differidos.....	42:981\$501
Agentes.....	280:872\$133
Juros a receber.....	27:500\$000
Corretagens.....	50:072\$800
Banqueiros.....	585:275\$130
Propaganda.....	51:820\$400
Avaria grossa.....	81\$300
Empréstimos e hypothecas.....	359:319\$533
Caixa.....	3:110\$032
Lucros e perdas (marítimos e terrestres).....	159:571\$310
	2.609:819\$710

Passivo	
Capital (acção de seguros de vida).....	480:000\$000
Capital (marítimos e terrestres).....	320:000\$000
Reservas técnicas.....	1.385:895\$110
Fundo de reserva.....	33:391\$300
Depósitos.....	300:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Sexta bonificação aos segurados.....	21:532\$600
	2.609:819\$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—*João Augusto Americo Machado*, director. — *Delfim Horta de Araújo*, director. — *Belmiro Braga*, contador.

COMPANHIA COMMERCIAL BRASILEIRA
EXERCICIO DE 1917

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Apresentando-lhes a resenha dos nossos trabalhos no passado exercicio não nos alongaremos em considerações que julgamos dispensaveis.

Pensamos ter empregado nossos melhores esforços para, na actual situação mundial e com os elementos de que dispõe a nossa companhia obter a maior compensação possível de vosso capital, compativel com o maior desenvolvimeto do trafego maritimo do nosso país.

Na applicação dos lucros e nas dotações as diversas reservas seguimos estritamente as prescripções estatutarias e distribuímos ainda um dividendo de 10 % que será pago logo após a vossa approvação do balanço e conta de lucros e perdas, tendo além disto consagrado a diversas reservas uma somma de reis 35:502\$600.

Pensamos que esta linha de prudencia deverá merecer o vosso apoio. As actuaes circunstancias aconselham a maior solidificação dos activos sociaes. Todos os nossos auxiliares cumpriram sempre bem os seus deveres merecendo esta publica prova do apreço em que os temos.

Esperamos ter correspondido a confiança que em nós depositaram e que muito nos tem honrado. Nossos

dato terminou a vossa assembléa de-verá decidir sobre a sua renovação, assim como sobre o de vossos conselheiros fiscaes e supplentes que são reelegiveis. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1918. — *Dr. Leopoldo Cunha Filho*. — *José Martinelli*. — *Piero Capnist*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Commercial Brasileira examinou como lhe cumpre, toda a contabilidade da mesma sociedade e attesta que o balanço e conta de lucros e perdas ora apresentados são a expressão exacta da mesma escripturação, que se acha feita com toda clareza.

Por isso julga que taes documentos devem merecer a ineiã approvação da assembléa geral dos accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. *David Huguenauc*. — *Julio de Souza*. — *Raphael Ferreira de Assumpção*.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Lucros do exercicio.....	359:130\$140
Amortização de móveis, utensílios.....	990\$300
Despesas gerais no exercicio.....	46:182\$270
Juros e descontos pagos.....	17:852\$850
Amortizações diversas.....	131:742\$900
Total.....	199:768\$320
Lucros líquidos 1917.....	159:661\$820
	359:130\$140 359:130\$140

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O presidente, *Leopoldo Cunha Filho*. — O contador, *Octaviano Cancellas*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Caixa:	
Existencia em dinheiro.....	81:114\$180
Material fluctuante.....	
Valor do existente.....	2.260:138\$730
Móveis e utensílios:	
Pelos existentes.....	18000
Dobros em contas correntes e depósitos bancos:	
Pelos existentes.....	681:709\$060
Caução da directoria.....	
Títulos caucionados.....	40:000\$000
	3.065:962\$970

Passivo

Passivo	
Capital:	
Pelo inicial.....	1.000:000\$000
Reserva de depreciação vapores:	
Valor desta conta.....	1.198:351\$960
Reservas diversas:	
Valor desta conta.....	71:700\$000
Credores em contas correntes:	
Pelos existentes.....	17:367\$670
Exercicio vapores:	
Contas de viagens a liquidar.....	678:881\$520
Títulos caucionados:	
Pela caução directores.....	40:000\$000

Lucros e perdas:
Lucros verificados e assim distribuidos:

a — Directoria — 2 % conf. estatutos.....	3:193\$220
a — Lucros suspensos — 5 % conf. estatutos.....	7:983\$000
a — Fundo reserva — 5 % conf. estatutos.....	7:983\$000
a — Dividendo — 10 % s/ Capital.....	100:000\$000
a — Imposto s/ dividendo — 5 %.....	5:000\$000
a — Reservas diversas.....	35:502\$600
	159:661\$820
	3.065:962\$970

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O presidente, *Leopoldo Cunha Filho*. — O contador, *Octaviano Cancellas*.

COMPANHIA METALLURGICA

CREATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA METALLURGICA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Em cumprimento do disposto no art. 12 dos estatutos sociaes, vimos trazer ao vosso conhecimento as informações que se seguem relativamente aos negocios da companhia durante o anno de 1917.

Minas de manganez

Na jazida do «Rodeio» proseguiram os trabalhos de extracção de minério, que se tornaram bastante penosos em virtude de achar-se a veia principal a grande profundidade do solo, onde o serviço de escoamento das aguas infiltradas exige constante vigilancia.

Não obstante todas as difficuldades naturaes a vencer, contamos que quando estiver em serviço a installação hydro-electrica ora em montagem e de que adeante nos occupamos, não só as condições de extracção serão muito melhoradas como tambem veremos augmentada a produção da mina devido á maior rapidez permittida nos serviços auxiliares, como transporte nas galerias e picos, lavagem no strommel, funcionamento da linha aerea, etc.

Em maio iniciámos a exploração de um pequeno deposito de manganez existente na nossa propriedade do «João Pereira», de onde ainda continuamos a extrahir algum minério. Este minério não se revelou de tão boa qualidade como o do «Rodeio»; porém ha indícios, pelas pesquisas effectuadas, de que o minério se apresenta de teor mais elevado á proporção que a jazida se vai aprofundando. As difficuldades da mineração em terreno todo coberto de «canga» e o transporte do minério por pessimos caminhos até o leito da Central foram sérios problemas que tivemos de enfrentar e a que demos solução contractando o serviço por empreitadas, evitando assim que se desviassem do «Rodeio» operarios que não podemos dispensar.

Propriedades

Nenhuma modificação soffreu o patrimonio social. Cogitamos neste momento de realizar a opção que temos sobre a fazenda do «Rodeio», cuja oportunidade não precisa ser encarecida.

Linha aerea

Funcionou com toda a regularidade, satisfazendo perfeitamente os fins a que se destina. Faz parte do nosso programma de melhoramentos a substituição do motor a vapor e respectiva caldeira que actualmente accionam esta linha por um motor electrico, com o que contamos fazer não pequena economia.

Litígios

Temos o prazer de informar-vos que liquidámos, por accordo, a contenda que mantinhamos — aliás ganha em primeira instancia — com um dos confrontantes da nossa propriedade do «João Pereira», cujos limites se acham agora definitivamente estabelecidos sem contestação. Neste momento procede-se á respectiva demarcação.

As demais questões que mantemos em juízo continuam em andamento regular.

Melhoramentos no «Rodeio»

Consoante a autorização que concedestes á directoria na assembleia geral ordinaria de 31 de março ultimo, resolvemos contractar uma instalação hydro-electrica no «Rodeio», aproveitando uma nascente existente na propriedade e capaz de produzir, mesmo na época da secca, força necessaria para a movimentação dos machinismos necessarios aos serviços de exploração da jazida.

A instalação já se acha quasi concluida, devendo começar a funcionar definitivamente até meados do mez de abril proximo vindouro.

Apezar das elevadas despesas do custo inicial desta instalação, estamos confiantes de que a economia resultante da eliminação da lenha como combustível, substituição de varias caldeiras e respectivas machinas por motores electricos, e ainda a maior rapidez com que todos os serviços poderão ser feitos, redundando em augmento de produção, compensarão em breve o capital ora dispendido, deixando a mina aparelhada para um funcionamento pratico e economico, quando a situação do mercado venha a se normalizar.

Situação financeira

E'-nos grato communicar-vos que levantámos a hypotheca que onerava a propriedade do «João Pereira», não tendo a Companhia presentemente nenhuma das suas propriedades hypothecadas.

Effectuámos a liquidação de quasi todos os compromissos provindos de exercicios anteriores, sendo lisongeira, como podeis verificar do balanço infra, a situação financeira actual da companhia.

Conselho fiscal

Agradecemos aos Srs. membros do conselho fiscal a cooperação que nunca nos negaram em prol dos interesses sociais.

Terminando o mandato do actual conselho fiscal, deveis eleger o que deverá substituir-o no corrente anno, conforme as disposições vigentes dos estatutos.

Accionistas

Com profundo pesar temos a communicar-vos o falecimento do nosso accionista fundador e ex-director, Sr. A. G.

Fontes, occorrido a 20 de novembro proximo passado.

A directoria lamenta sinceramente o passamento desse accionista, que acompanhou com o mais vivo interesse o desenvolvimento da companhia desde a sua constituição, emprestando-lhe o seu inestimavel concurso, moral e financeiro, sempre que a situação da companhia o reclamava.

Auxiliares

Na direcção tecnica das minas continúa a merecer os nossos agradecimentos, pelos serviços que vem prestando, o Sr. Dr. Joaquim de Almeida Lustosa. O quadro dos demais auxiliares permanece o mesmo, correndo o serviço com a maxima regularidade.

Em conclusão, ficamos ás vossas ordens para dar-vos quaesquer esclarecimentos complementares que possaes desear.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1918. — Os directores, João N. Costa Junior. — Oscar Torres.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA METALLURGICA, SOBRE O RELATORIO E CONTAS REFERENTES AO ANNO DE 1917, A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1918.

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Metallurgica, de accordo com as suas attribuições, examinou com toda a attenção as contas, balanço e relatório apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1917, tendo tudo encontrado em perfeita ordem e de conformidade com os documentos archivados.

Quanto á applicação do saldo dos lucros do anno de 1917, o conselho fiscal, de pleno accordo com a exposição que lhe fez a directoria sobre a conveniencia de serem ampliados os melhoramentos no Rodeio e conservando a mesma orientação (sobre a qual já vos manifestastes favoravelmente na ultima assembleia) quanto á oportunidade da formação de um fundo de amortização especial, julga acertado submeter á vossa approvação:

- 1º, que sejam approvados o relatório e contas apresentados pela directoria;
- 2º, que o saldo dos lucros do anno de 1917 seja levado á conta do fundo de melhoramentos no Rodeio; e
- 3º, que o saldo que se possa verificar, uma vez concluidos os melhoramentos no Rodeio, seja levado á conta de um fundo de amortização especial que não poderá exceder á importancia do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — E. G. Fontes. — João A. Americo Machado. — F. de O. Passos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917.

Activo	
Propriedades immoveis.	403:921\$490
Mobilia.	890\$700
Diversos devedores.	65:531\$029
Caução da directoria.	20:000\$000
Manganez em deposito.	503:900\$000
Instalação hydro-electrica.	91:687\$600
Caixa.	11\$010
	1.088:911\$910

Passivo

Capital.	450:000\$000
Accões caucionadas.	20:000\$000
Lucros suspensos.	6:952\$134
Lucros e perdas.	212:648\$735
Fundo de reserva.	46:391\$000
Fundo para melhoramentos no Rodeio.	204:902\$735
Diversos credores.	148:043\$700
	1.088:911\$910

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — João N. Costa Junior. — Oscar Torres, directores. — Antenor Soares Ribeiro, guarda-livros.

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MARÇO DE 1918.

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições de nossos estatutos, vimos trazer ao vosso conhecimento as occurrencias havidas em nossa companhia durante o anno findo.

Nenhuma alteração se deu na directoria nem no conselho fiscal, e os trabalhos administrativos não soffreram perturbacões de extraordinario alcance. Todos os esforços foram empregados para recolocar a companhia na situação prospera que já gosou. A directoria esteve constantemente vigilante na defesa dos direitos que o nosso contracto nos confere, usando das armas com que a lei nos armou, muito embora livessemos de enfrentar difficuldades ás vezes imprevistas, na maioria dos casos causadas por inimigos e adversarios desleaes, empenhados na faina ingrata de destruir o nosso credito e de esgotar nossos recursos.

Não conseguimos ainda ver definitivamente firmados pelo Supremo Tribunal Federal os direitos inconcussos que nos assistem nos pleitos que nos vimos forçados a mover contra os Estados do Rio Grande do Sul, da Bahia e do Pará, os quaes, violando flagrantemente a lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, instituíram novas loterias locais, que grandes prejuizos nos acarretam. A accção que movemos contra o Estado do Rio Grande do Sul data de fins de 1912; e, embora já nossos direitos tenham sido solennemente reconhecidos por uma sentença do Supremo Tribunal Federal, a solução final do pleito pendente ainda de embargos interpostos ha mais de um anno, apezar dos nossos esforços, no sentido de os ver julgados definitivamente.

Na questão com o Estado do Pará tivemos sentença favoravel desde a primeira instancia; e aguardamos agora que o Supremo Tribunal julgue por fim esse feito, o que não só nos resguardará contra possiveis tentativas de outros Estados, como nos dará direito á indemnização devida pelos prejuizos que nos tem causado a exploração da loteria daquella Estado.

Durante o anno findo, pareceu que as autoridades policiaes haviam finalmente accordado do longo lethargo em que jaziam, quando constantemente clamavamos contra a exploração escandalosa de jogos prohibidos, de toda especie, que infestavam esta Capital e os Estados.

Houve, de facto, um movimento de repressão, emanado de ordens severas do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia aos seus auxiliares para o extermínio do terrivel

«Jogo do Bicho», que é o nosso maior inimigo; e, em consequência dessas ordens, cerca de 600 casas que bancavam às escancaras o referido jogo foram fechadas, postados guardas nas portas de outras que também bancavam esse jogo sob a capa de outros negócios, e processados diversos jogadores que eram presos em flagrante delicto dessa contravenção.

Mas, si essa campanha, a mais bem orientada que já foi levada a effeito nesta Capital pelas autoridades policiaes, como é do dominio publico, fez arrefecer o «Jogo do Bicho», acabando com o escandalo de sua manutenção franca nas ruas mais publicas desta cidade, e tirando-lhe o caracter (como se chegou a dizer na Camara dos Deputados), de uma instituição nacional, infelizmente não exterminou, como é sabido; elle continuava a ser exercido, embora occultamente, nos salões elegantes e nos escriptorios adrede organizados para illudir a vigilancia policial; e tanto assim é, que o proprio Sr. Dr. 3.^o delegado auxiliar, no magnifico relatório publicado no *Jornal do Commercio* de 26 do corrente, encarecendo a acção dessa campanha em boa hora iniciada pelo Dr. chefe de Policia, não se animou a garantir que esse jogo pernicioso tenha sido por completo aniquilado.

Queremos, portanto, deixar accentuado que esse jogo nefasto, continuava a nos fazer mal, embora com muito menos violencia que outrora.

Quanto ás phantasticas loterias da Bahia, de que vos demos noticia detalhada no ultimo relatório, não conseguimos, infelizmente, ainda fazel-as desaparecer, de todo, devido á alta patronagem que a politica local dispensa a seus exploradores. Para frustar ordens severas do Sr. ministro da Fazenda, procuraram-se occultar nas dobras de um *habes-corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Federal, para continuarem o escandalo da extração de taes loterias, umas caducas, outras de ha muito esgotadas, como está patenteado em numerosos documentos existentes nos archivos da administração publica.

Nesse sentido, nos dirigimos, de novo, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e estamos certos de que S. Ex. fará respeter as ordens severas dadas por aquelle ministerio para fazer cessar esse monstruoso escandalo.

Os exploradores do «jogo do bicho», receiosos, talvez, da acção policial, procuraram nas disposições da lei orçamentaria, encaixadas á ultima hora, nas votações finais, qualquer coisa que lhes permittisse exercer seu illicito negocio, sob um simulacro de legalidade. Já nos referimos a isso no nosso ultimo relatório. A empresa denominada «Transoceanica», para só citar uma, transferiu suas transacções para São Paulo, onde explora, francamente o «jogo do bicho», sob a protecção de uma carta patente.

O escandalo chegou a ponto de provocar um inquerito espontaneamente aberto pela policia do Estado de São Paulo, no qual ficou exuberantemente provado que o negocio explorado por aquella empresa era simplesmente o «jogo do bicho»; mas, contra o qual a policia tornou-se impotente para agir, deante da referida carta patente, que mal o acoberta. Todos esses factos já foram por nós levados ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda, o qual certamente agirá dentro da lei, para tornar respitado esse resguardo dos direitos de todos e sob cuja egide se abrigam os interesses desta companhia.

Devido á efficaz vigilancia e aos esforços empregados, temos conseguido

aumentar um pouco as vendas dos bilhetes de nossas loterias, sem que, entretanto, possam ellas ainda attingir o sufficiente para collocar-as ao abrigo das eventualidades da sorte, pois com o fechamento das casas que bancavam o «jogo do bicho» deixaram de existir centenas que vendiam também bilhetes, embora em pequena quantidade, por isso só com o tempo poder-se-ha normalizar essa situação.

Sendo assim, esse augmento não se traduziu, por enquanto, em lucros para a companhia, como facilmente verificareis pelo balanço que vos é presente, pois o primeiro resultado delle foi exigir desde logo um augmento de réis 184.700\$, nas contribuições com que periodicamente entramos para os cofres do Thesouro, e isso em virtude da clausula primeira da modificação do contracto de 1 de dezembro de 1915.

Como verificareis do balanço, foi esta fechoado com prejuizo, o que significa que não só não tivemos saldos para distribuir dividendos, como não foi possível proseguir na redução do capital da companhia, salutar pratica encetada no anno passado, para dar cumprimento á deliberação da assembleia geral de 4 de julho de 1916.

Durante o anno findo foram extrahidas 292 loterias, cuja emissão elevou-se a 35.832.000\$, da qual venderam-se bilhetes na importancia de réis..... 13.423.738\$100, deixando um resultado bruto de 4.770.978\$600, que foi absorvido no pagamento de impostos, contractos, subvenções ás casas de caridade e demais despesas da companhia.

Como facilmente reconhecereis esse resultado ficou muito aquem daquelle sobre que se devem basear nossas operações.

O computo da venda de bilhetes durante o anno findo deveria ter deixado o resultado bruto de cerca de 5.400.000\$ si não fôra a importancia dos premios que pagamos, que excederam de mais de 5 % ou de cerca de 600.000\$ a quota que lhe era destinada nos respectivos planos. Fomos, pois, durante o anno findo cruelmente agitados pela sorte, que não nos deu tréguas, e forçoso é confessar, embora constrangidos, que a nossa companhia, já agora tem de sujeitar-se aos caprichos do azar, desde que a venda de seus bilhetes representam apenas, por em quanto, pouco mais de um terço da respectiva emissão. O prejuizo, portanto, representado no balanço teve por causa o grande excesso de premios vendidos em relação á respectiva venda.

Não desanimamos, porém, ainda, com essa situação e não esmoreceremos deante das difficuldades e dos obstaculos que se nos antolhem, pois temos esperanças que nossos esforços terão por fim os resultados que todos almejamos.

Terminando, a directoria declara que foi com dedicacão que o conselho fiscal cooperou sempre nos esforços empregados em prol da companhia e que todo o funcionalismo portou-se com o maximo zelo no cumprimento de seus deveres.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.
— Alberto Saraceni da Fonseca, presidente da companhia.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, cumprindo o disposto no art. 21 dos respectivos estatutos, leu com a devida attenção o relatório da directoria que vos tem de ser apresentado na assembleia geral de 30 do corrente, bem como o balanço e as contas relativas ao anno findo de 1917,

cujos documentos examinou com a mais escrupulosa minuciosidade, encontrando a escripturação feita com a maxima clareza e de accordo com os referidos documentos. Desse exame resultou verificar o conselho fiscal que o relatório foi escripto com a maxima sinceridade, expondo a directoria com franqueza os justos motivos que a impediram de continuar a adquirir accções para ser reduzido a capital da companhia, conforme foi deliberado em assembleia geral. De facto reconhece o conselho fiscal, que veio acompanhando durante o anno findo o movimento dos negocios da companhia quando precaria lhe foi a sorte, forçando-a a pagamentos de premios em quantias muito superiores ás que deveriam ser pagas em relação á respectiva venda de bilhetes.

Essa differença que trouxe á companhia um prejuizo de cerca de 600 contos, impediu portanto a directoria de dispor dos meios para aquella acquisição.

E' innegavel, entretanto, que não cessou a directoria de empregar todos os esforços para attenuar a situação da companhia e que é licito esperar que esses esforços sejam por fim coroados de resultados satisfactorios.

Assim, pois, propõe o conselho fiscal:

1.^o que sejam approvadas as contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1917;

2.^o que se consigne em acta um voto de incitamento á directoria para que continue como até aqui a empregar o zelo e dedicacão já demonstrados nos negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.
— Fridolino Cardoso. — Lopo de Azevedo. — Osvald Guimarães. — Anísio Reis Cavalcanti.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL, FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Contractos e concessões	4.600.226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e Beneficentorias	81.401\$580
Bens de raiz	60.824\$200
Caixa e bancos	121.215\$100
Apolices e titulos diversos	1.016.701\$550
Diversas contas	4.746.812\$652
Cauções diversas	381.750\$000
Deposito de apolices no Thesouro	500.000\$000
Agentes—conta de remessa	2.534.000\$000
	13.154.967\$582
Passivo	
Capital	6.000.000\$000
Diversas contas	3.463.324\$390
Condições diversas	834.750\$000
Caução no Thesouro e depreciação	316.666\$692
Contractos e concessões e depreciação	306.226\$500
Emissão de loterias	2.534.000\$000
	13.154.967\$582

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917.
— Alberto Saraceni da Fonseca, presidente da companhia. — Alberto Pimenta, guarda-livros...

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAIS DO BRASIL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Contractos e concessões	4.006:226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	78:331\$580
Bens de raiz	60:821\$200
Caixa e bancos	892:676\$810
Apolices e titulos diversos	1.376:704\$550
Diversas contas	4.867:915\$062
Cauções diversas	331:750\$000
Deposito da apolice no Thesouro	500:000\$000
Agentes — conta de remessa	2.634:000\$000
	11.751:161\$702

Passivo

Capital	5.500:000\$000
Diversas contas	4.874:818\$508
Cauções diversas	781:750\$000
Caução no Thesouro, C/depreciação	311:666\$691
Contractos e concessões, C/depreciação	616:226\$500
Emissão de loterias	2.634:000\$000
	11.751:161\$702

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *Alberto Sarinva da Fonseca*, presidente da companhia. — *Alberto Pimental*, guarda-livros.

COMPANHIA DO PORTO E DA ESTRADA DE FERRO NORDESTE DE S. PAULO

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Cumprimos um preceito legal vindo a dar-vos contas dos nossos actos e dos factos concernentes á nossa empresa, occorridos durante o anno social findo.

Já tomastes conhecimento da assembleia geral extraordinaria realizada em 11 de maio ultimo da concessão que obtivemos pelo decreto n. 12.362, de 10 de janeiro de 1917, da construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo do porto de Ubatuba e passando por Taubaté, no Estado de S. Paulo, termina em Paraisópolis, no Estado de Minas Geraes.

Não é demais referirmo-nos ainda uma vez ao grande valor dessa importante linha que, além de atravessar uma zona rica e susceptivel de incalculavel prosperidade pelo desenvolvimento que lho facultarão os meios de transporte efferecidos pela estrada de ferro, tem ainda como objectivo a ligação com o excellente porto de mar de Ubatuba de uma vasta rede ferro-via-ria já em plena exploração, através de zonas onde florescem as industrias agropecuarias que nellas encontram condições excellentes para um grande incremento.

Completoando essa concessão, foi-lhe feita, por decreto n. 12.723, de 21 de novembro ultimo, a da construcção e exploração do Porto de Ubatuba, de accordo com a autorização constante do artigo 86 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Os dois contractos referentes a essas concessões já foram submettidos a registro pelo Tribunal de Contas, estando, preenchidas todas as condições para sua validade e execução.

Concluida, assim, essa parte preliminar da obtenção e regularização das concessões, não poderemos alimentar outro desejo que não seja o de dar-lhes prompta execução, realizando as obras que hão de permittir a exploração dos serviços que constituem o objectivo da companhia.

Infelizmente, porém, a continuação da conflagração mundial não nos permittio determinar a época em que poderemos dar início ás construcções que exigem o emprego de materiais que a industria nacional ainda não fornece e que não poderão ser obtidos por importação enquanto durar a guerra actual.

Tão grande alcance terá, porém, a construcção da nossa estrada de ferro para o desenvolvimento da produção de cereaes, facilitando o cultivo do terras uberrimas e dando escoamento facil ás grandes colheitas que podem ser transportadas pela rede ferrea já referida, que ainda não perdemos a esperança de ver removida a difficuldade de obtenção dos materiais indispensaveis, attendendo-se ás vantagens que advirão para o abastecimento dos aliados do Brasil.

Entretanto, prevendo a hypotthese contraria, e baseados na disposição legislativa constante do art. 130, § LXVII, da lei n. 3.151, de 6 de janeiro ultimo, que autorizou o Governo a conceder aos contractantes de portos e estradas de ferro, concedidos sem onus para o Thesouro, a suspensão de execução de seus contractos, enquanto durar o actual estado de guerra e até seis meses depois do seu termo, requeremos a applicação dessa medida de justiça ás nossas concessões, cujo andamento é impedido por causas excepcionaes e invenciveis.

Quanto ao contracto da estrada de ferro, já foi deferido nosso requerimento nesse sentido pelo decreto n. 12.918, de 13 de março corrente, estando em andamento a petição relativa á applicação da mesma medida á concessão do porto.

Tendo vagado um dos cargos de director, pela renuncia que delle fez o Sr. Dr. Mario Nazareth, convidamos para preencher esse cargo, até a proxima assembleia geral, nos termos da lei, o Sr. Dr. Luiz Soares Motta Barbosa, que já exercia as funções de membro do conselho fiscal.

Tendes, portanto, que vos manifestar sobre o preenchimento definitivo dessa vaga e de proceder tambem á renovação do conselho fiscal, cujo mandato é annuo.

Não podemos deixar de consignar neste relatorio uma expressão do sincero pesar que soffremos com o fallecimento do principe de Belford, a quem esta companhia deve assignalados serviços prestados por occasião de sua organização e como membro do seu primeiro conselho fiscal.

É muito sensivel para ella a perda do tão dedicado e esclarecido accionista, que era para cada um de nós um excellento amigo.

São estas, senhores accionistas, as informações que julgamos opportuno vos prestar, ficando, entretanto, ao vosso dispor para outros quaesquer esclarecimentos que possaes desejar com relação aos interesses que attendestes confiar á nossa guarda.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918.
— *Urbano C. de Gouveia*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Concessões e construcções, saldo desta conta	8.161:611\$057
Thesouro Federal, saldo desta conta	13:062\$500
Caução da directoria, accões caucionadas	5:334\$000
Encargos e cambio, saldo desta conta	20:102\$100
Caixa:	
Em moeda corrente	273\$800
No Banco do Brasil	7:561\$500
Contas correntes	59\$800
	8.208:095\$057

Passivo

Capital, 40.000 accões do valor nominal de £ 20 cada uma, ao cambio de 27 d., £ 800.000	7.112:000\$000
Accões e s. caucionadas, para garantia do mandato da directoria	5:334\$000
Letras a pagar	8:659\$000
Contas correntes	1.082:111\$057
	8.208:095\$057

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *Urbano C. de Gouveia*, presidente. — *L. S. Motta Barbosa*, director. — *Heitor da Silva Costa*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo minuciosamente examinado toda a escripta da companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo e os respectivos documentos e tendo verificado que o balanço de 31 de dezembro de 1917 exprime com exactidão o estado da companhia, é de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria desde a sua posse.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Manoel Rodrigues de Campos*. — *Manoel A. da Motta Maia*.

SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTÍCIAS»

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS SEUS ACCIONISTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1918

Srs. accionistas — Na qualidade de seu director-presidente effectivo, cabe-me, pela segunda vez, o dever de dar-vos conta dos negocios annuaes da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias», o que faço chamando a vossa attenção para o quadro demonstrativo das principaes verbas da receita e despesa do anno de 1917, comparadas com as do anno de 1916, que abaixo publico.

Por esse quadro vereis que, apesar da crise que desde 1914 vem atravessando o nosso paiz, crise ainda mais aggravada com a nossa declaração de guerra á Alemanha, a nossa empresa, embora arcando com todas as difficuldades inherentes a este estado de cousas, ainda conseguiu um lucro liquido de 96:600\$110.

Embora se tenha mantido o elevado preço do papel de impressão, factor principal da nossa vida economica — o nosso consumo desse artigo não foi in-

Significante — Conseguimos amortizar, dividas de exercicios anteriores, na elegada somma de 85:268\$000.

Pelo quadro abaixo vereis que a receita do anno findo foi superior em 151:088\$200 a de 1916 e que a despesa si tambem foi augmentada em réis 95:878\$750 menos 11:709\$300, empregados na liquidación de contas antigas, ou seja um augmento real de 84:169\$450, este augmento facilmente se explica pela grande somma que tivemos de des-

pender com a propaganda do nosso jornal, mantendo agentes e representantes em varias localidades do interior.

Si vos desdes ao trabalho de percorrer a colleção da *Gazeta de Noticias* do anno de 1917, vereis que a nossa folha tem passado por uma transformação notavel, não só no seu serviço de informação completo e minucioso, graças ao grande e escolhido pessoal que mantemos, como na sua confecção illustrada, no que nenhum outro jornal a iguala.

perfeita ordem e elaborada com a maior clareza.

Propõe, portanto, que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro do 1918. — Dr. Affonso Nery. — Dr. Oscar Godoy. — Dr. Domingos Niobey.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo ..

Propriedade da «Gazeta de Noticias»	2.000:000\$000
Amortização do capital	40:300\$000
Ações depositadas	30:000\$000
Officinas	187:498\$900
Machinas linotypo	94:418\$010
Predio da rua do Ouvidor	85:689\$340
Predio da rua Sete de Setembro, conta de obras	35:000\$000
Bemfeitorias	90:837\$130
Installação electrica	36:216\$920
Móveis e utensilios	22:692\$850
Caixa	500\$410
Machina ligeira de impressão	65:991\$260
Agentes e representantes	18:192\$290
Material	17:210\$190
Emprestimo francez de 1917	39\$400
Devedores diversos	330:996\$910
Diversas contas	155:400\$410
	3.210:984\$650

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Emprestimo por «debentures»	582:000\$000
Credores diversos	456:132\$690
Diversas contas	121:453\$120
Lucros & Perdas	21:398\$540
	3.210:984\$650

Rio de Janeiro, 31 de dezembro do 1917. — Salvador Santos, director-presidente. — Raul Lazary, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS NO ANNO DE 1917

Débito

a Férias da Typographia	177:746\$100
a Ordenados	125:437\$470
a Despesas Geraes	73:838\$230
a Juros e Descontos	19:071\$660
a Comissões	57:001\$100
a Juros de Debentures	40:314\$000
a Papel	272\$360\$300
a Materiaes	31:595\$250
a collaboração	4:784\$500
a Honorarios da Directoria	12:793\$100
a Serviço Telegraphico	27:503\$800
a Energia Electrica	22:094\$050
a Photogravuras	29:488\$686
a Impostos	9:620\$600
a Seguros	1:688\$700
a Propaganda	400\$000
Lucro	96:600\$116
	1.002:425\$650

Credito

de Publicações	425:570\$190
de Assignaturas e Venda avulsa	526:222\$190
de Eventuaes	50:633\$270
	1.002:425\$650

Receita

	1917	1916
Publicações	425:570\$190	390:445\$690
Venda avulsa e assignaturas	526:222\$190	416:367\$700
Eventuaes	50:633\$270	44:524\$060
	1.002:425\$650	851:337\$450

Despesa

Férias da typographia	177:746\$100	181:691\$730
Ordenados	125:437\$470	100:811\$240
Despesas geraes	73:838\$230	52:772\$010
Juros e descontos	19:071\$660	17:176\$970
Comissões	57:001\$100	70:256\$740
Juros de debentures	40:314\$000	36:298\$000
Papel	272:360\$300	221:393\$560
Diversas verbas	140:056\$680	129:543\$540
	905:825\$540	809:916\$790

Como vêdes, graças aos nossos esforços e constante trabalho administrativo, certificar-vos-eis, pelo quadro acima, que, tendo havido o augmento de 35:134\$500 na verba — Publicações, — de 92:156\$090 na de — Assignaturas e venda avulsa — e de 6:109\$240 na de — Eventuaes, — o augmento da receita de 1917 sobre a de 1916 foi de réis 133:399\$800, cifra esta bem compensadora da actividade despendida.

Se a despesa em 1917 foi, como se verifica pelo quadro acima, maior do que a de 1916 de 95:878\$750, mas reduzida a 84:169\$450, como já vos demonstrei, deveis attender que não seria possível o augmento nas publicações, venda avulsa e assignaturas, sem o competente dispendio com as devidas hondições aos auxiliares que comoseo trabalharam para o desenvolvimento da nossa empresa, havendo ainda a acrescentar que só com as obras em nossas officinas despendemos a somma de 13:720\$300. Vê-se, pois, que o excesso da despesa do anno findo sobre o de 1916, tendo correspondido a 10 1/7 % e o excesso da receita a 15 7/12 % ainda houve o saldo a nosso favor de 5 %, que é bem animador nesta época de tremenda crise financeira, fazendo preannunciar que o presente anno de 1918 será, para a empresa, de inteira prosperidade.

Devo chamar a vossa attenção para o nosso consumo do papel de impressão, que, no anno passado, foi maior do que no anno anterior de 50:966\$740; mesmo assim, como já vos disse, com este augmento no consumo do papel e nos das despesas extraordinarias, que tivemos de fazer com as obras nas officinas e outras de caracter de propaganda para o augmento da receita, ainda conseguimos amortizar dividas do anno anterior de 85:268\$000.

Devo informar-vos que o nosso emprestimo por debentures tem sido amortizado de accordo com as clausulas da escriptura, havendo-se effectuado até esta data o resgate de 240 debentures, no valor de 48:000\$000.

Outrosim, os juros desse emprestimo tem sido pagos em dia, já o estando, nesta data, todos os relativos ao segundo semestre do anno passado.

Para não entrar em mais detalhes sobre as contas que vos apresenta a directoria da *Gazeta de Noticias*, estou á vossa disposição para quaesquer outras informações de que carecerdes.

Terminando, devo informar-vos que, havendo, por motivos de ordem pessoal, resignado o cargo de director desta empresa o nosso antigo companheiro Luiz Waddington que, durante grande numero de annos, primeiramente como guarda-livros, e, ultimamente, nesse cargo, tão bons serviços prestou na administração desta folha, convidei para substituí-lo interinamente o Sr. Raul Santos, que já exercia o lugar de gerente.

Para preenchimento desta vaga, effectivamente, tercis agora de proceder á eleição, bem como a dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes que tem de servir no corrente anno.

Existe ainda outra vaga na directoria, da qual já vos dei conhecimento no relatório de 1 de março de 1917, apresentado á assembléa geral ordinaria de 31 desse mez e anno, vaga essa que não havia sido preenchida, por medida economica; entretanto, sobre ella resolveis como ditar o vosso esclarecido criterio.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1918. — Salvador Santos, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias», abaixo assignado, vem, em cumprimento de seu mandato, informar-vos que, tendo examinado minuciosamente as contas da directoria da referida sociedade relativas á sua gestão no periodo decorrido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917, verificou que as mesmas contas acham-se correctas e de accordo com a respectiva escripturação, que encontrou na mais

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.873—Memorial descriptivo da invenção de «uma nova aplicação da Typha Dominguesa no fabrico de chapéus, mantas feltros e semelhantes», para que pretende privilegio de invenção a Companhia Industrial de Campinas, estabelecida em Campinas, Estado de São Paulo

A guerra européa, dificultando os transportes marítimos, fez rarear no mercado e encarecer extraordinariamente os pellos empregados na fabricação de chapéus, e como esse producto não é de fácil produção entre nós, visto que os animais que o fornecem não são de consumo corrente no paiz, tornou precaria a industria dos productos feltrados, tornando-se urgente encontrar um succedaneo capaz de substituir o pello, pelo menos em parte. Neste sentido, estudando experimentalmente grande numero de materias que poderiam ser usadas, verificamos que as flores e sementes da «Typha Dominguesa», taboa ou paina do brejo, convenientemente tratadas e preparadas, podem substituir o pello o mesmo a lá em porcentagem elevada.

A «Typha Dominguesa» cresce espontaneamente nos tanques, represas, rios e riachos em todo o Brasil, grande parte da America do Norte e Sul, bem como nas ilhas de S. Domingos, de onde lhe veio o nome, e é geralmente considerada como praga, visto invadir todos os lugares onde encontra agua para desenvolver-se.

A applicação industrial até agora conhecida desta planta é no fabrico de colchões e travessieiros, em razão de sua maciez e elasticidade. Submettidas as flores ou melhor as sementes a um tratamento conveniente e misturada em proporção adequada ao pello ou a lá, podem ser feltradas perfeitamente, tanto para o fabrico de chapéus como de mantas e todos os mais artigos do feltro.

Os productos obtidos com essa mistura rivalizam com os de pello ou lá, quer em resistencia e duração, como em apparencia, produzindo perfeitamente o fim em vista, rocobendo com facilidade as colorações e brilho indispensaveis a esse artigo.

Reivindicações

1ª, uma nova materia para a fabricação do chapéus, constituida das flores e sementes da planta denominada «Typha Dominguesa», por si só ou em mistura com pello ou lá, pello e lá, ou com outra materia conveniente;

2ª, a applicação das flores e sementes da planta denominada «Typha Dominguesa» no fabrico de chapéus e mais artigos feltrados, seja somente essa fibra ou em mistura com pello ou lá, ou pello e lá, ou com outra materia adequada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—
Por procuração, C. Buschmann.

N. 9.874—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de vergar madeira para cabos de arado e outros artigos» para que pretende privilegio de invenção Irvin W. Tebyriq, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo,

A guerra européa veio dificultar a importação de productos estrangeiros, obrigando-nos a procurar succedaneos entre os productos do paiz. Nessas condições estão os cabos de arados quasi que exclusivamente importados dos Estados Unidos da America do Norte e que hoje chegam aqui com difficuldade e a preços inabordableis. A fabricação desse artigo com madeiras do paiz não é viavel, visto não possuímos essencias em abundancia commercial que se prestam a serem vergadas com facilidade ao mesmo tempo que sejam de grande resistencia.

Para conjurar esse mal conseguimos fabricar esses cabos com qualquer madeira nacional ou não, por um processo especial, para o qual pedimos privilegio de invenção, e que consiste em dividir a madeira, na extremidade que deve ser vergada, em finas laminas que, possuindo maior elasticidade, vergam com facilidade e, para manter o todo vergado é sufficiente passar uma camada de colla forte entre as laminas e cavilhá-las como indica o desenho anexo, e, uma vez a colla secca, pôde ser a madeira trabalhada de forma a tomar o formato mais adequado ao fim em vista. Accresce que, podendo ser vergadas madeiras de fortes dimensões, pode-se obter cabos mais grossos que os importados do estrangeiro, o que é vantajoso para o operador.

Reivindicação

Um novo processo de vergar madeira para cabos de arado e outros artigos, caracterizado pela divisão da madeira em laminas de pequena espessura que depois de vergadas, são mantidas em posição por meio de forte colla ou cavilhas que atravessam transversalmente todas as laminas, ou pelas duas coisas ao mesmo tempo.

Tudo do accordo com o que ficou substancialmente descripto e indicado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1918.—
Por procuração, C. Buschmann.

N. 9.875 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em persianas corre-dias», para que pretende privilegio de invenção Frederico Capelin, domiciliado nesta Capital Federal

A invenção tem por objecto aperfeiçoatos em persianas corre-dias, para janellas, portas e outros vãos, que proporcionam vantagens sobre as semelhantes existentes, pelo facto da tornar a persiana muito mais duravel e de construcção mais simples e resistente.

No desenho anexo apresento, a titulo do exemplo, a invenção, senão a fig. 1 uma secção vertical de uma janella trazendo a persiana aperfeiçoada; a fig. 2 uma vista parcial do freito e as figs. 3, 4 e 5 vistas de detalhes.

Com referencia ao desenho, A é a persiana, constituida de uma serie de reguas estreitas a, com perfil de losango, ligadas entre si por meio de grampos b do modo a se superporem as suas faces longitudinaes.

Os ditos grampos b tem o feito de ganchos, como indicado nas figs. 3 e 4, e encontram-se fixados em pares nas cavidades o dentro das reguas a, sendo dispostos de tal forma que, quando as reguas se justapõem (fig. 3), elles se encontram afastados uns dos outros, e quando se desloca as reguas afastadas umas das outras (fig. 4), elles se encontram apoiados ou encaixados uns nos outros.

As reguas a, assim reunidas pelos ganchos b em forma de esteira, são correlamente montadas dentro de uma armação B articulada em c e mantida em qualquer inclinação desejada por meio de braços lateraes articulados d.

A persiana é suspensa e abaixada por meio de cordeis, cadarços ou correntes, sem fim, e que passam sobre duas polias f e g montadas no rolo h de enrolamento da persiana, tendo os ditos cadarços ou cordeis um fecho i para fixá-los na posição desejada.

Pelo que ficou descripto verifica-se que a persiana aperfeiçoada de minha invenção apresenta uma esteira de sarrafas ou reguas solidamente reunidos, cujos sarrafas, devido ao perfil seccional em losango, são susceptiveis de se justaporem perfeitamente, formando um painel impenetravel a luz e agua, o são susceptiveis de se afastarem para penetração

da luz sem deixar passar a agua da chuva ou outra.

Reivindicação

Aperfeiçoamentos em persianas corre-dias, caracterizados pelo facto de serem constituidas por uma esteira, como A, formada por uma serie de reguas, como a, com perfil seccional em forma de losango, reunidas longitudinalmente por meio de pares de grampos, como b, podendo as reguas se justapostas para constituir um painel impenetravel a luz e agua, ou podendo ser afastadas para dar entrada somente a luz e ar, sendo a dita esteira montada sobre um rolo, como h, movido por cor-dei, cadarço ou corrente, sem fim, como e, e polias, como f e g, no qual rolo se enrola e desenrola, e sendo guiada no seu trajecto para cima e para baixo dentro de uma armação articulada, como B, que se fixa na posição desejada por meio do braços lateraes moveis e articulados, como d, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918.—
Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3 000 o exemplar.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDORES

Vinha Fernandes & Comp., syndicos da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello, comunicam que a assembléa foi adiada para o dia 2 de abril proximo futuro, ás 13 e meia horas o que estarão diariamente á disposição dos interessados no escriptorio de seu advogado Dr. Luiz Benedicto Ottoni, das 13 ás 16 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.—
Por procuração de Vinha Fernandes & Comp., Luiz Benedicto Ottoni, advogado.

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOEMBA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão desta directoria, durante o anno findo, assim como para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.—
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório referente ao anno de 1917, eleição do director, dos membros do conselho fiscal e supplentes.

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás tres horas do dia 30 do corrente mez, para tomar conhecimento do relatório e do balanço e contas do exercício de 1917 e bem assim eleger o conselho fiscal para o anno corrente, de accordo com os estatutos.

As acções ao portador deverão ficar depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativos ao anno social findo.

Fará parte da ordem do dia da referida assembleia a eleição dos novos directores para o quadriennio de 1918/1921 e dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente.

As acções ao portador deverão ser depositadas em poder da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE DE S. PAULO**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas do dia 30 do corrente, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral relativo ao anno social findo.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos novos directores para o quadriennio de 1918/1921 e dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— *Luiz Dias Pereira*, presidente.

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março de 1918, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua de Sant'Anna n. 149.

ORDEN DO DIA

Julgamento dos actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1917 e eleição da nova directoria e conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.
— *Gil Vicente de Souza*, director presidente.

COMPANHIA VIAÇÃO, LUZ E FORÇA DE MINAS GERAES**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 12 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, dos balanços e contas da directoria, referentes ao anno de 1917 e parecer do conselho fiscal, e para elegerem os novos directores para o biennio de 1918/1919 e os membros do conselho fiscal para o exercício vigente.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as até tres dias antes da assembleia, em poder da companhia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1918.
— *Domingos Louzada*, presidente.

Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala n. 16.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno passado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.
— *A directoria*.

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1917, com parecer do conselho fiscal, e elegerem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realice a assembleia convocada, os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na Caixa da Companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.
— *A directoria*.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

Rua da Quitanda n. 87

EDIFICIO PROPRIO

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, para apresentação do relatório e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918.
— *Antonio Moreira da Costa*, presidente.

COMPANHIA USINAS NACIONALES**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da mesma, á rua Coronel Pedro Alves numero 319, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, se pronunciarem acerca do balanço correspondente ao exercício transacto e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal que deverá funcionar neste exercício.

De conformidade com os estatutos, para que possam comparecer á reunião, os Srs. accionistas depositarão suas acções na caixa da companhia, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.
— *A directoria*.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1 de abril proximo em diante, do meio dia ás duas horas da tarde, pagar-se-hão no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 31º e 22º coupons da 1ª e 2ª séries de suas obrigações ao portador (debentures); vencíveis a 31 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.
— *Thomas José da Silva Cunha*, director presidente.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua General Bruce n. 27, no dia 28 de março, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal durante o anno de 1917, e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no anno de 1918.

Rio, 28 de fevereiro de 1918.—Pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, *F. A. M. Esberard*, director gerente.

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser allí depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 26 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918.—*Casimiro J. P. de Menezes*, presidente.—*José Barroso dos Santos*, secretario.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

Ficam suspensas as transferencias de acções até 30 do corrente, dia em que se realizará a assembleia geral ordinaria dos accionistas desta empresa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1918.—*A directoria*.

**Sociedade Anonyma Lavan-
deria Confiança**

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião de assembleia geral ordinaria para 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.ª Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercício de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal;

2.ª Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

**Sociedade Anonyma «Gazeta
do Noticias»****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta do Noticias» a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor numero 104, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria referentes ao anno proximo findo e do respectivo parecer do conselho fiscal e tambem para elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal e supplentes da mesma sociedade.

No escriptorio da sociedade encontram-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — A directoria.

«LYCÉE FRANÇAIS»**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 4 de abril do corrente anno, ás 17 horas, em assembleia geral ordinaria, de conformidade com o artigo 10 dos estatutos do «Lycée Français», e para os fins constantes do artigo 14 e seus paragraphos.

Communico aos Srs. accionistas que se acham á disposição de todos os papeis referentes ao ultimo anno financeiro, tudo de accordo com o art. 229 do decreto n. 434, de 4 de julho do 1891, das sociedades em commandita por acções.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — A. Brigole, director.

Francisco Graell & Comp.**Sociedade em commandita por acções**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — Os Solidarios.

**Empresa Brasileira de Na-
vegação****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas da Empresa Brasileira de Navegação para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 2 de abril do corrente anno, ás 12 horas, á rua da Quitanda n. 126, para autorizar a operação a que se refere o art. 8º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1918. A directoria: Alfredo Rebouças. — João A. Amorico Machado.

Anglo Sul-Americana**Companhia Brasileira de Seguros Terres-
tres e Maritimos**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 30 do março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1917, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Anglo Sul Americana**Companhia Brasileira de Seguros Terrestres
e Maritimos****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de proce-rem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria.

«Globo»**Sociedade Mutua de Seguros e Póculios****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com os seus estatutos, são convidados os Srs. mutualistas desta sociedade para a sexta assembleia geral extraordinaria, que terá lugar em sua sede, á rua da Uruguayana n. 47, no dia 5 de abril do corrente anno, ás 3 horas da tarde, para resolverem sobre a reforma dos estatutos e tratarem de interesses geraes da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918. — A directoria.

Cruzeiro do Sul**Companhia Nacional de Seguros de Vida e
Accidentes**

SÍDE: RUA DA QUITANDA N. 120, 2º ANDAR
São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 2 horas da tarde, a rua da Quitanda n. 120, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do Conselho Fiscal, referentes ás operações desta companhia durante o anno findo.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918. — A directoria, João Augusto Americo Machado. — Delfim Ilorta de Araujo.

**Banque Francaise & Itali-
enne pour L'Amérique du
Sud****ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS**

São convidados os accionistas da Banque Francaise & Italienne pour L'Amérique du Sud, para a assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, avenida da Opera n. 41, no dia 1 de maio do corrente anno.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia por telegramma conferido o expedido por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito da suas acções.

Paulo Zsigmondy & Comp.**Sociedade em commandita por acções**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua General Camara n. 97, para tomarem conhecimento do relatório e parecer fiscal, relativos ás operações do anno findo, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1918. — O socio solidario e gerente, Paulo Zsigmondy.

**Empresa das Aguas
do Caxambu**

Foram regaladas por compra, em 20 do corrente, mais 75 debentures no valor de 15:000\$ (quinzo contos de réis), ns. 211 a 230, 231 a 280 e 3.011 a 3.015, para amortização do emprestimo de: 1.000:000\$ (mil contos de réis) emitido em 1916, ficando reduzido a 4.700 as debentures em circulação na importancia de: 940:000\$ (novecentos e quarenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 032, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 15.032.

Inscrição n. 440, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 55.440.

Inscrição n. 042, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 42.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felício dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 70; póde ser adquirido nos CLUBS PATEK-PHILIPPE, por meio de prestações pagas semanalmente. Estas prestações variam de 15 até 9\$, conforme o valor da mercadoria escolhida. Pegam prospectos,

Gondolo & Labouriau**RELOJOEIRAS**

61, Rua da Quitanda, 81;

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Alfonso Duarte Ribeiro... \$3000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) o Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crax... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M.)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M.)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M.)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M.)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M.)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M.)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal. \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa... \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951). \$5000

Consolidação dos Regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$3000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M.)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento. \$1800

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4500

de 1893... \$2500

de 1894... \$4500

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$4600

de 1908... \$5000

de 1909... \$4000

de 1910... \$4000

de 1911..... 4\$000
 Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de con-
 tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de
 janeiro de 1901..... 1\$000
 Desapropriações por necessidade ou
 utilidade publica da União e do Dis-
 tricto Federal (Lei e regulamento).
 Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de
 agosto e 1º de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para
 os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-
 bro de 1901..... 1\$000
 Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-
 cional da Capital Federal (Regula-
 mento) (M)..... 5\$00
 Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892
 (Processo eleitoral). 5\$00
 — Lei n. 1.269, de 15 de novembro
 de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$00
 — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro
 de 1904 (Instrucções para alistam-
 ento de eleitores)..... 5\$00
 — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de
 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de
 setembro de 1916 (Lei e regula-
 mento eleitoral, prescrevendo o
 modo por que deve ser feito o novo
 alistamento) (M)..... 5\$00
 — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro
 de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7
 de fevereiro de 1917 (Processo
 eleitoral) (M)..... 1\$000
 — Alterações feitas nas leis numeroas
 3.139 e 3.208 (Alistamento e elei-
 ções federaes) (M)..... 2\$00
 — Relação dos eleitores do Districto
 Federal. 3\$000
 Expulsão de estrangeiros. Decreto n.º
 2.741..... 2\$00
 Ensino Secundario e Superior da Repu-
 blica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530,
 de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o ser-
 viço de prophylaxia especifica. 1\$000
 Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17
 de dezembro de 1908..... 1\$000
 Facturas consulares—Regulamento ap-
 provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de
 novembro de 1903..... 1\$000
 Facturas ou contas assigna'ias (Regula-
 mento para a cobrança do sello sobre
 as). Decr. n. 11.527, de 17 de março
 de 1915..... 3\$00
 Funcionarios Publicos (Estabilidade
 dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da
 antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-
 dro), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000
 Hydrographie du Haut Saint Francois,
 por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reor-
 ganisação dos serviços de). Decreto
 n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e re-
 gulamento dos serviços a cargo da
 União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-
 ço de 1901..... 1\$000
 Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo
 Magalhães, 2 volumes (M)... 4\$000
 Historia Constitucional do Brasil, pelo
 Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Industria Siderurgica. Relatorio do ge-
 neral Souza Aguiar..... 6\$00
 Isenção de direitos aduaneiros (Regula-
 mento para as concessões de). De-
 creto n.º 8.592, de 8 de março de
 1911 5\$00
 Industrias e profissões (Regulamento).
 réis. 1\$000
 Invalidez dos funcionarios publicos da
 União (Regulamento para os exames
 de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro
 de 1915 5\$00
 Institutos Militares de Ensino (Regula-
 mento para os). Decr. n. 5.698, de
 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221,
 de 20 de novembro de 1894... 5\$00
 Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-
 deral (Collecções dos accordões) (M):
 do anno de 1895..... 2\$500
 do anno de 1897..... 6\$000
 do anno de 1898..... 8\$000
 do anno de 1899..... 9\$000
 do anno de 1900..... 9\$000
 Justiça do Districto Federal (Reorga-
 nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de
 dezembro de 1911..... 1\$800
 Juros de creditos hypothecarios, de-
 bentures e dividendos das sociedades
 anonymas (Regulamento para a ar-
 recadação do imposto sobre). De-
 creto numero 12.437, de 11 de abril
 de 1917. 5\$00

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos
 do Brasil da Guerra da Europa)
 (M). 3\$000
 Lições de Physica, por Francisco Xavier
 de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
 de 1810 a 1811..... 2\$500
 de 1812 a 1815..... 2\$000
 de 1816 a 1817..... 2\$000
 de 1818 a 1819..... 2\$000
 de 1820..... 2\$000
 de 1821..... 2\$000
 de 1822..... 2\$000
 de 1823..... 2\$000
 de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000
 de 1826..... 1\$500
 de 1828..... 2\$000
 de 1830..... 2\$200
 de 1832..... 4\$000
 de 1833..... 4\$600
 de 1834..... 3\$200
 de 1835 — 2 volumes... 4\$000
 de 1836..... 3\$600
 de 1837..... 3\$000
 de 1838..... 2\$300
 de 1839..... 1\$400
 de 1840..... 2\$000
 de 1841..... 1\$900
 de 1842..... 3\$500
 de 1843..... 2\$500
 de 1844..... 2\$800
 de 1845..... 2\$300
 de 1846..... 2\$600
 de 1847..... 2\$600
 de 1848..... 1\$800
 de 1849..... 3\$400
 de 1850..... 7\$000
 de 1852 — 2 volumes... 5\$200
 de 1853..... 4\$600
 de 1855..... 6\$600
 de 1856..... 5\$300
 de 1857 — 2 volumes... 5\$600
 de 1858 — 2 volumes... 6\$600
 de 1859 — 2 volumes... 5\$500
 de 1860 — 3 volumes... 10\$000
 de 1861 — 2 volumes... 5\$500
 de 1862 — 2 volumes... 5\$200
 de 1863 — 2 volumes... 5\$600
 de 1864 — 2 volumes... 5\$500
 de 1864 — (Additamentos)... 5\$00
 de 1865 — 2 volumes... 7\$500
 de 1866 — 2 volumes... 7\$600
 de 1867 — 2 volumes... 6\$000
 de 1868 — 2 volumes... 6\$000
 de 1874 — 3 volumes... 9\$000
 de 1875 — 3 volumes... 9\$500
 de 1876 — 3 volumes... 10\$000
 de 1877 — 3 volumes... 7\$500
 de 1878 — 2 volumes... 8\$000
 de 1879 — 2 volumes... 6\$000
 de 1880 — 2 volumes... 7\$000
 de 1881 — 3 volumes... 10\$000
 de 1882 — 3 volumes... 12\$000
 de 1883 — 3 volumes... 10\$000
 de 1884 — 2 volumes... 6\$000
 de 1886 — 2 volumes... 6\$000
 de 1887 — 2 volumes... 6\$000
 de 1889 — 3 volumes... 8\$000
 de 1891..... 11\$000
 de 1892..... 12\$000
 de 1893..... 8\$500
 de 1894 — 2 volumes... 12\$000
 de 1895..... 8\$000
 de 1896..... 8\$500

de 1897.....	10\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clávis Bevilaqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das) Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	2\$000

de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000
Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901.	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.892, 2.896 e 2.895.	\$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos) Decr. n. 11.503, de 1915. 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 431)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros	\$500
Regulamento dos Clubs de Mercadorias.	\$500
Regulamento do sello.....	\$600
Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).	\$500
Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.	\$400
— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917.	\$100

S

Stenographia Internacional, por A. Pirel, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.800, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

T i l b u r y s (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 3\$000

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.913, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.